



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024

FOLHA nº

1/001

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo.

Em 02 de dezembro de 2024.


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 367/2024

Solicitante:	CLAUDIA JANZ DA SILVA	Data da Solicitação:	24/10/2024
Organograma:	0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA		
Objeto:	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	218240-1	1,00	UN	LEILOEIRO	0,0100	0,01
Preço Total:						0,01

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	0,00
30 - 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	0,00

Bandeirantes, 24 de Outubro de 2024.

Jaelson Rangelho Matta
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 721
Ano 2024
Página 6 de 15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.720/2024

Súmula: Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

JAELSON RAMALHO MATTÁ, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomeiam-se os servidores Joyce Ferreira Parpinelli, Fabiana de Souza Meira Oliveira, Wesley Rodrigo Ramos Pires e Marcos de Moraes para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Bandeirantes/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Nomeiam-se os servidores José Marcio Urbano e Alexandre Alves de Araújo e Mariane Alves dos Santos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
em 16 de fevereiro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Caixa Postal 281 – CEP 86.360-000 – Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

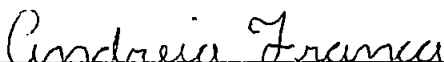
Ilmo. Sra.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA

Secretária Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Atenciosamente,



ANDREIA DE SOUZA FRANÇA
DIRETORA DA DIVISAO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELOSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

1.1. Responsável pela demanda: Claudia Janz da Silva

Objeto da demanda: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Características do objeto:

- ☐ Serviço não continuado;
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☒ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- ☐ Material de consumo;
- ☐ Material permanente / equipamento.

2. Item previsto no plano anual de contratação – PAC:

- ☐ Sim – Especificar Ano: 2024
- ☒ Não previsto no PAC - Justificar o motivo: Há necessidades de proceder com desfazimento de forma correta destes bens, que já não possuem demanda ou destinação dentro desta Administração. Poderá haver, ainda, prejuízos de ordem operacional com veículos, máquinas e equipamentos parados. De ordem social, decorrente da precariedade dos equipamentos públicos. De ordem financeira, devido ao alto custo de manutenção, armazenagem, vigilância, perda da integridade física e a consequente desvalorização dos bens, e de ordem ambiental, proveniente nos períodos chuvosos o acúmulo de água nos bens que estão a céu aberto que podem ser criadouros para pragas, mosquitos, etc. Por isso a necessidade da contratação de pessoa especializada para leilão de tais objetos.

3. Forma de contratação sugerida:

- ☐ Pregão – Registro de Preços
- ☐ Modalidade – Lei 14.133/21
- ☒ Inexigibilidade/ Dispensa
- ☐ Concorrência
- ☐ Concurso
- ☐ Leilão

4. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A contratação para atuação que tem por finalidade preparar executar a realização de leilões com objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação e publicação de edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Bens inservíveis são aqueles que não têm mais aplicação na unidade que os detém, podendo estar ociosos ou irrecuperáveis. No entanto, eles não são imprestáveis, mas sim desnecessários para a administração pública. Leiloar bens inativos pode ser a falta de utilidade para a administração pública, o objetivo de angariar recursos para a aquisição de novos bens, ou a redução de custos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

72

O patrimônio é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

5. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada considerada a expectativa de consumo:

Item	Catmat	Quantidade	Produto
01	3972	01	Leiloeiro

6. Prazos:

- 6.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024
6.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024
6.3. Data início da execução: 12/2024.

7. Créditos orçamentários:

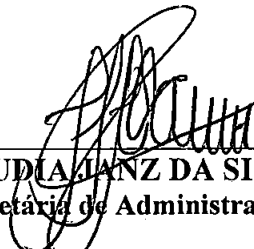
02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

7. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

- a) Fiscal Técnico: ELIAS MASSON – Matricula n.º 4766
b) Gestor do Contrato: CLAUDIA JANZ DA SILVA – Matricula n.º 4648

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024.



CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

I – Informações Gerais:

1. Número do Processo Administrativo:		
2. Setor Requisitante:	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	
3. Equipe de Planejamento da Contratação:	Claudia Janz da Silva – Secretária de Administração	

II – Diagnóstico da Situação Atual:

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (artigo 15, caput, §1º do Decreto nº 3.537/2023):

A contratação para atuação que tem por finalidade preparar executar a realização de leilões com objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação e publicação de edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Bens inservíveis são aqueles que não têm mais aplicação na unidade que os detém, podendo estar ociosos ou irre recuperáveis. No entanto, eles não são imprestáveis, mas sim desnecessários para a administração pública. Leiloar bens inativos pode ser a falta de utilidade para a administração pública, o objetivo de angariar recursos para a aquisição de novos bens, ou a redução de custos administrativos.

O patrimônio é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (artigo 15, §1º, II, do Decreto nº 3.537/2023):

☐ Sim – Especificar Ano: 2024	☒ Não	
SECRETARIA	ITEM:	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	Não apresenta no PAC justificado no DFD	
Créditos orçamentários: Em Anexo.		
Em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, apresente contratação enquadrar-se em:		
Criação ação de governo	☐ Sim ☒ Não	
Expansão ação de governo	☐ Sim ☒ Não	
Aperfeiçoamento ação de governo	☐ Sim ☒ Não	

3. Descrição dos requisitos do potencial contratação (artigo 15, §1º, III, do Decreto nº 3.537/2023):

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL CONTRATAÇÃO: A contratação deverá obedecer, no que couber:

3.3.1. Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

3.3.2. Decreto Municipal nº 3.537/2023.

3.3.3. Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3.4. Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

3.11.1. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual: 12/2024;

3.11.2. Estimada de disponibilização do bem/serviço: 12/2024

3.11.3. Data início da execução: 12/2024

3.11.4. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a manter seu cadastro, endereço eletrônico, telefone e responsável pelas operações, atualizados, situação que deve ser inserida em termo de referência como obrigação da CONTRATADA!

3.11.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.11.6. DO PAGAMENTO: Considerando que não demandara a presente contratação de exigência de garantia para execução dos serviços, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços objeto da presente contratação.

III - Prospeção de Soluções (artigo 15, §1º, V e VI):

1. Levantamento de Mercado (artigo 15, §1º V, do Decreto nº 3.537/2023):

1.1 Para atendimento a demanda do município e utilização dos recursos destinados, a lei 14.133, artigo 31 oferece duas modalidades para contratação: Realização de Credenciamento: O município poderá realizar processos, onde os profissionais deverão apresentar toda a documentação comprobatória para a execução dos serviços, os quais os contratos serão firmados por tempo determinado e a realização de Pregão Eletrônico: O município poderá realizar a contratação através de Pregão eletrônico, para suprir a demanda eminente.

Conclusão: Dentre as possíveis soluções que encontramos no Artigo 31, optamos, portanto, pela realização de Credenciamento, pois o seguimento solicitado, é a forma de contratação atual, onde ainda vem atendendo as necessidades da Administração Pública.

1.2 A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote, negociado em leilão.

Item	Catmat	Quantidade	Produto
01	3972	01 -	Leiloeiro

Providências a serem adotadas (art. 15, §1º, X do Decreto nº 3.537/2023):

5.1. No momento, não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, em termos de capacitação de servidores na fiscalização e gestão contratual ou na adequação do ambiente da organização.

1. Mapa de Risco

7.1. Anexo ao processo.

V - Posicionamento Conclusivo:

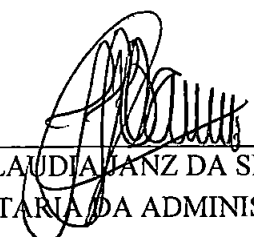


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Assim, após o estudo, verificamos que o objeto é de fundamental importância para o município, tendo em vista que atenderá as necessidades das secretarias, motivo pelo qual esta equipe DECLARA A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO nos moldes apresentados nos parágrafos acima.

Por fim, considerando as informações levantadas, a equipe de planejamento entende que o ETP deve ser classificado como NÃO SIGILOSO, nos termos da Lei 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – sendo divulgado na sua integralidade.

Bandeirantes (PR), 24 de outubro de 2024



CLAUDIA LANZ DA SILVA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: EM ANEXO

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Quantidade	Produto
01	3972	01	Leiloeiro

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação para atuação que tem por finalidade preparar executar a realização de leilões com objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação e publicação de edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Bens inservíveis são aqueles que não têm mais aplicação na unidade que os detém, podendo estar ociosos ou irrecuperáveis. No entanto, eles não são imprestáveis, mas sim desnecessários para a administração pública. Leiloar bens inativos pode ser a falta de utilidade para a administração pública, o objetivo de angariar recursos para a aquisição de novos bens, ou a redução de custos administrativos.

O patrimônio é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12
P

Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.5. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

No que se refere a contratação do profissional, não encontramos no guia nacional, critérios aplicáveis para esse objeto, porém, podemos solicitar os seguintes fundamentos:

Durante a realização das sessões, o profissional deverá optar preferencialmente por alternativas que dispensam o uso de plástico, escolhendo materiais de uso contínuo e de menor impacto ambiental;

Realizar os descartes corretos dos materiais.

Subcontratação

4.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13
7

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote, negociado em leilão.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LEILÃO ELETRÔNICO, na modalidade LEILAO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certificado junto a Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

14
7

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 5% (cinco por cento) sobre valor total do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

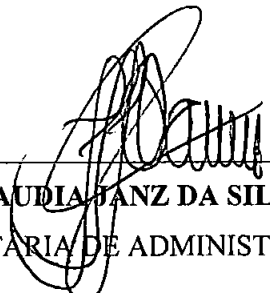
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 24 de outubro de 2024


CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MAPA DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela Edição: Claudia Janz da Silva

Data de Criação: 02 de setembro de 2024

Objeto da Matriz de Riscos: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

ITEM	FASE	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBALIDADE	DANO	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGENCIA	RESPONSÁVEL
1	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Não formalização da oficialização da demanda	POUCO PROVAVEL	Ausência da formalização da demanda que origina a contratação, levando a contratação que não atende a uma necessidade da organização, com consequente desperdício de recursos públicos.	ALTO	Alta administração pública deverá normatizar situação criando obrigatoriedade de que todas as contratações da organização sejam iniciadas com a formalização da demanda por meio de documento assinado pelo requisitante.	AUTORIDADE COMPETENTE	A alta administração da contratação deverá oficializar ao requisitante, para que este proceda ao preenchimento do documento padronizado de Documento de Formalização da Demanda (DFD) orientando quanto à necessidade que este contenha informações claras sobre qual a necessidade da contratação em termos de negócio e identifique precisamente o ator que declarou esta necessidade.	AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Oficialização da demanda não efetuada pelo requisitante	POUCO PROVÁVEL	Contratação iniciada por outro o ator que não seja o efetivo requisitante, levando a contratação de uma solução que não atenda à necessidade de negócio que a desencadeou, com consequente necessidade de muitos ajustes para que a solução contratada atenda às necessidades ou abandono da solução contratada.	ALTO	Requisitante deve ser a autora do Documento de Formalização da Demanda (DFD); Identificar corretamente os setores responsáveis; Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	AUTORIDADE COMPETENTE	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos. Não formalização da equipe de planejamento, devolução a área demandante. Informação a alta administração da necessidade que o requisitante elabore o DFD.	AUTORIDADE COMPETENTE
3	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Seleção de equipe inadequada para o planejamento da contratação	POUCO PROVÁVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Identificar corretamente os setores responsáveis, que devem participar de forma intensiva da instrução processual; designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas; Quando o processo já está em andamento substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento; Capacitação continuada dos servidores que possuam perfil para integrarem a equipe de planejamento; Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE; EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Designação de servidores sem capacidade técnica para desempenho da atividade de fiscalização contratual	POUCO PROVAVEL	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	MUITO ALTO	Designar fiscal com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento e demais fase executórias da licitação.	REQUISITANTE DA DEMANDA	Quando da seleção do fiscal do contrato a unidade demandante deve preferencialmente buscar selecionar aquele que tiver conhecimento do objeto a ser licitado, no tocante a obras e serviços conhecimento integralmente de termos de anteprojeto de engenharia ou projeto básico e demais estudos, os projetos de engenharia, bem como os termos do contrato. Quando o processo já está em andamento verificar da possibilidade de substituir fiscal que demonstre não ter conhecimento técnico.	REQUISITANTE DA DEMANDA; EQUIPE DE PLANEJAMENTO
5	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Contratações desalinhadas com o plano de contratação anual	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Deve-se justificar no ETP a ausência da previsão no PAC da solução e proceder à compatibilização do Plano Anual de Contratações Vigente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisar o ETP, mediante justificativa e submeter posterior aprovação da autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
6	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Definição de requisitos da contratação insuficientes	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal, contratação de solução que não atende à necessidade que originou a contratação, com consequente desperdício de recursos (financeiro, pessoal) públicos	ALTO	Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Equipe de planejamento somente inicia elaboração do termo de referência ou projeto básico após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Quantidades e especificações indevidas ou incorretas	PROVAVEL	Contratação e execução deficiente do objeto	MUITO ALTO	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando as áreas internas e externas corretamente	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Complementação das informações nos Estudos Preliminares e correção da inconsistência durante a elaboração do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA
8	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Pesquisa de mercado insuficiente ou com problemas	PROVAVEL	Não atendimento ao princípio da economicidade. Contrato sobre precificado ou inexecuível	MUITO ALTO	Acompanhar as normas e legislação vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado, realizar pesquisa de preço, utilizar variadas fontes de preços e manter a pesquisa de mercado atualizada.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado; Refazer e revalidar a pesquisa de mercado, sempre com um olhar crítico sobre a pesquisa anterior para não repetir os erros	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
9	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal.	BAIXO	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação	AUTORIDADE COMPETENTE	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento	AUTORIDADE COMPETENTE
10	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Estudos preliminares deficientes	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
11	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Indisponibilidade de recursos orçamentários e/ou financeiros	POUCO PROVAVEL	Ineficiente	ALTO	Diálogo prévio e gestão com vistas ao provimento dos recursos necessários a contratação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE	Realizar planejamento orçamentário a fim de consumir a aquisição da solução pretendida.	AUTORIDADE COMPETENTE
12	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de justificativa de cotas para ME/EPP E COOPERATIVAS	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	ALTO	Incluir em ETP tópico específico para tratar do tema	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Reforçar da necessidade de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Baixa prioridade nas aquisições e contratações sustentáveis	POUCO PROVAVEL	Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios.	ALTO	Criação da Comissão de Gestão Socioambiental, a fim de elaborar Plano de Logística Sustentável.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares; Secretaria de Meio Ambiente estimular a reflexão para o consumo consciente e fomentar a adoção de critérios de sustentabilidade nas compras e contratações	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
14	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Falha na elaboração do termo de referência	PROVAVEL	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo licitatório ineficiente	ALTO	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos do Decreto 3.537/2023	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
15	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de aprovação do termo de referência	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação do objeto	MEDIO	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE
16	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Precificação: - Dificuldade de estimar os custos devido ao ineditismo do objeto. - Estimativa insuficiente ou excessiva do custo do projeto.	PROVAVEL	Não atrair os potenciais fornecedores com maiores chances de sucesso. - Não escolher os fornecedores com maior potencial de sucesso, por não serem os de menor custo.		Comparar com contratações de objetos que demandaram tipos de serviços de inovação assemelhados. Aproveitar os eventos de manifestação de interesse para coletar manifestações de interesse contendo proposta de preço. Não levar em consideração o menor preço como critério principal de seleção de fornecedores. Utilizar, ao invés, múltiplos critérios que estimem a chance de sucesso dos potenciais fornecedores.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	EQUIPE DE PLANEJAMENTO; REQUISITANTE DA DEMANDA; AUTORIDADE COMPETENTE

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

17	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Restrição da competitividade, impugnação do edital	PROVAVEL	Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração	ALTO	Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Readequação do edital com retirada de cláusulas nulas e ou restritivas	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
18	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Ausência de publicação do edital	POUCO PROVAVEL	Anulação dos atos praticados	MEDIO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
19	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Paralisação da licitação por medida judicial ou intervenção de órgão de controle	PROVAVEL	Atraso na contratação da obra e ou execução de serviço	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Atuar com celeridade nas respostas aos questionamentos efetuados; Acatar as solicitações dos órgãos de controle	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
20	GESTÃO DE CONTRATO	Não assinatura do contrato	POUCO PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	ALTO	Verificação na fase de habilitação certame que o fornecedor reúne todos os requisitos de habilitação exigidos em edital	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Reabertura do certame e volta de fases na licitação para convocação do fornecedor mais bem classificado.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
21	GESTÃO DE CONTRATO	Falta de publicidade do ato administrativo	POUCO PROVAVEL	Descumprimento de formalidade legal	BAIXO	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
22	GESTÃO DE CONTRATO	Execução de serviços não previstos no contrato	PROVAVEL	Identificação de serviços adicionais após o início execução de serviços; Custos não previstos; Atrasos nas etapas de execução de serviços e entrega do bem.	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Monitoramento e controle da execução dos serviços; Aprovação apenas de itens imprescindíveis à consecução do objeto	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO
23	GESTÃO DE CONTRATO	Prorrogação de prazo injustificada	PROVAVEL	Atraso na execução dos serviços;	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Apresentar justificativa fundamentada; Imputar penalidades contratuais	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

24	GESTÃO DE CONTRATO	Extinção anormal do contrato: - Resolução do contrato por inadimplemento da contratada sem justificativa suficiente. - Resolução por caso fortuito ou força maior. - Resilição do contrato por desinteresse da administração pública. - Rescisão por desequilíbrio econômico/financeiro.	PROVAVEL	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração	MEDIO	Adotar procedimentos de controle	COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	Na elaboração do edital prever cláusulas que respaldem a administração para eventual extinção anormal do contrato. Exigir no edital a prestação de garantias contratuais pela contratada. Documentar todas as decisões tomadas. Realizar planejamento orçamentário, especialmente se o projeto se estende por mais de um exercício financeiro. Adotar forma de remuneração que mitigue eventuais desequilíbrios contratuais causados pelo risco. Incluir cláusula de repactuação no contrato. Solicitar orientação jurídica com relação à correta justificativa para os diferentes casos de finalização do contrato e quanto às providências cabíveis	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
25	GESTÃO DE CONTRATO	Não execução ou má execução do serviço	POUCO PROVAVEL	Impactará a continuidade e funcionamento do serviço público		Na execução do ETP e do Termo de Referência dotar procedimentos de controle de seleção de fornecedor.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO	Exigir no contrato alguma garantia, prazos e/ou sanções de acordo com legislação vigente.	GESTOR DE CONTRATO/FISCAL DE CONTRATO

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretaria de Administração



288



23
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.,.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Francianne Karlla Assolari da Silva - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços.

III. Justificativas para a metodologia utilizada.

Justifico que não há parâmetro de preços e pesquisas a serem adotadas na devida contratação, por se tratar de pagamento feito sobre porcentagem do valor total de bens e lotes do leilão. A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote, negociado em leilão.

Francianne Karlla Assolari da Silva
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 205/2024-PMB

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2024.

Ref.: CREDENCIAMENTO PÚBLICO-2024

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0000/0000 0511/0511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 02 de dezembro de 2024.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Assessoria Jurídica

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.918/2024

Súmula: Designa servidores para a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis.

JAELSON RAMALHO MATTa, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores Ederson Mendes Vilela, Elias Masson e Reginaldo Correa Neves, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de avaliação de bens usados e inservíveis, à serem baixados do patrimônio público municipal da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), visando a alienação, através de processo licitatório, na modalidade Leilão pela Lei 14.133/21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DE EDITAL

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO #####/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O município de Bandeirantes, através dos Agentes de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.720/2024, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento e validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Credenciamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DOMICILIAR. Sendo essas condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº #####/2024, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1 O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nos preços fixados pela administração.

As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e deverão ser protocoladas no departamento competente, a partir de ??/??/2024, até às 08:00 hrs do dia 11/11/2024.

1.2 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

2.1 Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigorão por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer da Secretária Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e que detenham em seu quadro funcional profissional com a qualificação necessária para a prestação dos serviços descrito e preencham os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.

4. DA INSCRIÇÃO

26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro – Bandeirantes– Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em envelope lacrado e etiquetado, sendo que a falta de qualquer documento ou a apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

h) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade Ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil);

i) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;

j) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;

k) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;

l) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. OUTROS DOCUMENTOS:

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão aos Agentes de Contratação instruído com os documentos referidos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **NOVENTA DIAS** contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7.4 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, a partir de ??/??/2024 até às 08:00:00 do dia !/!!!/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: --/--/2024

HORÁRIO: 07:30:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2024

8. DÁ ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes: **APÓS 15 DIAS DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE, NO HORÁRIO DAS 07:30 AS 11:30 E DAS 13:00 AS 17:00 HRS.**

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Agente de Contratação de Credenciamento Público.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o credenciamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS.

9.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

9.2 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

9.3 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

9.4 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

9.5 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

9.6 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

9.7 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe os Agentes de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

9.8 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

9.9 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

9.10 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público,

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de (07) sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a serviços objeto deste processo.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado após a apresentação dos documentos do mês imediatamente anterior, a saber: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

a) Apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente dos prestadores de serviço, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

12.2 Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0000/0000 0511/0511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13. DOS RECURSOS

13.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

- Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;
- Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irrisignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar

28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

contrarrrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.7 Cumprido o item 13.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

13.10 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

13.11 Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.

13.12 Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 2 (dois) dias.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de UM leiloeiro, conforme descrito no ETP, item III.

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	0,00	0,00
VALOR TOTAL				0,00	

14.2 Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

16.2 Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

16.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **/2024**

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº: _____ RG nº: _____ SSP: _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, ____ de _____ de 2024.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

289



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/CPF:.....FONE/FAX:(0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº:
Nome da agência:
Cidade da agência:
Endereço da agência:
Conta nº:
Titular:
Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de De 2024

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº####/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR, POR INTERMÉDIO DO SR. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, prefeito Municipal e

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ####/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Público nº####/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	0,00	0,00

800



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL	0,00
--------------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 22, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 22, V)

5.1. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

5.2. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 22, V e VI)

6.1. O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante e não haverá pagamento do Município ao leiloeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 22, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 22, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

860



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

- seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**
- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SREGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação discriminada no edital.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

760



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

LISTA DE VERIFICAÇÃO

PROCESSO ADM.: ____/____.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
1. Houve abertura de processo administrativo?	(x) Sim () Não () Não se aplica	1
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	() Sim () Não (x) Não se aplica	3/25
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	() Sim () Não (x) Não se aplica	
5. Consta documento de formalização de demanda?	(x) Sim () Não () Não se aplica	6
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	() Sim (x) Não () Não se aplica	Justificado no DFD 6
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	(x) Sim () Não () Não se aplica	
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	(x) Sim () Não () Não se aplica	8
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	(x) Sim () Não () Não se aplica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

10. Há Análise de Riscos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	16
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
13. Há termo de referência?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	11
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano Anual de Contratações e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	14
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica	☐ Sim	



40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	☐ Não ☒ Não se aplica	
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	16
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Procuradoria Geral do Município, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	26 pag O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
26. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	
27. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	☐ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	O Edital será formalizado pela Divisão de Licitação
28. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	☒ Sim ☐ Não ☐ Não se aplica	13
29. Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica	13

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E AS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls.)
30. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	☐ Sim ☐ Não	



41
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

	(x) Não se aplica		
31. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
32. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
32. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
33. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
34. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
35. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	() Sim () Não (x) Não se aplica		
36. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas	() Sim () Não (x) Não se aplica		



42
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

justificativas?			
37. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
38. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
39. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
40. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características: I - condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega; II - instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento; III - fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
41. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
42. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		
43. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	☐ Sim ☐ Não ☒ Não se aplica		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Observações:

14. Art. 15. Até a completa disponibilização do Sistema TR digital, para atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa, o órgão ou entidade poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, desde que, ao final, seja apensado aos autos de contratação no sistema informatizado de controle e movimentação de processos administrativos eletrônico oficial.
15. Não foi utilizado a minuta padronizada do Termo de Referência da Advocacia-Geral União, visto que o modelo utilizado no município foi disponibilizado pela Procuradoria Jurídica.
22. Art. 10º da IN/SEGES/ME N.81/2022 diz que, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. traz em sua Seção II: Da Classificação da Informação quanto ao Grau e Prazos de Sigilo – Art. 23, que:

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

- I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
- IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
- V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas;
- VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
- VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
- VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Franciane Karlla Assolari da Silva
Chefe de Orçamento e Pesquisa de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 205/2024-PMB

Bandeirantes-PR, 02 de dezembro de 2024.

DE: Agentes de Contratação
PARA: Departamento Jurídico

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e respectiva minuta de Contrato, para apreciação da Assessoria Jurídica, com base no art. 19, inciso IV, assim como no art. 53 da Lei nº 14.133/21 e art. 162 do Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.537/2023.

Cordialmente,


JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Agente de Contratação

À
Procuradoria Geral
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000045

PARECER
JURIDICO
EDITAL

E COMPLEMENTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 125/2024

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 205/2024

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VALOR: *Não INDICADO*

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 3.567/2023.

000046

ASSUNTO: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CREDENCIAMENTO. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **realização de procedimento auxiliar de credenciamento de leiloeiros oficiais**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Solicitação de contratação (fl. 02);
- II) Portaria de Nomeação dos Agentes de Contratação (fl. 03);
- III) Despacho de Autorização da Contratação (fl. 05-A);
- IV) Documento de Formalização de Demanda (fl. 06/07);
- V) Estudo Técnico Preliminar (fl. 08/10);
- VI) Termo de Referência (fl. 11/15);
- VII) Matriz de Risco (fl. 16/22);
- VIII) Análise Crítica da Pesquisa de Preços (fl. 23);
- IX) Pesquisa de Preços (ausente);
- X) Parecer Contábil (fl. 24);
- XI) Parecer Financeiro (ausente);
- XII) Portaria de Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato (fl. 25);
- XIII) Minuta do edital e contrato (fl. 26/37);
- XIV) Lista de Verificação (fl. 38/43);

3. É o breve relatório, estudada a matéria, passa-se a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000047

II - PRELIMINARMENTE: DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. Esta manifestação jurídica tem objetivo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. De acordo com a disposição normativa em comento, o controle prévio de legalidade se ocorre em consequência do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade que compõem o mérito administrativo.

6. Nesse sentido, o entendimento exarado pelo parecerista leva em conta os aspectos jurídicos que aqui devem ser produzidos de forma estrita, ponto em que os temas técnicos, não jurídicos e que compõem o mérito administrativo não são enfrentados de forma conclusiva, vindo a se desdobrar como mera opinião ou recomendação, preservando-se sempre a discricionariedade da autoridade a que a presente peça é dirigida, no que tange ao acatamento ou não do conteúdo formulado.

7. Assim sendo, na análise feita é presumido que as especificações técnicas colacionadas no caderno processual, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Município de Bandeirantes, com lastro nos parâmetros técnicos objetivos e visando sempre a melhor solução para a realização do interesse público. Da mesma maneira, pressupõe-se que o exercício da competência discricionária pelo solicitante da demanda e pela autoridade competente, cujas decisões devem ser motivadas no processo, tenha ocorrido com lisura e pautada no interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000048

8. Outrossim, desde já esclarece-se que não figura em atribuição do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, por óbvio, a cada agente público, observar se os seus atos estão dentro do seu próprio vulto de competências.

9. Em arremate, salienta-se que determinadas observações constantes do presente parecer são feitas sem caráter vinculativo, com o intuito preservar a segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. De mesmo quilate, aponta-se que as questões relacionadas à legalidade serão indicadas para fins de sua correção e que o prosseguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 – ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL E ALINHAMENTO

10. Nos termos do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, é de incumbência dos órgãos competentes da Administração a instituição de mecanismos e ferramentas para gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. Vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

11. O planejamento ganhou destaque e se tornou de observância obrigatória, bem por isso, se torna necessário que a fase preparatória seja norteadada pelo planejamento da



contratação, devendo os órgãos municipais prezar pelo alinhamento de seus objetivos. A fim de viabilizar isso, a Procuradoria Geral do Município aponta a lista de verificação como instrumento de checagem do alinhamento.

12. No caso em análise, foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos com a lista de verificação.

III.II – VERIFICAÇÃO JURÍDICA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13. Sob a égide da Lei nº 14.133/2021, as contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no art. 5º – princípio de aplicação da Lei de Licitações – e no art. 11, IV – como objetivo do processo licitatório.

14. Desse modo, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados, recicláveis, e/ou que possibilitem retorno à cadeia de consumo com menor impacto ao meio ambiente.

15. Logo, no planejamento da contratação devem ser pontuados aspectos primordiais, dos quais se elenca: (i) a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade; (ii) a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos; (iii) a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades. Destaca-se que não se trata de uma opção ao agente público, mas é requisito legal imposto pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000050

16. Assim sendo, se torna indispensável na realização do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade, levando o órgão assessorado a obrigatoriamente:

- (i) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto;
- (ii) indicar as dimensões dessa incidência; e
- (iii) definir condições para sua aplicação.

17. Um instrumento legal de observância obrigatória na escolha de produtos e serviços, é a Lei 12.305/2010 que impõe a priorização de produtos que gerem menos perdas, maior durabilidade, que agredam menos o meio ambiente e a saúde humana, bem como demandem menos recursos naturais para a sua produção/execução:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

18. Dentre outras ferramentas, recomenda-se que na especificação técnica do objeto a ser adquirido, seja utilizado, sempre que possível, o **Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia - CATMAT Sustentável** permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

19. Ressalta-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais. Cabe mencionar, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios, ficando também a cargo do agente público.

20. Em suma, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável demanda a observância dos seguintes passos pelos gestores públicos, para que as aquisições estejam em conformidade jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000051

- (i) *1º passo* - definição dos critérios sustentáveis de forma objetiva e em adequação ao objeto da contratação pretendida, abordando a especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada e/ou o requisito previsto em lei especial;
- (ii) *2º passo* - verificação se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo da licitação; e
- (iii) *3º passo* - compatibilização da contratação o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

21. Destaca-se que é incumbência do órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens e serviços a serem contratados. Sendo assim, caso a Administração entenda que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deve apresentar justificativa para tanto.

III.III – ANÁLISE JURÍDICA DO PLANEJAMENTO

22. Com Lei nº 14.133/2021, indubitavelmente, restou estabelecida a fase preparatória do processo licitatório marcada pelo planejamento e pelo dever de compatibilizar-se com o plano de contratações anual (art. 12, VII) e com as leis orçamentárias. Outrossim, cabe à Administração abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000052

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

23. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é complementado por seu §1º, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. Em sentido amplo, observa-se que o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

24. Destaca-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações conforme já mencionado e, uma vez identificada a necessidade, que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atendê-la.

25. A partir do momento em que é encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Enfim, toda a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico e coerente, para que o objetivo seja alcançado pela Administração, se o planejamento começa mal, a contratação raramente será adequada.

III.III – DA ANÁLISE JURÍDICA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

26. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante elaboraram o estudo técnico preliminar.

27. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15 do Decreto nº 3.537/2023.

28. Convém observar que o Decreto nº 3.537/2023, tratou do Plano Anual de Contratações – PAC, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000053

elaboração, até 31/07 de cada exercício, de planos anual de contratações, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

29. É certo que o PAC deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133/2021.

30. Convém lembrar que, de acordo com o art. 24 do Decreto nº 3.537/2023, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PAC, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, II da Lei 14.133/2022.

31. No caso concreto, a Administração **registrou** que a demanda **não** está devidamente contemplada no PAC do órgão, sendo conveniente ressaltar que **se trata de uma exigência legal que haja manifestação do órgão assessorado nesse sentido, apresentando o motivo de sua não inclusão.**

III.IV – DA ANÁLISE DE RISCOS

32. Nos termos do art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, restou determinado que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

33. A Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos como determina o art. 6º, XVII da Lei nº 14.133/2021 e Matriz de Alocação de Riscos de acordo com o art. 103 da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

34. A alocação de riscos no contexto da Administração Pública deve compreender que os eventos da álea ordinária, ou seja, aqueles que decorrem do próprio mercado e que podem ser previsíveis, ou não, ficam a cargo da parte contratada, em regra. Mas poderá haver disposição do contrato em sentido contrário, de acordo com objeto da contratação. Por outro lado, os eventos da álea extraordinária, que são imprevisíveis, tais como caso fortuito e força maior, fato do príncipe ou fato da Administração, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000054

regra, ficam a cargo da Administração e podem ser objeto de alteração unilateral do contrato, uma vez constatada sua ocorrência.

35. Bem por isso, cabe à Administração desenhar um mapa de riscos, enumerando eventos que já são de conhecimento no âmbito das relações contratuais e que podem ocorrer. Isso porque, dentro da contratação pública, toda transferência de riscos tem impacto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a ausência de definições claras acerca de quem deverá efetivamente arcar com os riscos pode inibir a participação dos interessados ou ainda encarecer as propostas dos fornecedores.

36. No caso concreto, a Administração **elaborou** análise de riscos.

III.V – ANÁLISE JURÍDICA DO ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, materializada em documento que busca observar as exigências normativas, inclusive no que tange à priorização dos parâmetros indicados no art. 368 do Decreto nº 3.537/2023.

38. No caso concreto, **não houve** realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, a justificativa apresentada na análise crítica de preços, **não apresenta a fundamentação legal do critério estabelecido de pagamento ao Leiloeiro, devendo ser complementado as informações trazidas.**

III.VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA

39. O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

40. Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico

41. No entanto, cumpre destacar que o Termo de Referência estabelece como critérios de seleção de fornecedor a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, porém o processo administrativo foi feito como **CREDENCIAMENTO**.



42. A análise prévia da modalidade de contratação, levando-se em conta o Termo de Referência deve ser feita pelo Agente de Contratação, razão pela qual, deve o mesmo informar se o critério de seleção do fornecedor está correto.

III.VII – MINUTA DE EDITAL

43. A minuta se refere ao procedimento auxiliar de credenciamento, dessa maneira, de acordo com Marçal Justen Filho aponta-se:

Os procedimentos auxiliares consagrados pela Lei 14.133/2021 se desenvolvem sem vínculo com uma licitação específica e seus resultados podem ser aproveitados no curso de um número determinado ou indeterminado de certames ou contratações, tal como previsto por ocasião de sua realização. A ausência de abrangência num procedimento licitatório destinado a uma contratação específica não significa a ausência de um procedimento administrativo regido pelos princípios e pelas regras norteadoras da licitação, tal como a seleção da proposta mais vantajosa, a isonomia, a objetividade do julgamento, a vinculação ao edital, a ampla defesa e o contraditório. Na maior parte dos casos, não incidem regras ou exigências próprias de uma licitação. Assim, por exemplo, a instauração de controvérsia sobre questões fáticas no curso do procedimento auxiliar imporá a produção de provas com a participação do interessado. Todas as decisões devem ser motivadas. É cabível recurso contra a decisão contrária aos interesses do particular. Em suma, a ausência de uma licitação em sentido próprio não afasta a incidência dos princípios e regras que disciplinam a atividade administrativa. Os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 não se destinam a propiciar a satisfação direta de interesses administrativos, nem são uma via imediata para uma contratação administrativa específica. Tais procedimentos se caracterizam, então, pela ausência de conteúdo satisfativo próprio e autônomo. A finalidade dos procedimentos em questão consiste em reduzir a complexidade e ampliar a dinamicidade dos procedimentos licitatórios propriamente ditos. As hipóteses do art. 78 envolvem a transformação de uma etapa da atividade própria da licitação em um procedimento autônomo. Ao invés de uma certa questão ser objeto de uma fase de um procedimento licitatório, ela se torna objeto de um procedimento específico. O resultado obtido ao final do procedimento auxiliar poderá ser utilizado durante o desenvolvimento de uma licitação ou de uma contratação futura. Não haverá a necessidade de a questão objeto do procedimento auxiliar ser objeto de apuração e decisão no curso da licitação ou contratação futura. Em alguns casos, o resultado obtido no procedimento auxiliar pode ser aproveitado em uma série determinada ou indeterminada de procedimentos posteriores. O procedimento auxiliar propicia, então, uma economia de tempo e de esforços, além de assegurar a seleção de proposta vantajosa - tal como se passa no caso da pré-qualificação objetiva. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas**: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil 2021, p. 1125)



44. A partir disso, ao utilizar-se do credenciamento, aplicam-se as disposições dos arts. 228 a 261 do de Decreto 3.537/2023 que regulamenta as disposições da Lei 14.133/2021 em âmbito municipal.

45. Das disposições da normativa municipal é relevante destacar:

Art. 228. Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciam por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

§2º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 229. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município, em Jornal Diário de Grande Circulação, na forma do § 3º do art. 61 deste Regulamento.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada da mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 230. A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

(...)

Art. 235. O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

46. No caso em tela, o Município optou em não realizar licitação, ocasião em que provavelmente realizará inexigibilidade a partir do resultado do credenciamento.

47. Observa-se que a minuta não segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município. Nesse sentido, cabe trazer que o art. 25 da Lei nº 14.133/2021; trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000057

§1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

48. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- i. justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- i. justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- ii. justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- iii. justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

49. A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, **constam** do processo, sendo conveniente apontar que diante do objeto do edital não se figura compatível tal exigência dos interessados no credenciamento.

50. Mesmo assim, cabe alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

51. Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

52. O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

53. No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133/2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

54. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

55. Além disso, foi delimitado pelo órgão solicitante o critério de seleção como **LEILÃO ELETRÔNICO** e o Agente de Contratação elaborou processo de **CREDENCIAMENTO**, não houve nenhum critério de seleção dos credenciados.

56. Não há no edital a forma de escolha dentre os credenciados, qual o critério que será utilizado pela administração?

III.VIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

57. A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

58. Observa-se que a minuta **não** segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município.

59. O art. 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o art.25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir. Vejamos o art. 92:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de



atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

60. No caso, verifica-se que a Administração **não utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que **diante da peculiaridade do objeto e dos futuros contratados foi demandada a produção de contrato próprio, o qual está em conformidade com as normas legais.**

III.IX – DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

61. No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação dos agentes de contratação e da equipe de apoio.

62. Os arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, conforme se extrai das normas abaixo transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000060

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

63. As regras do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresentam algumas limitações a serem observadas no caso concreto:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000061

profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

64. O Decreto nº 3.537/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

65. Não há dúvidas que o planejamento da contratação deve contemplar todas as regras previstas no referido Decreto. Por conta de sua relevância, convém registrar que Decreto nº 3.537/2023, tratou de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções estabelecendo o papel de cada agente público nos arts. 4º a 13, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação. A propósito, cita-se a legislação federal, por ser elucidativa da responsabilidade do gestor:

Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da **segregação de funções**, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(...)

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

(...)

§ 1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o **princípio da segregação de funções**, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

66. No caso concreto, os documentos que integram o planejamento da contratação **não aponta** para o atendimento às regras citadas acima a indicação do fiscal do contrato.

III.X - PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

67. Destaca-se ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de



Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

68. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - CONCLUSÃO

69. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **desde que cumpridos os pontos apresentados em cada tópico.**

70. Ainda, caso seja constatada a inviabilidade ou a impossibilidade de apresentação de uma exigência legal, a lista de verificação deverá ser preenchida com a opção “não” e o processo deve retornar ao órgão demandante. A opção “não se aplica” deverá ser usada quando for apresentada uma justificativa pelo órgão assessorado, indicando-se a página da qual consta do processo.

71. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

000063

LEONEL
LOURENCO
CARRASCO:0
5163564960

Assinado de forma
digital por LEONEL
LOURENCO
CARRASCO:051635649
60
Dados: 2024.12.10
11:36:34 -03'00'

LEONEL LOURENÇO CARRASCO
OAB/PR 47.683



Ilmo. Sr.

Wesley Rodrigo Ramos Pires

Diretor da Divisão de Licitação

ASSUNTO: Apontamentos Parecer Jurídico Nº 125/2024.

Em resposta ao Parecer Jurídico nº 125/2024, referente ao processo visando a “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, segue abaixo considerações referentes aos pontos elencados:

Apontamento 31. Foi justificado no DFD o motivo pela qual a contratação não está contemplada no PAC, porém seguindo a orientação do parecer, já foi encaminhado para setor competente para que seja incluído.

Apontamento 38. O valor a ser pago para leiloeiro se fundamenta no Art. 18. Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado, no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932). Segue em anexo o Decreto e Análise Crítica da pesquisa de preço devidamente adequado conforme a orientação do parecer.

Apontamento 55. Após a análise conclui que o Credenciamento se torna mais acessível para Administração. Segue em anexo o Termo de Referência adequado para tal decisão.

Apontamento 56. Os critérios para definição da ordem de contratação dos credenciamentos serão:

1. Após a análise dos documentos dos proponentes e verificado o seu atendimento ao chamamento, será promovido o sorteio, em sessão pública, onde serão inseridos os nomes de todos os leiloeiros (as) credenciados, para definir a ordem de classificação dos leiloeiros(as) oficiais que será utilizada para prestação dos serviços.
2. O sorteio será realizado de forma não eletrônica, na sede desta Prefeitura Rua Frei Rafael Pronner nº1457, Centro, Bandeirantes-Pr.
3. O sorteio será gravado e será publicado no site oficial do Município de Bandeirantes-Pr.
4. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a sequência dos nomes que forem sorteados, de modo que o primeiro sorteado será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.
5. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.
6. No caso de descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
7. A classificação dos leiloeiros credenciados na sessão pública que se refere ao item 1 será posteriormente publicada no site oficial do município.



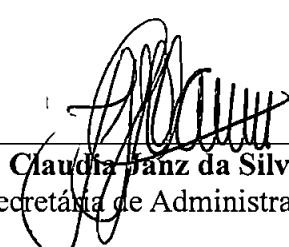
000000

000065

8. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria da Administração independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata s subsequente à daquele que recusou a prestar serviços nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Esclarecendo que foram ajustados todos os pontos do parecer jurídico, conforme orientação, seguem em anexo os documentos ajustados.

Atenciosamente,



Claudia Panz da Silva
Secretária de Administração



000066

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

ANALISE CRITICA DA PESQUISA DE PREÇOS

I. Descrição do objeto a ser contratado: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

II. Identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

- Francianne Karlla Assolari da Silva - Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços

III. Caracterização das fontes consultadas:

Para a composição desta pesquisa, informamos que, foram adotados os seguintes parâmetros, de forma combinada, conforme caput do artigo 368, Decreto Municipal 3.537/2023:

1º Painel de Preços: Pesquisa www.comprasnet.gov.br não obtivemos resultados satisfatório

2º Contratações similares, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano:

Não se aplica

3º Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso:

Não se aplica

4º Pesquisa com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, com a justificativa da escolha desses fornecedores:

Não se aplica

5º Pesquisa no aplicativo Nota Paraná: não se aplica

6º Tabelas oficiais: Não foi utilizado tabelas oficiais.

VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.

Base -a se na o custo estimado total da contratação é de 5% (cinco por cento) sobre valor total do leilão, o valor a ser pago para leiloeiro se fundamenta no Art. 18. Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado, no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

VIII. Informar se foram observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais

Os itens serão entregues de forma parcelada, conforme demanda das secretarias. A entrega deverá ser realizada no Almojarifado Central da Prefeitura, no endereço Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1434, Centro, das 07:30 às 11:00 das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Francianne Karlla Assolari da Silva

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000067

DECRETO Nº 22.427 DE 1 DE FEVEREIRO DE 1933.

Modifica disposições do regulamento da profissão de leiloeiro, aprovado pelo decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º, do decreto número 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que requereram leiloeiros das capitais dos Estados do Pará e do Rio de Janeiro, a Liga do comércio de Petropolis, neste último Estado, bem como os porteiros dos auditorios da justiça local do Distrito Federal, resolve modificar, no regulamento da profissão de leiloeiro, anexo ao decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, os artigos e paragrafos adiante mencionados, dando-lhes a redação seguinte, revogadas as disposições em contrário:

Art. 6º O leiloeiro, depois de habilitado devidamente perante as Juntas Comerciais fica obrigado, mediante despacho das mesmas Juntas, a prestar fiança, em dinheiro ou em apolices da Divida Pública federal que será recolhida, no Distrito Federal, ao Tesouro Nacional e, nos Estados o Territorio do Acre, ás Delegacias Fiscais, Alfandegas ou Coletorias Federais. O valor desta fiança será, no Distrito Federal de 40:000\$000 e, nos Estados e Territorio do Acre, o que fôr arbitrado pelas respectivas Juntas comerciais.

Art. 19. Compete aos leiloeiros públicos, pessoal e privativamente, a venda em publico leilão, dentro de suas proprias casas ou fóra dessas de tudo de que, por autorização de seus donos, forem encarregados, tais como moveis, imoveis, mercadorias, utensilios, semoventes e demais efeitos, e a de, bens moveis e imóveis pertencentes as massas falidas ou liquidandas, quando não gravados com hipotéca.

Paragrafo único. Excetuum-se da competencia dos leiloeiros as vendas dos bens imoveis nas arrematações por execução de sentença ou hipotécarias das massas falidas ou liquidandas, quando gravadas com hipotéca, dos bens pertencentes a menores sob tutela e de interditos, e dos que estejam gravados por disposições testamentarias; dos titulos de Divida Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como dos efeitos que estiverem excluidos por disposições legal.

Art. 21. Paragrafo único. O comitente, não concordando com a avaliação feita como limite provavel para venda em leilão, deverá retirar os objétoes, dentro de oito dias, contados da comunicação respectiva, sob pena de serem vendidos pelo maior preço que alcançarem acima da avaliação, sem que lhe assista direito e reclamação alguma.

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sôbre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sôbre bens imoveis de qualquer natureza.

Art. 32. n. II. "Diario de leilões", que poderá desdobrar-se em mais de um livro, para atender ás necessidades do movimento da respectiva agencia, e em que serão escriturados a tinta, no áto do leilão, sem emendas ou rasuras que possam levantar dívida, todos os leilões que o leiloeiro realizar, com catalogo ou sem ele, inclusive os do respectivo armazem, observadas na sua escrituração as mesmas nórmass que se observam na do "Diario de saída", com a indicação da data do leilão, nome de quem o autorizou, número dos lotes, nomes dos compradres, preço de venda de cada lote, e soma total do produto bruto do leilão, devendo a escrituração desse livro conferir exatamente com a descrição dos lotes o os preços declarados na conta de venda fornecida ao comitente.

Art. 33. § 1º A exibição, em Juizo, dos livros dos leiloeiros não poderá ser recusada, quando exigida por autoridade competente, para dirimir questões suscitadas entre leiloeiro e comitente, incorrenda na pena de suspensão por tempo indeterminado, applicavel pela autoridade deprecante, e, por fim, na de destituição, aquele que não cumprir o mandado recebido.

Art. 42. § 3º As autoridades administrativas poderão excluir da escala, a que, além deste, se referem os artigos 41 e 44, todo leiloeiro cuja conduta houver perante elas incorrido em desabono, devendo, ser comunicados, por officio, á Junta Comercial em que estiver o leiloeiro matriculado, os motivos determinantes da sua exclusão, que seguirá o processo estabelecido pelo art. 18. Si se confirmar a exclusão, será o leiloeiro destituído na conformidade do artigo 16, alinea a.

Art. 47. Os atuais leiloeiros darão cumprimento às disposições deste regulamento, relativas á organização dos livros novos, habilitação dos prepostos o outras exigencias fiscalizadoras por ele creadas, dentro do prazo de 120 dias, no Distrito Federal e Estados do Rio do Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, e de 180 dias, nos demais Estados e Territorio do Acre, sob a pena de suspensão, incorrendo na de destituição aqueles que não o houverem feito até 30 dias após o referido prazo.

Art. 49. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, sendo as dúvidas que se suscitarem e as omissões que se verificarem em sua execução resolvidas por decisão do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1933, 112º da Independencia e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Este texto não substitui o publicado no DOU, de 3.2.1933. e retificado em 7.3.1933

*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000068

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Catmat	Quantidade	Produto
01	3972	01	Leiloeiro

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 384 e seguintes do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 404 do Decreto nº 3.537, de 09 de maio de 2023.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. A contratação para atuação que tem por finalidade preparar executar a realização de leilões com objetivo de descartar uma grande quantidade de bens inservíveis para instituição, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação e publicação de edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.

Bens inservíveis são aqueles que não têm mais aplicação na unidade que os detém, podendo estar ociosos ou irrecuperáveis. No entanto, eles não são imprestáveis, mas sim desnecessários para a administração pública. Leiloar bens inativos pode ser a falta de utilidade para a administração pública, o objetivo de angariar recursos para a aquisição de novos bens, ou a redução de custos administrativos.

O patrimônio é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste e obsolescência, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se inservíveis aos órgãos desta Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000069

Pública. Ou, ainda, perdem suas características em função de fatores externos, como acidentes, tomando-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. NATUREZA DO SERVIÇO: SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação integral e nem parcial do objeto.

3.5. DOS CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE:

No que se refere a contratação do profissional, não encontramos no guia nacional, critérios aplicáveis para esse objeto, porém, podemos solicitar os seguintes fundamentos:

Durante a realização das sessões, o profissional deverá optar preferencialmente por alternativas que dispensam o uso de plástico, escolhendo materiais de uso contínuo e de menor impacto ambiental;

Realizar os descartes corretos dos materiais.

Subcontratação

4.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000070

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto nº. 3.537, de 09 de maio de 2023, art. 163).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A remuneração do leiloeiro contratado para realizar o leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda de cada bem ou lote, negociado em leilão.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento.

Os critérios para definição da ordem de contratação dos credenciamentos serão:

1. Após a análise dos documentos dos proponentes e verificado o seu atendimento ao chamamento, será promovido o sorteio, em sessão pública, onde serão inseridos os nomes de todos os leiloeiros (as) credenciados, para definir a ordem de classificado dos leiloeiros(as) oficiais que será utilizada para prestação dos serviços.
2. O sorteio será realizado de forma não eletrônica, na sede desta Prefeitura Rua Frei Rafael Pronner nº1457, Centro, Bandeirantes-Pr.
3. O sorteio será gravado será publicado no site oficial do Município de Bandeirantes-Pr.
4. A lista de classificação será elaborada, em ordem crescente, de acordo com a sequência dos nomes que forem sorteados, de modo que o primeiro sorteado será o primeiro na lista de classificação e assim sucessivamente.
5. A lista de classificação será rigorosamente seguida para fins de convocação, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento.
6. No caso de descredenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
7. A classificação dos leiloeiros credenciados na sessão pública que se refere ao item 1 será posteriormente publicada no site oficial do município.
8. Se algum interessado se recusar a prestar os serviços, faculta-se a Secretaria da Administração independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata s subsequente à daquele que recusou a prestar serviços nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000071

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Certificado junto a Junta Comercial do Paraná -JUCEPAR

DA PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS: Não se aplicará a presente a possibilidade de participação de cooperativas considerando que a natureza do objeto a ser adquirido não se enquadrar no conceito do Art. 2º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Não será permitido o consorciamento de empresas; justificando-se uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000072

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Justifica-se a solicitação de atestados de capacidade técnica afim é garantir ao contratante que o serviço será realizado por uma empresa que tenha experiência prévia em atividades semelhantes e que possua a habilidade necessária para executá-las de forma adequada, minimizando o risco de atrasos, erros ou problemas durante a execução do serviço contratado.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, até o limite de 50% do total da contratação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 5% (cinco por cento) sobre valor total do leilão. O valor a ser pago para leiloeiro se fundamenta no Art. 18. Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado, no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00511/00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00 / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

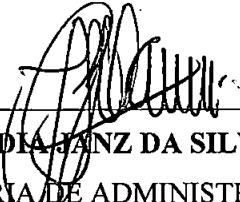
ESTADO DO PARANÁ

000073

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. O presente Termo de Referência não tem necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Bandeirantes, 11 de dezembro de 2024



CLAUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000074

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000075

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2024

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

O município de Bandeirantes, através dos Agentes de Contratação, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria Municipal nº 1.720/2024, de 16 de fevereiro de 2024, com fundamento e validade na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Decreto Municipal nº 3537/2023 (regulamenta a lei federal 14.133/21), torna público o Edital de Credenciamento Público com vistas ao credenciamento de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DOMICILIAR. Sendo essas condições previstas neste Edital e respectivos anexos, que compõem os autos do Processo Administrativo nº 205/2024, para firmar contrato de prestação de serviços com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1 O presente credenciamento tem o objetivo de permitir que todo interessado que preencha os requisitos previstos neste Edital possa prestar à administração os serviços discriminados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a serem remunerados com base nas disposições deste edital.

1.2 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, a partir de 14/01/2025 (das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00), até 31/01/2025 às 17:00 hrs, para o sorteio dos eventuais classificados que dar-se-á, inicialmente em 14/02/2025.

1.2.1 As propostas protocoladas a partir do dia 31/01/2025, terão sua classificação fixada por ordem de protocolo – pela data e hora do protocolo, não sendo mais necessário a realização de novo sorteio.

1.3 A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VIGÊNCIA:

2.1 Este Edital terá vigência de 365 (tezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação, podendo os interessados credenciar-se a qualquer tempo.

2.1 A todo tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar-se a um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000076

eventual contrato.

2.2 Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

2.3 Os contratos oriundos do credenciamento vigorarão **por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias)** contados a partir da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogados na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A Secretaria Municipal de Administração solicitará a emissão do contrato, conforme sua necessidade e tendo como base o Parecer da Secretária Municipal de Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

3.1 Poderão habilitar-se para o credenciamento, Leiloeiros Oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, que atendam às condições deste edital e seus anexos, conforme disposto no Decreto nº. 21.981/23, que regulamenta a profissão de Leiloeiro no território da República e na Instrução Normativa DREI nº. 72/19.

3.2 O leiloeiro interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por intermédio do seu representante, o Requerimento para Credenciamento na forma do (Anexo I), acompanhado dos documentos constantes no item 5 do presente instrumento.

3.3 A apresentação do requerimento para credenciamento implica na aceitação de todas as condições constantes deste edital e seus anexos.

3.4 Para a prática dos atos previstos neste edital, o interessado poderá fazer-se representar por representante devidamente constituído, que deverá portar procuração com firma reconhecida, na qual conste poderes específicos para representação do interessado no certame.

3.4.1 A atividade de leiloeiro é personalíssima e somente pode ser exercida por pessoa devidamente habilitada ou seu preposto, em Leilão presencial com transmissão em tempo real ou com possibilidade de lances via internet (Leilão eletrônico), nos termos do art. 3º da Lei nº. 19.140/17.

3.5 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b. Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Bandeirantes, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021;
- d. Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Bandeirantes.
- e. Impedimentos por qualquer das razões previstas no Decreto nº. 21.981/32 e outros contidos em normatizações legais e regulamentares que disciplinam a atividade de leiloeiro.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Os interessados em contratar com o Município, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação no seguinte endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000077

Bandeirantes- Paraná;

4.2 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo e via correio com aviso de recebimento;

4.3 As inscrições permanecerão abertas durante a vigência do Edital;

4.4 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5.1 e 5.2 deste instrumento.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

5.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** dos Leiloeiros Oficiais, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Portal da Transparência – CGU – Empresas Suspensas e Inidôneas.

II. Tribunal de Contas do Estado – Impedidos de Licitar. [<
<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >]

III. Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado do Paraná – CLE/GMS/PR [<
<https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarSancao.do?action=iniciarProcesso> >]

5.2 Os proponentes deverão apresentar os documentos de habilitação em **envelope lacrado e etiquetado**, sendo que a falta de qualquer documento ou a **apresentação de certidões vencidas implicará na inabilitação do proponente**.

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;
- b) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial.
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado.
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente, ou em sendo isento Certidão Narrativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais expedida pelo Município sede do proponente – solicitar na prefeitura ou no site do município caso disponível;
- j) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CARTÃO CNPJ), em sendo o caso;
- k) Contrato Social e última alteração contratual (no caso de sociedade ltda.) ou Requerimento de Empresário expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (no caso de empresa individual) ou Estatuto e Ata da Eleição da Última Diretoria (no caso de Sociedade Anônima ou associação civil), em sendo o caso;
- l) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000078

- m) Declaração assinada pelo proponente de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento Público conforme modelo constante no Anexo IV;
- n) Declaração assinada pelo proponente de que cumpre o contido no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 conforme anexo II;
- o) Formulário com a informação do Banco, Agência, número e tipo de conta (corrente/poupança) e data de abertura da mesma para recebimento dos valores a serem pagos conforme anexo V.

5.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelos Contratados serão:

- a) Declaração de Infraestrutura (Anexo VII).

6. DOCUMENTOS:

- 6.1 Requerimento de credenciamento – Modelo Anexo I;
- 6.2 Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República – apenas para pessoa jurídica - Modelo Anexo II;
- 6.3 Declaração Idoneidade – Modelo Anexo III;
- 6.4 Declaração de Recebimento E/Ou Acesso À Documentação – Modelo Anexo IV;
- 6.5 Declaração de Conta Bancária – Modelo Anexo V;
- 6.6 Minuta de Contrato – Modelo Anexo VI;
- 6.7 Declaração de Infraestrutura (Anexo VII).

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão aos Agentes de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento.

7.2 Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, ou por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência.

7.3 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por **NOVENTA DIAS**, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

5.1 As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço, e **deverão ser protocoladas** no departamento competente, a partir de 14/01/2025 (das 08:00h às 11:30h e das 13:00 às 17:00), até 31/01/2025 às 17:00 hrs, para o sorteio dos eventuais classificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA: --/--/2024

HORÁRIO: 07:30:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2024

8. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirantes: 03/02/2025, no período correspondente entre 07:30h às 11:00h e 13:00 às 17:00.

8.1 A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Contratação ou Agente de Contratação de Credenciamento Público.

8.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o credenciamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

8.3 *Do procedimento de Análise dos Requerimentos:*

8.3.1 A análise da documentação será processada em conformidade com as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

8.3.2 A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade Contratante, **todavia, inicialmente fixa-se a data de 03/02/2025 para a abertura dos envelopes e análise da documentação.**

8.3.3 Ocorrendo qualquer inconsistência na documentação apresentada pelo proponente, este será notificado formalmente para correção de irregularidades apontadas, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, sob pena de não o fazendo, ter o seu credenciamento indeferido.

8.3.4 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.

8.3.5 A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

8.3.6 A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

8.3.7 Sempre que necessário, a Comissão poderá exigir informações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000080

complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas.

8.3.8 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

8.3.9 A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

8.3.10 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe os Agentes de Contratação, para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

8.3.11 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão exporá os motivos pertinentes.

8.3.12 O postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

8.4 Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

9.1 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão Permanente para Credenciamento ou Agente de Contratação do Município levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste edital, bem como a legislação vigente.

9.2 Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para realização do serviço, ocasião em que se realizará uma convocação geral de credenciados, será realizado sorteio para se alocar cada demanda, distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios.

9.3 *Da Sessão de Classificação:*

9.3.1 Após a sessão de análise de documentação, que inicialmente se dará no dia 03/02/2025, será publicado no diário oficial do município lista contendo todas os interessados que liminarmente estiverem habilitados.

9.3.2 Nesta lista constará também os leiloeiros que possuir alguma inconsistência na documentação apresentada, sendo aberto prazo para que corrija tal situação no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, nesta oportunidade será publicada nova ata contendo todos os habilitados para o primeiro sorteio.

9.3.3 Serão convocados os Leiloeiros Oficiais habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

9.3.4 A Sessão Pública de sorteio para elaboração do rol de credenciados será realizada em formato Eletrônico, podendo, caso queira, o leiloeiro interessado ou representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000081

participar presencialmente do sorteio, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade.

9.3.5 Será enviado comunicado do convite, bem como o link de participação da Sessão Eletrônica, aos credenciados, por correio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de 3 (três) dias úteis.

9.3.6 A presença à Sessão Pública Eletrônica é facultativa.

9.3.7 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação destes e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.3.8 O leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.3.9 Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.4 *Do procedimento do sorteio:*

9.4.1 O sorteio será realizado pela Comissão Permanente ou Agente de Contratação Responsável pelo Credenciamento e será feito através do site [<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes> >], e o procedimento se dará da seguinte forma:

9.4.1.1 Neste site serão digitados todos os nomes dos leiloeiros previamente habilitados, e o próprio site realizará o sorteio.

9.4.1.2 A tela do dispositivo utilizado para a realização será gravada e transmitida via Youtube através do canal do departamento de licitação.

9.4.1.3 O nome dos credenciados também serão lidos em voz alta a todos que estiverem assistindo, bem como também será realizado o registro dos atos em Ata pela Comissão ou Agente de Contratação responsável pelo Credenciamento.

9.5 Depois de efetuado o sorteio a Comissão Permanente para Credenciamento OU Agente de Contratação ficará responsável pela elaboração da Ata com a classificação que será publicada, sendo aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações a classificação.

9.6 Após transcorrido o prazo do item 9.5 será publicado Termo de Homologação após prévia deliberação final do Senhor Prefeito Municipal.

9.6.1 Concluído o processo de credenciamento, com a assinatura do respectivo Termo de Homologação do Credenciamento, será realizada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, juntamente com a lista e colocação dos credenciados, o qual terá vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da publicação.

9.7 O fato de o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

10. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

10.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

10.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000082

supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

10.3 O interessado dispõe de (07) sete dias corridos para comparecer à sede da Prefeitura Municipal a fim de celebrar o contrato, prazo esse contado a partir da convocação para tal fim.

10.4 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação.

10.5 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através de e-mail.

10.6 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.

10.7 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

10.8 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

10.9 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a serviços objeto deste processo.

10.10 O contrato somente será emitido após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas e na legislação aplicável ao caso.

12. DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 fica definido que o Leiloeiro Oficial receberá dos arrematantes a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no Leilão como taxa de comissão.

12.2 Vinculam-se ao presente processos as contas, em que pese que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0000/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	0511/0511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000083

			DE ADMINISTRAÇÃO
--	--	--	------------------

12.3 O município de Banderiantes ficará isento de ualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

12.4 É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMETNOS E DOS RECURSOS

13.1 *Da impugnação:*

13.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do presente certame.

13.2 O interessado em participar do certame, pode impugnar o edital, motivadamente, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

13.3 A Comissão Permanente ou Agente de Contratação reponsável pelo Credenciamento de Leiloeiros deve julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

13.4 As razões e justificativas da impugnação, podem ser protocoladas perante a Comissão Permanente ou Agente de Contratação reponsável pelo Credenciamento de Leiloeiros, localizada no endereço: Setor de Protocolo - no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente, localizado no prédio da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro - Bandeirantes- Paraná.

13.5 Serão recebidos requerimentos: diretamente no setor de protocolo, via correio, e-mail no endereço eletrônico: licitação@bandeirantes.pr.gov.br, com aviso de recebimento.

13.6 Qualquer questionamento ou impugnação realizado(a) através de contato telefônico NÃO será considerado(a).

13.7 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização da sessão exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a preparação e entrega da documentação.

13.8 As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas no site do Município [<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/>>] e juntadas ao processo.

13.9 *Dqs recursos:*

13.9.1 Das decisões da Comissão de Contratação OU Agente de Contratação responsável cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

13.9.2 As Empresas poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta.

13.9.3 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000084

a) O recurso deve ser apresentado em petição escrita, datilografada ou digitada, encaminhada à Comissão por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no prazo de cinco dias úteis contados:

i. Se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

ii. Se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

b) O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

13.9.4 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

13.9.5 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

13.9.6 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

13.9.7 Cumprido o item 13.9.6, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

13.9.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 *Dos Esclarecimentos:*

13.11 Os esclarecimentos serão respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails licitacao@bandeirantes.pr.gov.br, ou pelo telefone: (43) 3542.4525.

14. VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES

14.1 A remuneração pela prestação dos serviços será aquela definida neste item, sendo respeitadas as quantidades definidas e vedada qualquer cobrança de sobretaxa em relação à tabela adotada.

14.2 Cabe ressaltar que é de interesse da administração a contratação de UM leiloeiro, conforme descrito no ETP, item III.

ITEM	UN	QTD	SERVICO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000085

			Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.		
VALOR TOTAL				0,00	

14.2 Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.

15.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

15.2 Poderão os usuários denunciarem à Secretaria de Administração do município de Bandeirantes-PR, irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os Anexos I, II, III e IV, V, VI e VII são partes integrantes deste Edital.

16.2 O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

16.3 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

16.4 As normas disciplinares do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

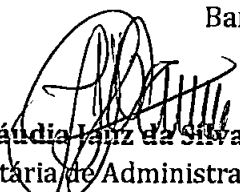
16.5 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7 É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade Contratante, de Credenciado para atender demandas.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Contratação juntamente com a Secretaria Municipal responsável.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2024.


Cláudia Janz da Silva
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000086

ANEXO 1

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº **/2024**

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____

Dados do responsável:

Nome: _____

Endereço: _____

CRM nº. _____ RG nº: _____ SSP _____ CPF: _____

Data: ____/____/____.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000087

ANEXO II

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, ____, de _____ de 2024.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000088

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2024.

(ASSINATURA, RAZÃO SOCIAL, NOME, CPF, RG E CARGO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000089

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: ____/____/____.

(Carimbo e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000090

ANEXO V

(Modelo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/CPF:..... FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

Data de abertura:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

....., de..... De 2024

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000091

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº205/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES/PR, POR INTERMÉDIO DO SR.
JAEISON RAMALHO MATTA, prefeito Municipal
e

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº 1.457 Centro, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 205/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento Público nº ****/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	UN	QTD	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	UND	1	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a prestação de serviços para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Erval Velho/SC, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público.	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000092

VALOR TOTAL	0,00
--------------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e VIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprio arrematante que participar do leilão.

5.2. A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do Município de Bandeirantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000093

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.
- 6.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante e não haverá pagamento do Município ao leiloeiro.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3. Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000094

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000095

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000096

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000097

10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.1.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante, todavia, para fins contábeis vinculam-se ao presente contrato as seguintes dotações:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	0000/0000	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	0511/0511	02.003.04.122.0405.2012.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000098

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de Bandeirantes - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000099

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) _____, (qualificação), (leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do _____ sob o nº _____, identidade civil nº _____, CPF nº _____, com endereço profissional na rua/avenida _____, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

Leiloeiro: _____

Registro JUCEPAR: nº _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000100

AVISO PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

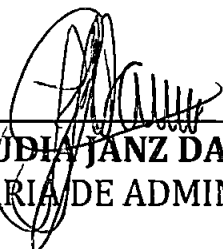
000101

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PMB

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 14/01/2025 até o dia 31/01/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

Bandeirantes - PR, 17 de dezembro de 2024.



CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PMB

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 14/01/2025 até o dia 31/01/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Prouer n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

Bandeirantes – PR, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 7/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Forma Parcelada de Combustíveis e GLP, Para Atender A Demanda da Prefeitura Municipal de São Sebastião De Roça. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 02 de Janeiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fund. legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaderoça.pb.gov.br.
Edital: www.lagoaderoça.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 18 de Dezembro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. Dotação: Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação Ação: 12 361 0008 2020 Manutenção das Atividades Admin. da Secretaria - MDE Recurso Orçamentário: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos Elemento de Despesas: 3390.30 00 Material de Consumo Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Ação Social Ação: 08 122 0018 2047 Manutenção das Atividades ADMIN da Secretaria Recurso Orçamentário: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0254 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado Elemento de Despesas: 3390.30 00 Material de Consumo Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente Ação: 13 392 0017 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria Recurso Orçamentário: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0254 3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado Elemento de Despesas: 3390.30 00 Material de Consumo Unidade Orçamentária: 06.001 Fundo Municipal de Saúde Ação: 10 122 0013 2071 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUS RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 0254 3190.04 00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.30 00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Zabelê de: CT Nº 00033/2024 - 18.07.24 - ELIETE LEITE DOS SANTOS - R\$ 278.999,50.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ELIETE LEITE DOS SANTOS - R\$ 278.999,50.

Zabelê - PB, 15 de Julho de 2024
SEBASTIÃO DALYSON DE LIMA NEVES
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMA 348/2024- ID Nº 4011 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 035/2024 Contratante: Município De Antonina, CNPJ: 76.022.516/0001-07. Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 24.706.364/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão Para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses Valor: R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.003.15.451.0007.1292.4.4.90.51 - fonte 41610 e 08.003.12.122.0030.1310.4.4.90.52 - fonte 1072 Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 116/2024. Concorrência nº: 007/2024. Contrato nº: 426/2024; 1º termo aditivo Partes: Município de Arapongas e TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 19.406.928/0001-07, representada por MARCELO RICARDO FERREIRA. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recalqueamento em vias urbanas municipais, visando à manutenção da infraestrutura viária, em atendimento à Secretaria de Obras Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Objeto do Termo Aditivo: conforme processo digital nº 48683/2024, acordam as partes em retificar o prazo de execução estabelecido na cláusula quinta do contrato, tendo em vista a verificação o equívoco na informação do contrato. A cláusula quinta item 5.1 do contrato passa a vigorar da seguinte forma: ONDE SE LIA: "A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto finalizado no prazo de até 10 (dez) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo o definido no cronograma de execução". DEVERÁ SER LIDO: "A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto finalizado no prazo de até 06(seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo o definido no cronograma de execução". Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 175/2024. Concorrência nº: 013/2024. Contrato nº: 572/2024; 1º termo aditivo Partes: Município de Arapongas e RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 45.997.832/0001-62, representada por RONE CLEISON SOUZA DE OLIVEIRA. Objeto: Construção de Sede própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente - SEASPM, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Objeto do Termo Aditivo: conforme processo digital nº 48686/2024, acordam as partes em retificar o prazo de execução estabelecido na cláusula quinta do contrato, tendo em vista a verificação o equívoco na informação do contrato. A cláusula quinta item 5.1 do contrato passa a vigorar da seguinte forma: ONDE SE LIA: "A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto finalizado no prazo de até 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo o definido no cronograma de execução". DEVERÁ SER LIDO: "A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto finalizado no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento da Ordem de Serviço, seguindo o definido no cronograma de execução". Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 224/2021. Pregão nº: 130/2021. Contrato nº: 794/2021; 6º termo aditivo Partes: Município de Arapongas e SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, CNPJ nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada por EMANUEL ADRIANO DE SOUZA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de sistema de ensino apostilado para a educação infantil e ensino fundamental séries iniciais, sistema de avaliações, portal educacional, assessoramento técnico-pedagógico e formação continuada aos professores e corpo técnico da secretaria de educação, em atendimento a secretaria municipal de educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Digital nº 46780/2024 e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início a partir de 17 de dezembro de 2024 e encerramento em 17 de dezembro de 2025. Com fundamento no art. 65, I, "b", e § 1.º da Lei nº 8.666/93, fica acrescido ao quantitativo contratado 75 (setenta e cinco) unidades no item 06, 100 (cem) unidades ao item 07, 58 (cinquenta e oito) ao item 08, 40 (quarenta) unidades ao item 09 e 29 (vinte e nove) unidades ao item 10. O valor unitário será reajustado pela aplicação do IPCA acumulado até novembro de 2024, totalizou 4,87%. O valor unitário dos itens 1,2,3,4 e 5 passará de R\$ 334,69 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 350,98 (trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), e dos itens 6,7,8,9 e 10 passará de R\$ 407,90 (quatrocentos e sete reais e noventa centavos) para R\$ 427,76 (quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). O valor total do contrato passará de R\$ 4.644.531,32 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) para R\$ 4.999.821,12 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e doze centavos). Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 236/2023. Pregão nº: 094/2023. Ata de Registro de Preços nº: 058/2024; 1º termo aditivo Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, neste ato representada por JÚLIO CESAR JULIANI. Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS EXTRA (Café, Achocolatado e insumos diversos), em atendimento a diversas Secretarias. Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 41662/2024 e nos termos da cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 58/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 16/01/2025. O valor total da ata é de R\$ 125.116,80 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 233/2021, Contrato: 012/2022- 5º T.A.; 013/2022, 7º T.A.; 014/2022- 3º T.A.; 015/2022- 3º T.A.; 016/2022- 3º T.A.; 017/2022- 3º T.A.; 018/2022- 5º T.A.; 019/2022- 3º T.A.; 020/2022- 3º T.A.; 021/2022- 3º T.A.; 022/2022- 4º T.A.; 023/2022- 5º T.A.; 024/2022- 5º T.A.; 025/2022- 3º T.A.; 026/2022- 4º T.A.; 027/2022- 3º T.A.; 028/2022- 4º T.A.; 029/2022- 3º T.A.; 030/2022- 3º T.A.; 031/2022- 3º T.A.; 032/2022- 5º T.A.; 033/2022- 6º T.A.; 034/2022- 3º T.A. e 035/2022, 3º T.A., Pregão nº: 133/2021 Objeto: Locação de veículos, com motoristas e monitores para o transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, APAE sede e subsele, e locação de caminhão baú isotérmico, com motorista, para prestar serviços na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 46268/2024, e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, ficam prorrogados por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, um total de 32.600 KM até 31/12/2025. Com fulcro na previsão contida na cláusula sexta do contrato, fica reajustado o valor unitário do km/rodado para o ano letivo de 2025 em 4,87%, referente ao acumulado do IPCA no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024 - PMB - UASG: 937415

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 14/01/2025 até o dia 31/01/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

Bandeirantes - PR, 17 de dezembro de 2024.
CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 87/2024 - PMC NOVA DATA

Comunicamos aos interessados que fica alterado para as 9h00 do dia 16 de janeiro de 2025, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, base legal Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 626/2022, com as seguintes características: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos rodoviários - Convênio nº 948485/2023 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa RP8-Ação 005X, para atender a estrutura geral do Município. TIPO: Menor preço. A documentação completa do edital poderá ser examinada através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site www.cambe.pr.gov.br - Portal da Transparência - Administrativo - Procedimento Licitatório ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, pelo fone (43) 3174-2840, ou ainda, pelo e-mail: licitacao@cambe.pr.gov.br.

Cambé, 10 de dezembro de 2024.
CONRADO ANGELO SCHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2024

Pregão Eletrônico nº 3/2024 Capanema, 16/12/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COMPOR PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA E CAÇAMBA BASCULANTE DE 15 M CÚBICOS, CONFORME CONVÊNIO 941882/2023, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). Contratante: Município de Capanema-pr, Contratado: LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Valor: R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais). Américo Bellé, Prefeito.



8 COTIDIANO

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Diário do Iguaçu

EVENTO

Cavalaria da Polícia Militar de Santa Catarina completa 43 anos

Foram realizadas homenagens aos cavaleiranos antigos, aposentadoria da égua West Lady e contada a história do pelotão

CHAPECÓ

A Cavalaria da Polícia Militar de Santa Catarina celebrou ontem (17), em Chapecó, seus 43 anos de fundação em uma solenidade que combinou emoção, história e reconhecimento. O evento contou com a presença de autoridades civis e militares, além de representantes da comunidade, que se reuniram para homenagear uma das unidades mais tradicionais e respeitadas da PM no estado.



Cavalaria da Polícia Militar completa 43 anos

A TRAJETÓRIA DE UMA UNIDADE HISTÓRICA

Fundada em 1981, a Cavalaria da Polícia Militar desempenha um papel fundamental na segurança pública de Santa Catarina. A unidade é reconhecida pela atuação em policiamento ostensivo, operações de controle de distúrbios, segurança em eventos de grande porte e pela execução de projetos sociais que têm impacto direto na vida da comunidade. Um dos principais projetos da unidade é a equoterapia, que utiliza cavalos como parte de um tratamento terapêutico voltado para pessoas com necessidades especiais. Desde sua implementação, a iniciativa beneficiou centenas de famílias, fortalecendo os laços entre a Polícia Militar e a população.

É HORA DE DESCANSAR, WEST LADY

Entre os momentos mais marcantes da celebração, a aposentadoria oficial da West Lady, uma égua que se tornou símbolo da unidade, emocionou os presentes. Com 21 anos de trabalho, West Lady foi homenageada por sua atuação em atividades operacionais e no projeto de equoterapia. Durante a cerimônia, a égua foi conduzida com aplauso dos presentes, um reconhecimento por sua dedicação e importância para a história da unidade. "Ela não é apenas um animal de serviço, é parte da nossa história e da vida de muitas pessoas que foram beneficiadas pelo trabalho dela", afirmou o capitão Thiago Zuanazzi. West Lady será transferida para uma fazenda, onde viverá seus anos de aposentadoria em um ambiente tranquilo e adequado para o descanso.

HOMENAGEM AOS CAVALERIANOS DO PASSADO

Outro ponto alto do evento foi a homenagem aos antigos cavaleiranos que marcaram época na unidade. Policiais aposentados e ex-integrantes da Cavalaria receberam certificados de reconhecimento e foram convidados a relembrar histórias que ajudaram a construir a trajetória do pelotão. Entre os homenageados estava o subtenente aposentado Marcelo Alves da Luz, que já foi da cavalaria. "A Cavalaria sempre foi mais do que uma função para nós. Éramos uma família, unidos pelo mesmo objetivo de servir com honra e disciplina", relembrou. As homenagens serviram para reforçar o respeito e a admiração pelos profissionais que dedicaram suas carreiras a fortalecer a segurança pública e a conexão com a comunidade.

HISTÓRIA E LEGADO DA CAVALARIA

Ao longo de sua existência, a Cavalaria da Polícia Militar de Santa Catarina se destacou pela combinação de força, técnica e sensibilidade. Além das operações de segurança, a unidade é conhecida pela excelência na formação de policiais montados, que passam por um rigoroso treinamento para garantir a perfeita sinergia com os cavalos, permitindo uma atuação eficiente e respeitosa tanto no campo operacional quanto no social. A solenidade também incluiu uma demonstração prática, onde o pelotão montado apresentou técnicas de manobras e formação de patrulha.

CONTRATO 446/2024 Contratada: Wilsont Construtora De Pontões Para Saúde Ltda. Objeto: Atualização De Aparelhos De Musculação A Serem Utilizados Na Ampliação Da Academia Da Cidade Do Idoso F. Para Implementação Da Academia Do Crianç-Instrumente Valor: R\$ 5.099,98 (cinco mil, noventa e nove reais e noventa e oito centavos) Prazo Vigência: 12 (doze) meses Dotação: 579, 227, 219, 574, 229, 220 Chapecó 17 de dezembro de 2024 Signatários: Antonio Hoffmann Luvian, E Adriano Araújo Camargo TCE/SC/446592D2C145DD4592D2F2F2E2E52926792F27B8	CONTRATO Nº 430/2024 Contratada: Empresa De Pesquisa Agropecuária E Extensão Rural De Santa Catarina – EPRSA Objeto: Contratação De Assistência Técnica E Extensão Rural Para Produções Rurais Do Município. Valor: R\$ 183.999,98 (Cento E Três Mil E Noventa E Nove Reais E Noventa E Oito Centavos) Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Dotação: 157 Chapecó, 17 de dezembro de 2024 Signatários: Gilson Pagliusa E Maria Ivete Alencar TCE/SC/430967D2F2D5AC7B1021567E44AD91620887A2
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 TMS Contratada: Dental Serv Serviços Odontológicos Ltda. Objeto: Renovar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para Fomento De Profissionais Para Prestação De Serviços Odontológicos A Secretaria Municipal De Saúde Para Suporte Nos Atendimento Da Rede De Atenção À Saúde De Chapecó. Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Chapecó, 16 de dezembro de 2024 Signatários: João Luiz Neto E Sônia Nair Dik Khelud TCE/SC/74A33452239A9D48E80F73B9C25573F7C796F	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 TMS Contratada: Dental Serv Serviços Odontológicos Ltda. Objeto: Suprir De Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para Fomento De Profissionais Para Prestação De Serviços Odontológicos A Secretaria Municipal De Saúde Para Suporte Nos Atendimento Da Rede De Atenção À Saúde De Chapecó. Valor: R\$ 447.699,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais) Chapecó, 16 de dezembro de 2024 Signatários: João Luiz Neto E Sônia Nair Dik Khelud TCE/SC/72ED3C680B0C40F6E2C120798BA43D7F252CE97

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2023 Contratada: Concisa Pavimentação E Terraplenagem Ltda Objeto: Promover O Prazo Dos Serviços Destinados A Construção De Empresa Para A Execução De Intervenção Na Set 480. Prazo Vigência: 92 (Dois) Meses Chapecó, 17 de dezembro de 2024 Signatários: Valmir Júnior Scolari, E Danilo Costa TCE/SC/0409F3B721A6467F30F3A2E55401B644R2FC13F4	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2023 Contratada: Zehar Construtora Ltda Objeto: Promover O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para Reforma E Ampliação Para Adequação Da Acessibilidade Da EBM VILA Real Prazo Vigência: 93 (Três) Meses Chapecó, 17 de dezembro de 2024 Signatários: Damila Regina Mondelli Cunha E Anderson Renato Sobre Rappista TCE/SC/85E4430EE520E604B19C065B3F680E9A219161E
CONTRATO Nº 443/2024 Objeto: Contratação Da Empresa Sasi - Serviço Social Da Indústria Para Realização De Serviços De Moldeira Do Trabalho, Visando A Complementação Do Atendimento Voltado Para Exames Admisionais Da Secretaria Da Educação, Arquivos Médicos, Licença Maternidade E Licença Para Acompanhamento De Família Dos Servidores Da Prefeitura Municipal De Chapecó/SC, Dentre Outros Serviços Valor: R\$ 536.494,85 (Quinhentos E Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Noventa E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos) Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Dotação: 441 Chapecó, 17 de dezembro de 2024 Signatários: Geraldo João Anselmo E Jussel Cammarini TCE/SC/83A5770B9C0D73AC01B54CE2EC47F999748A66A40	CONTRATO Nº 443/2024 Objeto: Contratação Da Empresa Sasi - Serviço Social Da Indústria Para Realização De Serviços De Moldeira Do Trabalho, Visando A Complementação Do Atendimento Voltado Para Exames Admisionais Da Secretaria Da Educação, Arquivos Médicos, Licença Maternidade E Licença Para Acompanhamento De Família Dos Servidores Da Prefeitura Municipal De Chapecó/SC, Dentre Outros Serviços Valor: R\$ 536.494,85 (Quinhentos E Trinta E Seis Mil, Quatrocentos E Noventa E Quatro Reais E Oitenta E Cinco Centavos) Prazo Vigência: 12 (Doze) Meses Dotação: 441 Chapecó, 17 de dezembro de 2024 Signatários: Geraldo João Anselmo E Jussel Cammarini TCE/SC/83A5770B9C0D73AC01B54CE2EC47F999748A66A40

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 Código TCE: 3A30C1CF376E60107A78A62FA689E6ACF42C2E O MUNICÍPIO DE ARAJUTÁ, unido do seu Prefeito Sr. Luan Kapp Schmitt, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, pelo SÍLIO ELETRÔNICO https://www.siliosc.org.br DATA: 08/01/2025 HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF) OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implementação e administração de serviços eletrônicos, materiais de tipo vale-alimentação destinados aos servidores públicos municipais de Arajutá/SC, conforme a Lei Municipal nº 519/2014, que institui o benefício ARAJUTÁ SC, 17 de dezembro de 2024. Local Kapp Schmitt - Prefeitura	AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PMP UASG: 957415 O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 14/01/2025 até o dia 31/01/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Salar de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Raimundo Prôner n. 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min. Bandeirantes – PR, 17 de dezembro de 2024. Claudia Janz da Silva Secretaria de Administração
---	--

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

000105

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PMB

UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia **14/01/2025** até o dia **31/01/2025**, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia **03 de fevereiro de 2025** às 08h30min.

Bandeirantes – PR, 17 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Wesley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1DA9A0F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2024. Edição 3176
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Municipalidades

Almirante Tamandaré

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024 INEXIBILIDADE 044/2024 AGRICULTURA FAMILIAR

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, COM ENTREGAS DIRETAMENTE NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 008/2020, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 021/2021 E LEI FEDERAL 14.660 DE 23 DE AGOSTO DE 2023, VISANDO ATENDER A TOTALIDADE DOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Período: de 06 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025 das 08h00min às 13h00min e das 12h00min às 17h00min. **Local:** Setor de Protocolo localizado no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira - Almirante Tamandaré/PR. **Informações Complementares:** O Edital com a orientação para a elaboração do Projeto de Venda (proposta) estará disponível no Núcleo de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Maurício Rosemann, 15 - Cachoeira - Tel. (41) 3699-8734 - e-mail: alimentacaoescolar.tamandare@gmail.com ou através do site www.tamandare.pr.gov.br. **Esclarecimentos:** telefone (41) 3699-8734 - Núcleo de Alimentação Escolar.

Almirante Tamandaré, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Presidente da Comissão

151364/2024

Apucarana

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia (ESCO) para participação na Chamada Pública do Programa de Eficiência Energética - PEE - da COPEL-PR, na modalidade contratação integrada em regime de contrato de risco junto à Concessionária. Inscrições a partir de 19/12/2024. O edital estará disponível no portal <http://www.apucarana.pr.gov.br/site/chamamentos-publicos-2024/>.
Município de Apucarana, 18 de dezembro de 2024.

151178/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 97/2024
Objeto: Aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal e têxteis, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Data de realização:** 13/01/2025 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital retificado estará disponível no portal <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 19/12/2024. **Esclarecimentos:** licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.
Município de Apucarana, 18 de dezembro 2024.

151016/2024

Extrato de Termo Aditivo Processo Administrativo nº: 233/2021.

Pregão nº: 133/2021.

Contratos nº: 012/2022- 5º T.A.; 013/2022, 7º T.A.; 014/2022- 3º T.A.; 015/2022- 3º T.A.; 016/2022- 3º T.A.; 017/2022- 3º T.A.; 018/2022- 5º T.A.; 019/2022- 3º T.A.; 020/2022- 3º T.A.; 021/2022- 3º T.A.; 022/2022- 4º T.A.; 023/2022- 5º T.A.; 024/2022- 5º T.A.; 025/2022- 3º T.A.; 026/2022- 4º T.A.; 027/2022- 3º T.A.; 028/2022- 4º T.A.; 029/2022- 3º T.A.; 030/2022- 3º T.A.; 031/2022- 3º T.A.; 032/2022- 5º T.A.; 033/2022- 6º T.A.; 034/2022- 3º T.A. - c 035/2022, 3º T.A.

Objeto: Locação de veículos, com motoristas e monitores para o transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, APAE sede e subsede, e locação de caminhão baú isotérmico, com motorista, para prestar serviços na Central de Abastecimento da Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 46268/2024, e com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, ficam prorrogados por 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência, um total de 32.600 KM até 31/12/2025. Com fulcro na previsão contida na cláusula sexta do contrato, fica reajustado o valor unitário do km/rodado para o ano letivo de 2025 em 4,87%, referente ao acumulado do IPCA no período de dezembro de 2023 a novembro de 2024. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. Data e assinaturas.

151129/2024

Extrato de Termo Aditivo Processo Administrativo nº: 236/2023. Pregão nº: 094/2023.

Ata de Registro de Preços nº: 058/2024; 1º termo aditivo.

Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, neste ato representada por JÚLIO CESAR JULIANI, CPF nº ***.965.039-**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS EXTRA (Café, Açúcar, Chocolate e insumos diversos), em atendimento a diversas Secretarias.

Objeto do Termo Aditivo: Com fundamento no Processo Digital nº 41662/2024 e nos termos da Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº 58/2024, fica esta aditada, para consolidar-se a PRORROGAÇÃO por 01 (um) ano, a partir de 18/01/2025. O valor total da ata é de R\$ 125.116,80 (cento e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

151128/2024

Arapua

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA O Município de Arapua, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 10/01/2025, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE 02 PONTES, PONTE ESTRADA DE ARAPUÁ A PALMEIRINHA, PONTE ESTRADA DE PALMEIRINHA A BEIJA FLOR NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Presidente Café Filho, nº 1410, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação ou no site www.arapua.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Arapua, endereço supramencionado. Fone: (043) 3444-1230, Arapua-PR, 18 de dezembro de 2024. Deodato Matias Prefeito Municipal

151235/2024

Bandeirantes

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - PMB UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que receberá a partir do dia 14/01/2025 até o dia 31/01/2025, documentação para a abertura em referência, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n. 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e no sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A data para abertura dos envelopes contendo os documentos para credenciamento fica inicialmente estabelecida para o dia 03 de fevereiro de 2025 às 08h30min.

Bandeirantes - PR, 17 de dezembro de 2024.

Cláudia Janz da Silva
Secretária de Administração

150680/2024

Boa Esperança

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 057/2024. Objeto Contratação de viagem com transporte, hospedagens e refeições. Término de recebimento e abertura das propostas às 08h00min e início da disputa 09h00min do dia 07/01/2025 demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com. Sites: <http://boaesperanca.pr.gov.br> e <https://www.licitacoes-e-em.br>

Boa Esperança - PR, 12 de dezembro de 2024.

Gislaine Baccas Belini - Pregoeira

150805/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000107

ATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

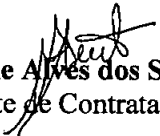
ESTADO DO PARANÁ

000108

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos e Equipe de Apoio, nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.975/2025, constituída pelo Sr. José Márcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do Credenciamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO à CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. Foi atestado o protocolo dos documentos do seguinte proponente: WERNO KLOCKNER JUNIOR, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FABIO MARLON MACHADO, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MARCIANO MAURO PAGLIARINI, CATIELE BORGES LEFFA, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, RICARDO FERREIRA GOMES, MARILAINE BORGES DE PAULA, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, CAROLINE DE SOUSA RIBAS, DANIEL ELIAS GARCIA, ADALBERTO SCHERER FILHO, JOACIR MONZON POUY, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, SUSAN KELLI SIQUEIRA, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, MARCOS ANTÔNIO TULIO, PEDRO LERNER KRONBERG, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, JAQUELINE SPERANÇA, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, EDUARDO SCHMITZ, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, HELCIO KRONBERG, ELTON LUIZ SIMON, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, ANDRE LUIZ WUITSCHIK, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, AFONSO MARANGONI, que somente protocolaram ou enviaram via correios os documentos, mas não compareceram ou acompanharam a abertura dos envelopes. Logo após foi aberto os envelopes de documentação os Leiloeiros Públicos supra mencionados, conferida a documentação, somente o Sr. AFONSO MARANGONI não apresentou o Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, a documentação dos demais Leiloeiros se encontrara em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo no dia 21/02/2025 às 23:59, para que o Sr. AFONSO MARANGONI, realize o envio do Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, sob pena de não o fazendo, ter o seu credenciamento indeferido, conforme item 8.3.3 do Edital do Credenciamento Público nº 05/2024. Após o envio do documento ou o encerramento do prazo, será publicada nova ata e será aberto o prazo para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 989

Ano 2025

Página 15 de

50

000109

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação

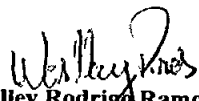


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

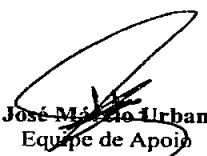
ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos e Equipe de Apoio, nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.975/2025, constituída pelo Sr. José Márcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do Credenciamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. Foi atestado o protocolo dos documentos do seguinte proponente: WERNO KLOCKNER JUNIOR, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FABIO MARLON MACHADO, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MARCIANO MAURO PAGLIARINI, CATIELE BORGES LEFFA, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, RICARDO FERREIRA GOMES, MARILAINÉ BORGES DE PAULA, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, CAROLINE DE SOUSA RIBAS, DANIEL ELIAS GARCIA, ADALBERTO SCHERER FILHO, JOACIR MONZON POUY, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, SUSAN KELLI SIQUEIRA, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, MARCOS ANTÔNIO TULIO, PEDRO LERNER KRONBERG, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, JAQUELINE SPERANÇA, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, EDUARDO SCHMITZ, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, HELCIO KRONBERG, ELTON LUIZ SIMON, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, ANDRE LUIZ WUITSCHIK, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, AFONSO MARANGONI, que somente protocolaram ou enviaram via correios os documentos, mas não compareceram ou acompanharam a abertura dos envelopes. Logo após foi aberto os envelopes de documentação os Leiloeiros Públicos supra mencionados, conferida a documentação, somente o Sr. AFONSO MARANGONI não apresentou o Anexo VII - Declaração de Infraestrutura, a documentação dos demais Leiloeiros se encontrara em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, encerrando-se este prazo no dia 21/02/2025 às 23:59, para que o Sr. AFONSO MARANGONI, realize o envio do Anexo VII - Declaração de Infraestrutura, sob pena de não o fazendo, ter o seu credenciamento indeferido, conforme item 8.3.3 do Edital do Credenciamento Público nº 05/2024. Após o envio do documento ou o encerramento do prazo, será publicada nova ata e será aberto o prazo para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000110

Edição nº 990
Ano 2025
Página 10 de
15

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 17 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ata De Licitação

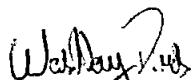


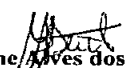
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

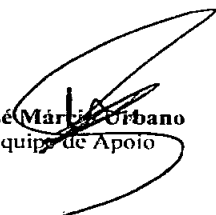
ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos e Equipe de Apoio, nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.975/2025, constituída pelo Sr. José Márcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do Credenciamento em epígrafe, que tem por objeto **DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. No dia 13/02/2025, foram atestados os protocolos dos documentos dos seguintes proponentes: **WERN KLOCKNER JUNIOR, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FABIO MARLON MACHADO, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MARCIANO MAURO PAGLIARINI, CATIELE BORGES LEFFA, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, RICARDO FERREIRA GOMES, MARILAINÉ BORGES DE PAULA, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, CAROLINE DE SOUSA RIBAS, DANIEL ELÍAS GARCIA, ADALBERTO SCHERER FILHO, JOACIR MONZON POUÉY, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, SUSAN KELLI SIQUEIRA, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, MARCOS ANTÔNIO TULIO, PEDRO LERNER KRONBERG, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, JAQUELINE SPERANÇA, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, EDUARDO SCHMITZ, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, HELCIO KRONBERG, ELTON LUIZ SIMON, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, ANDRE LUIZ WUITSCHIK, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, AFONSO MARANGONI**, que somente protocolaram ou enviaram via correios os documentos, mas não compareceram ou acompanharam a abertura dos envelopes. Ainda no dia 13/02/2024, foram abertos os envelopes de documentação dos Leiloeiros Públicos supra mencionados, conferida a documentação, somente o Sr. **AFONSO MARANGONI** não apresentou o Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, a documentação dos demais Leiloeiros se encontrava em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Sr. **AFONSO MARANGONI**, realizou o envio do Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, no dia 17/02/2025, estando todos os Leiloeiros habilitados para o sorteio, conforme item 9.3.2, o qual será realizado na forma do item 9.4.1 do Edital, com data de sessão de sorteio, preliminarmente, marcada para o dia **27/02/2025 às 09:30**, no site: <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Considerando o envio do documento, está aberto o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - CEP 86.360-000 e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-18



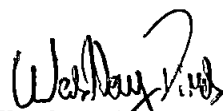
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

000111

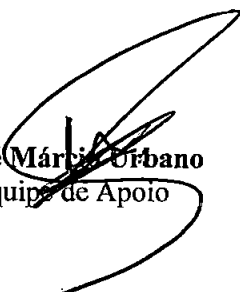
ATA II DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS. REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos e Equipe de Apoio, nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.975/2025, constituída pelo Sr. José Márcio Urbano. Instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes, documentação e julgamento do Credenciamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO à CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. No dia 13/02/2025, foram atestados os protocolos dos documentos dos seguintes proponentes: WERNO KLOCKNER JUNIOR, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, FABIO MARLON MACHADO, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, MARCIANO MAURO PAGLIARINI, CATIELE BORGES LEFFA, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR, RICARDO FERREIRA GOMES, MARILAINE BORGES DE PAULA, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL, CAROLINE DE SOUSA RIBAS, DANIEL ELIAS GARCIA, ADALBERTO SCHERER FILHO, JOACIR MONZON POUHEY, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, JORGE MARCO AURELIO BLAVATI, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, SUSAN KELLI SIQUEIRA, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, MARCOS ANTÔNIO TULIO, PEDRO LERNER KRONBERG, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM, JAQUELINE SPERANÇA, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO, EDUARDO SCHMITZ, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, HELCIO KRONBERG, ELTON LUIZ SIMON, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA, ANDRE LUIZ WUITSCHIK, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR, AFONSO MARANGONI, que somente protocolaram ou enviaram via correios os documentos, mas não compareceram ou acompanharam a abertura dos envelopes. Ainda no dia 13/02/2024, foram abertos os envelopes de documentação dos Leiloeiros Públicos supra mencionados, conferida a documentação, somente o Sr. AFONSO MARANGONI não apresentou o Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, a documentação dos demais Leiloeiros se encontrava em conformidade com as exigências contidas em Edital e os documentos foram rubricados pela comissão. Aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Sr. AFONSO MARANGONI, realizou o envio do Anexo VII – Declaração de Infraestrutura, no dia 17/02/2025, estando todos os Leiloeiros habilitados para o sorteio, conforme item 9.3.2, o qual será realizado na forma do item 9.4.1 do Edital, com data de sessão de sorteio, preliminarmente, marcada para o dia 27/02/2025 às 09:30, no site: <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Considerando o envio do documento, está aberto o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 13.2 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Fabiana de Souza Meira Oliveira
Agente de Contratação


José Márcio Urbano
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

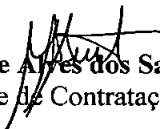
000112

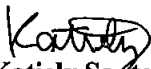
ATA III

SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de Sorteio da ordem de classificação dos Leiloeiros, referente ao Credenciamento em epigrafe, que tem por objeto DESTINADO à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. Estando todos os Leiloeiros habilitados para o sorteio, foi iniciada a sessão no dia **27/02/2025 às 09:30**, no site: <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Sendo está a classificação: EDUARDO SCHMITZ - 1º resultado, ANDRE LUIZ WUITSCHIK - 2º resultado, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - 3º resultado, MARCOS ANTÔNIO TULIO - 4º resultado, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - 5º resultado, PEDRO LERNER KRONBERG - 6º resultado, WERNO KLOCKNER JUNIOR - 7º resultado, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - 8º resultado, AFONSO MARANGONI - 9º resultado, CATIELE BORGES LEFFA - 10º resultado, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI - 11º resultado, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI - 12º resultado, SUSAN KELLI SIQUEIRA - 13º resultado, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - 14º resultado, DANIEL ELIAS GARCIA - 15º resultado, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR - 16º resultado, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA - 17º resultado, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA - 18º resultado, MARCIANO MAURO PAGLIARINI - 19º resultado, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL - 20º resultado, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - 21º resultado, HELCIO KRONBERG - 22º resultado, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR - 23º resultado, JOACIR MONZON POUEY - 24º resultado, RICARDO FERREIRA GOMES - 25º resultado, MARILAINE BORGES DE PAULA - 26º resultado, CAROLINE DE SOUSA RIBAS - 27º resultado, JAQUELINE SPERANÇA - 28º resultado, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO - 29º resultado, ELTON LUIZ SIMON - 30º resultado, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - 31º resultado, FABIO MARLON MACHADO - 32º resultado, ADALBERTO SCHERER FILHO - 33º resultado, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM - 34º resultado. Sendo o Leiloeiro a ser credenciado, pela ordem de classificação, o Sr. EDUARDO SCHMITZ, assim sendo, foi enviado link da transmissão ao vivo do sorteio para todos os leiloeiros, estando presente somente a procuradora do Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, a Sra. KATIELY SANTOS DE ASSIS, OAB: 518468/SP. Neste sentido, está aberto o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 9.5 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados. Cumpre ressaltar que, conforme o item 9.7 do Edital, o fato de o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda, não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Katiely Santos de Assis
OAB: 518468/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

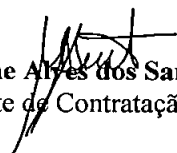
000113

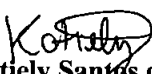
ATA III

SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de Sorteio da ordem de classificação dos Leiloeiros, referente ao Credenciamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO à **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. Estando todos os Leiloeiros habilitados para o sorteio, foi iniciada a sessão no dia 27/02/2025 às 09:30, no site: <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Sendo está a classificação: EDUARDO SCHMITZ - 1º resultado, ANDRE LUIZ WUITSCHIK - 2º resultado, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - 3º resultado, MARCOS ANTÔNIO TULIO - 4º resultado, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - 5º resultado, PEDRO LERNER KRONBERG - 6º resultado, WERNO KLOCKNER JUNIOR - 7º resultado, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - 8º resultado, AFONSO MARANGONI - 9º resultado, CATIELE BORGES LEFFA - 10º resultado, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI - 11º resultado, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI - 12º resultado, SUSAN KELLI SIQUEIRA - 13º resultado, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - 14º resultado, DANIEL ELIAS GARCIA - 15º resultado, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR - 16º resultado, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA - 17º resultado, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA - 18º resultado, MARCIANO MAURO PAGLIARINI - 19º resultado, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL - 20º resultado, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - 21º resultado, HELCIO KRONBERG - 22º resultado, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR - 23º resultado, JOACIR MONZON POUHEY - 24º resultado, RICARDO FERREIRA GOMES - 25º resultado, MARILAINÉ BORGES DE PAULA - 26º resultado, CAROLINE DE SOUSA RIBAS - 27º resultado, JAQUELINE SPERANÇA - 28º resultado, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO - 29º resultado, ELTON LUIZ SIMON - 30º resultado, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - 31º resultado, FABIO MARLON MACHADO - 32º resultado, ADALBERTO SCHERER FILHO - 33º resultado, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM - 34º resultado. Sendo o Leiloeiro a ser credenciado, pela ordem de classificação, o Sr. EDUARDO SCHMITZ, assim sendo, foi enviado link da transmissão ao vivo do sorteio para todos os leiloeiros, estando presente somente a procuradora do Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, a Sra. KATIELY SANTOS DE ASSIS, OAB: 518468/SP. Neste sentido, está aberto o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 9.5 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados. Cumpre ressaltar que, conforme o item 9.7 do Edital, o fato de o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda, não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Katiely Santos de Assis
OAB: 518468/SP

000114
000000

MARCOS ANTÔNIO TULIO

4º resultado - ⌚ há 6 minutos

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

3º resultado - ⌚ há 6 minutos

ANDRE LUIZ WUITCHIK

2º resultado - ⌚ há 6 minutos

EDUARDO SCHMITZ

1º resultado - ⌚ há 6 minutos

Sortear 1 nome

Sortear de novo

< Voltar

Handwritten signatures and marks at the bottom right corner.

000115

DANIEL ELIAS GARCIA

15º resultado - ⌚ há 4 minutos

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

14º resultado - ⌚ há 4 minutos

SUSAN KELLI SIQUEIRA

13º resultado - ⌚ há 4 minutos

JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

12º resultado - ⌚ há 4 minutos

CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

11º resultado - ⌚ há 4 minutos

CATIELE BORGES LEFFA

10º resultado - ⌚ há 5 minutos

AFONSO MARANGONI

9º resultado - ⌚ há 5 minutos

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

8º resultado - ⌚ há 5 minutos

VERNO KLOCKNER JUNIOR

7º resultado - ⌚ há 5 minutos

PEDRO LERNER KRONBERG

6º resultado - ⌚ há 5 minutos

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

5º resultado - ⌚ há 5 minutos

ju
Katally 3/4
AK

26º resultado - ⌚ há 1 minuto

RICARDO FERREIRA GOMES

25º resultado - ⌚ há 2 minutos

000116

JOACIR MONZON POUEY

24º resultado - ⌚ há 2 minutos

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR

23º resultado - ⌚ há 2 minutos

HELICIO KRONBERG

22º resultado - ⌚ há 2 minutos

**GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI
MENEGOTTO**

21º resultado - ⌚ há 2 minutos

LUIZ CARLOS DALL'AGNOL

20º resultado - ⌚ há 3 minutos

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

19º resultado - ⌚ há 3 minutos

TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA

sorteio.com

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

17º resultado - ⌚ há 3 minutos

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

16º resultado - ⌚ há 3 minutos

gu
Kenny
2/4
B

000117

Aa Sorteio de nomes

Total de nomes: 34

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM

34º resultado - ⌚ há menos de 10 segundos

ADALBERTO SCHERER FILHO

33º resultado - ⌚ há menos de 20 segundos

FABIO MARLON MACHADO

32º resultado - ⌚ há meio minuto

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

31º resultado - ⌚ há meio minuto

ELTON LUIZ SIMON

30º resultado - ⌚ há menos de um minuto

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

29º resultado - ⌚ há menos de um minuto

JAQUELINE SPERANÇA

28º resultado - ⌚ há 1 minuto

CAROLINE DE SOUSA RIBAS

27º resultado - ⌚ há 1 minuto

MARILAINE BORGES DE PAULA

000118

PROCURAÇÃO



Lucas Antunes

LEILOEIRO OFICIAL

OUTORGANTE: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da cédula de Identidade número MG-11.670.601, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 3242-2001 / 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com.

OUTORGADO: KATIELY SANTOS DE ASSIS - OAB 518 468/SP

OBJETO: Representar o leiloeiro na Prefeitura de Bandeirantes/SC.

PODERES ESPECÍFICOS: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover sua representação no que toca a participação do outorgante em licitações públicas / particulares, podendo, para tanto, concordar com todos os seus termos; prestar esclarecimentos; formular ofertas e realizar negociações; nomear prepostos, se for o caso; assinar contratos, assim como todos e quaisquer documentos indispensáveis e essencialmente vinculados ao bom e fiel cumprimento do presente mandato; assistir e participar da abertura de propostas; fazer novas propostas, negociar preços, conceder descontos; assinar atas e declarações; visar documentos, receber notificações; interpor recursos, impugnações, reclamações, protestos e afins; manifestar-se quanto à desistência destes; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato em defesa dos interesses e direitos do Outorgante.

LUCAS RAFAEL Assinado de forma
ANTUNES digital por LUCAS
MOREIRA:0147 RAFAEL ANTUNES
2188616 MOREIRA:0147218
8616

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2195426173NOME
LOCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRADOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF
MG11670601 SSP MGCPF
014.721.886-16DATA NASCIMENTO
01/06/1982FILIAÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA

SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

1º REGISTRO
01537622864VALIDADE
12/01/20261ª HABILITAÇÃO
16/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAUNA, MGDATA EMISSÃO
10/05/2021ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO35510277857
MG587679395

MINAS GERAIS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

0001-0

Edição nº 1000
Ano 2025
Página 22 de
57

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitacoes e Contratos

Ata De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

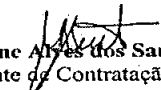
ESTADO DO PARANÁ

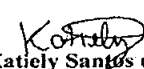
ATA III

SORTEIO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS HABILITADOS REFERENTE AO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2025, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, em sessão pública, presente à Comissão de Contratação nomeada em 10/01/2025, através do Portaria nº 1.977/2025, constituída pelos senhores: Wesley Rodrigo Ramos Pires, Fabiana de Souza Meira Oliveira e Mariane Alves dos Santos. Instalada a sessão de Sorteio da ordem de classificação dos Leiloeiros, referente ao Credenciamento em epígrafe, que tem por objeto DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 18/11/2024. Estando todos os Leiloeiros habilitados para o sorteio, foi iniciada a sessão no dia 27/02/2025 às 09:30, no site: <https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>. Sendo está a classificação: EDUARDO SCHMITZ - 1º resultado, ANDRE LUIZ WUTSCHIK - 2º resultado, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - 3º resultado, MARCOS ANTÔNIO TULIO - 4º resultado, LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR - 5º resultado, PEDRO LERNER KRONBERG - 6º resultado, WERNO KLOCKNER JUNIOR - 7º resultado, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - 8º resultado, AFONSO MARANGONI - 9º resultado, CATIELE BORGES LEFFA - 10º resultado, CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI - 11º resultado, JORGE MARCO AURELIO BIAVATI - 12º resultado, SUSAN KELLI SIQUEIRA - 13º resultado, JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - 14º resultado, DANIEL ELIAS GARCIA - 15º resultado, SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR - 16º resultado, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA - 17º resultado, TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA - 18º resultado, MARCIANO MAURO PAGLIARINI - 19º resultado, LUIZ CARLOS DALL'AGNOL - 20º resultado, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO - 21º resultado, HELCIO KRONBERG - 22º resultado, LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR - 23º resultado, JOACIR MONZON POUEY - 24º resultado, RICARDO FERREIRA GOMES - 25º resultado, MARILAINE BORGES DE PAULA - 26º resultado, CAROLINE DE SOUSA RIBAS - 27º resultado, JAQUELINE SPERANÇA - 28º resultado, LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO - 29º resultado, ELTON LUIZ SIMON - 30º resultado, GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - 31º resultado, FABIO MARLON MACHADO - 32º resultado, ADALBERTO SCHERER FILHO - 33º resultado, DANIEL RIBAS ROSA FRAHM - 34º resultado. Sendo o Leiloeiro a ser credenciado, pela ordem de classificação, o Sr. EDUARDO SCHMITZ, assim sendo, foi enviado link da transmissão ao vivo do sorteio para todos os leiloeiros, estando presente somente a procuradora do Sr. LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, a Sra. KATIELY SANTOS DE ASSIS, OAB: 518468/SP. Neste sentido, está aberto o prazo, de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação de recurso, conforme estabelece o Art. 165, inciso I, da Lei Federal 14.133 e item 9.5 do Edital. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião e elaborada a presente ata assinada pelos membros da Portaria nº 1.975/2025 e 1.977/2025, abaixo relacionados. Cumpre ressaltar que, conforme o item 9.7 do Edital, o fato de o credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda, não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.


Wesley Rodrigo Ramos Pires
Agente de Contratação


Mariane Alves dos Santos
Agente de Contratação


Katiele Borges Leffa
OAB: 518468/SP

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 CEP 86.360-000 - e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000121

Edição nº 1000
Ano 2025
Página 23 de
57

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

27/02/2025, 09:45

Sorteio de nomes

MARCOS ANTÔNIO TULIO

4º resultado - há 6 minutos

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

3º resultado - há 6 minutos

ANDRE LUIZ WUITCHIK

2º resultado - há 6 minutos

EDUARDO SCHMITZ

1º resultado - há 6 minutos

Sortear nome

Sortear de novo

< Voltar

<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1000
Ano 2025
Página 24 de
57

000122

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

27/02/2025, 09:45

Sorteio de nomes

DANIEL ELIAS GARCIA

15º resultado - há 4 minutos

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

14º resultado - há 4 minutos

SUSAN KELLI SIQUEIRA

13º resultado - há 4 minutos

JORGE MARCO AURELIO BIAVATI

12º resultado - há 4 minutos

CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

11º resultado - há 4 minutos

CATIELE BORGES LEFFA

10º resultado - há 5 minutos

AFONSO MARANGONI

9º resultado - há 5 minutos

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

8º resultado - há 5 minutos

WERNO KLOCKNER JUNIOR

7º resultado - há 5 minutos

PEDRO LERNER KRONBERG

6º resultado - há 5 minutos

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

5º resultado - há 5 minutos

<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>

Handwritten signature and initials



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

000123

Edição nº 1000
Ano 2025
Página 25 de
57

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

27/02/2025, 09:45

Sorteio de nomes

26º resultado - há 1 minuto

RICARDO FERREIRA GOMES

25º resultado - há 2 minutos

JOACIR MONZON POUHEY

24º resultado - há 2 minutos

LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR

23º resultado - há 2 minutos

HELICIO KRONBERG

22º resultado - há 2 minutos

**GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI
MENEGOTTO**

21º resultado - há 2 minutos

LUIZ CARLOS DALL'AGNOL

20º resultado - há 3 minutos

MARCIANO MAURO PAGLIARINI

19º resultado - há 3 minutos

TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA

sorteio.com

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

17º resultado - há 3 minutos

SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR

16º resultado - há 3 minutos

<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1000

Ano 2025

Página 26 de

57

000124

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025

27/02/2025, 09:45

Sorteio de nomes

Aa Sorteio de nomes

Total de nomes: 34

DANIEL RIBAS ROSA FRAHM

34º resultado - há menos de 10 segundos

ADALBERTO SCHERER FILHO

33º resultado - há menos de 20 segundos

FABIO MARLON MACHADO

32º resultado - há meio minuto

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

31º resultado - há meio minuto

ELTON LUIZ SIMON

30º resultado - há menos de um minuto

LEVY DOS SANTOS MORAES FILHO

29º resultado - há menos de um minuto

JAQUELINE SPERANÇA

28º resultado - há 1 minuto

CAROLINE DE SOUSA RIBAS

27º resultado - há 1 minuto

MARILAINE BORGES DE PAULA

<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

000125

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – Centro

Departamento de Licitações

DATA:

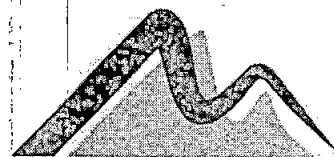
HORÁRIO:

NOME: Fernando Caetano Moreira Filho

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2024

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024



fernandoleiloeiro.com.br

000126

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, publicado a saber:

Nome: Fernando Caetano Moreira Filho

Endereço: Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio,

Contagem/MG, CEP: 32152-002

CPF: 039.167.186-30

Dados do responsável

Nome: Fernando Caetano Moreira Filho

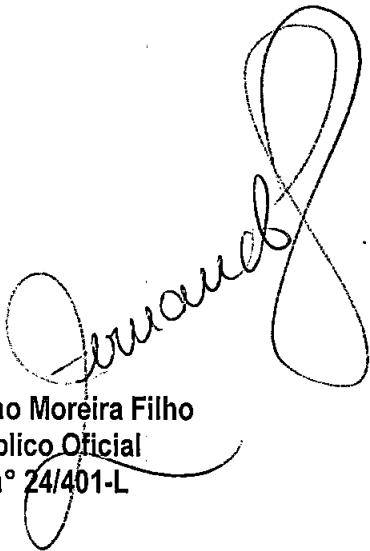
Endereço: Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio,

Contagem/MG, CEP: 32152-002

CPF: 039.167.186-30

RG: MG 7.482.119 SSP

Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025.


Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L

Leiloeiro Oficial
Nº 01.132

QR-CODE

000127



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2608754125

2 - 1. NOME E SOBRENOME
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

3 - 1. HABITAÇÃO
03/04/1998

3 - DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/02/1980, ITAUNA, MG

4a - DATA EMISSÃO
15/06/2023

4b - VALIDADE
15/06/2033

ACC
D

4c - DOCUMENTAÇÃO / ORIG. EMISSOR / UF
7482119 SSP MG

4d - CPF
039.167.186-30

5 - Nº REGISTRO
0038256687

6 - CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA
SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

7 - ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D1 			
A 		12/06/2033		DE 			
AB 				CE 			
B 		13/04/2033		C1E 			
BC 				UE 			
C 				D1E 			
C1 							



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000128

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

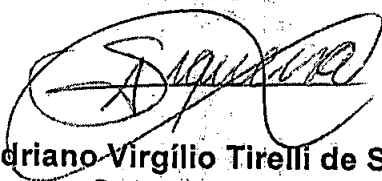
CNH 582566887 DETRAN/MG

CPF: 039.167.186-30

Rua Um, 300-B, Box 15, Bairro do Comércio,
CEP: 32.152-002 - Contagem/MG
Fone/Celular: (37)3242-2218 | (37)99184-4173
E-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 24/401-L, nomeado pela Portaria JCP nº 123/2024, publicada no DIOE-PR edição nº 11727 em 20 de agosto de 2024, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 06 de janeiro de 2025. ✓


Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias ✓


Leiloeiro Oficial

Nº 03132

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/01/2025, às 10:31:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código YKUCNK1H.



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

039.167.186-30

Nome

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Nascimento

15/02/1980

000129

CÓDIGO DE CONTROLE

8C66.55ED.1DA2.B3CB



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:36:00 do dia 19/11/2024 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

[Handwritten signature]

Lelloeiro Oficial

Nº 04.132



000130

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.167.186-30**

Nome: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

Data de Nascimento: **15/02/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/11/1996**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:38:56** do dia **19/11/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FE29.F01B.2657.E5D2**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Leiloeiro Oficial
Nº 05 132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000131

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:54 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2025. ✓

Código de controle da certidão: **8594.A75B.EF69.FEA9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JA

Lelloiro Oficial
Nº 06132



000132

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual**Nº:** 1456439

03/09/2024 15:13:11

NIT Principal: 126.96671.09-7**Contribuinte:** FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 126.96671.09-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 03/09/2024 ✓**Valida até:** 02/03/2025 ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 240903A8-9INS5VV5UB683

Leiloeiro Oficial
Nº 04132

Voltar

Imprimir

0001.3



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.145.66239.0-2
Razão
Social: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Endereço: R UM 300 B / DO COMERCIO / CONTAGEM / MG / 32152-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025011503231493315454

Informação obtida em 20/01/2025 09:31:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lelloeiro Oficial
Nº 08.132



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF: 039.167.186-30

Certidão n°: 88973464/2024

Expedição: 27/12/2024, às 16:55:15

Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 039.167.186-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Leiloeiro Oficial

N° 09 132



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000135

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034875242-06

Certidão fornecida para o CPF/MF: 039.167.186-30

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Leiloeiro Oficial
Nº 10122



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
27/03/2025 ✓

NOME: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CNPJ/CPF: 039.167.186-30

LOGRADOURO: RUA UM

NÚMERO: 300B

COMPLEMENTO: BX 15,

BAIRRO: DO COMERCIO

CEP: 32152002

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000832898814

Leiloeiro Oficial

Nº 11/32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF/CNPJ nº: 039.167.186-30

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 243969
Data de emissão: 27/12/2024
Data de validade: 27/03/2025 ✓
Controle de autenticidade : 275962852275962

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

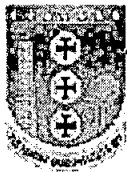
2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Leiloeiro Oficial

Nº 120132



MUNICIPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

TIPO

Inicial

NUMERO

128006

000138

Validade	03/02/2028	Inscrição Municipal	72167829-0	CNPJ/CPF	039.167.186-30	Processo	12145/2022-03A
----------	------------	---------------------	------------	----------	----------------	----------	----------------

O presente ALVARÁ é concedido em atendimento ao disposto no Código Tributário Municipal e Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo e terá sua validade condicionada ao cumprimento de normas previstas na legislação complementar, especialmente daquelas que dispõem sobre Posturas, Diretrizes Ambientais, Vigilância Sanitária, Diretrizes Urbanísticas, Diretrizes de Trânsito.

NOME / RAZÃO SOCIAL.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

Rua UM 300B, BOX 15
DO COMERCIO

ÁREA UTILIZADA (M2)	ÍNDICE CADASTRAL DO IMÓVEL	INÍCIO DE ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	REGISTRO JUCEMG
50,00	88710010003-0	01/09/2022	REGIDO PELAS NORMAS INERENTES	

Descrição da Atividade Licenciada
Leiloeiros independentes

Observação
SEM RESTRIÇÃO.

Licenciamento condicionado ao cumprimento das seguintes Diretrizes: Sem Restrição

Este documento não exime do cumprimento das obrigações de implantação do sistema de prevenção e combate a incêndio conforme Legislação Estadual.

Data de Emissão
03 de Fevereiro de 2023

Sander Jose Braga Magalhaes

Responsável pela Emissão

Autoridade Municipal Concedente

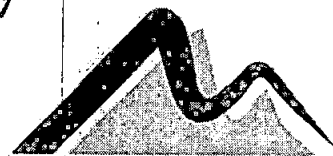
LUCIANA MUNIZ MOREIRA SILVA
MAT. 128422
DIRETORA DE ALVARÁ DE LICENÇA
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE DESTAQUE

Leiloeiro Oficial

Nº 13 / 32

ANEXO II



fernandoleiloeiro.com.br

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, o senhor Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de Identidade número MG 7.482.119 SSP, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025.

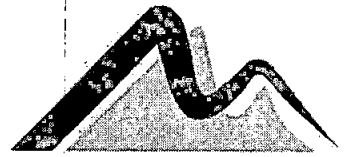

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L


Leiloeiro Oficial

Nº 14132

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000140



fernandoleiloeiro.com.br

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas áreas.

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de Identidade número MG 7.482.119 SSP, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração. ✓

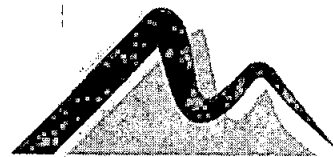
Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025.


Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L



Leiloeiro Oficial
Nº 15132

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



fernandoleiloeiro.com.br

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de Identidade número MG 7.482.119 SSP, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025. ✓


Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L


Leiloeiro Oficial
Nº 16132

000142

ANEXO V
DECLARAÇÃO



fernandoleiloeiro.com.br

Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de Identidade número MG 7.482.119 SSP, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br.

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Sicoob

Agência nº:3132

Nome da agência: Sicoob

Cidade da agência: Itáúna

Endereço da agência: R. Silva Jardim, 822 - Universitário, Itáúna - MG, 35681-159

Conta nº:792-7

Titular: Fernando Caetano Moreira Filho

Data de abertura: 16/08/2000

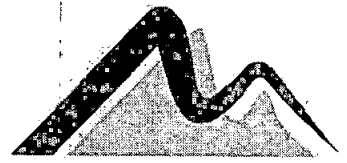
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025.

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L

Leiloeiro Oficial
Nº 17.132

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA



fernandoleiloeiro.com.br

O senhor Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de Identidade número MG 7.482.119 SSP, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone (37) 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Contagem/MG, 21 de janeiro de 2025. ✓

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/401-L

Leiloeiro Oficial
Nº 18132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

000144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, realizou satisfatoriamente no dia 26/04/2024 leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG**

Data da realização do leilão: 26/04/2024

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 25

Valor de avaliação: R\$ 451.000,00

Quantidade de bens vendidos: 25

Valor total de arrematação: R\$ 1.038.650,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Cláudio/MG, 26 de abril de 2024. ✓

REGINALDO DE
FREITAS

SANTOS:69810192649

Prefeitura Municipal de Cláudio/MG

CNPJ: 18.308.775/0001-94

Assinado de forma digital
por REGINALDO DE FREITAS
SANTOS:69810192649
Dados: 2024.05.09 09:14:43
-03'00'

Leiloeiro Oficial

Nº 19.132



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** ATESTADO FF - 1 MILHÃO.pdf**Hash:** 1be13b4917c4b814dc8ae811373d5d5caeed89061cc288fad9bc747ab92f862b**Data da validação:** 10/09/2024 13:40:55 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** REGINALDO DE FREITAS SANTOS**CPF:** ***.101.926-****Nº de série de certificado emitente:** 0x493ad0417b374079**Data da assinatura:** 09/05/2024 09:14:43 BRT

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Fale Conosco](#)

Leiloeiro Oficial

Nº 20132

 PREFEITURA DE PAI PEDRO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO – TELEFONE 38 3813-8104 CEP: 39517-000 - PAI PEDRO – MINAS GERAIS	
---	--	--

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000146

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, realizou satisfatoriamente no dia 05/02/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO/MG**

Data da realização do leilão: 05/02/2024

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Modalidade do leilão: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

Quantidade de bens ofertados: 18

Valor de avaliação: R\$ 93.400,00

Quantidade de bens vendidos: 17

Valor total de arrematação: R\$ 203.190,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Pai Pedro/MG, 05 de fevereiro de 2024. ✓

Assinado de forma
JOAQUIM RODRIGUES digital por JOAQUIM
JUNIOR:02728928665 RODRIGUES
JUNIOR:02728928665
Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG
CNPJ: 01.612.479/0001-80

Leiloeiro Oficial
Nº 21132

000147



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FF (3) PAI PEDRO.pdf

Hash: e88e5b381fe6d6d750f12f63d9d2543899c612c5132896987101fb8f29fobd

Data da validação: 10/09/2024 13:38:15 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JOAQUIM RODRIGUES JUNIOR

CPF: ***.289.286-**

Nº de série de certificado emitente: 0x10c922465a13e2fef2f2

Data da assinatura: 20/03/2024 14:11:54 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Leiloeiro Oficial

Nº 22132



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.875.046/0001-82

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000148

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 445, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 09/06/2022 LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE CORONEL FABRICIANO/MG. ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: CORONEL FABRICIANO/MG

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 09/06/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 36

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 520.250,00 (QUINHENTOS E VINTE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 34

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R\$ 963.620,00 (NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

CORONEL FABRICIANO, 09 DE JUNHO DE 2022. ✓

JOSE
PEREIRA:043487/
09866

Assinado de forma digital
por JOSE
PEREIRA:04348709866
Dados: 2023.03.15 12:50:13
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO/MG
CNPJ: 19.875.046/0001-82

Leiloeiro Oficial

Nº 23.132



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

000149



Simple



Completo

**Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).**Informações gerais do arquivo:****Nome do arquivo:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CORONEL FABRICIANO 09.06.2022.pdf**Hash:** 934c1931cfb496cfa3be7713e0181bca799dc330df9d6b45b49ca9c3134dbc7f**Data da validação:** 10/09/2024 13:35:13 BRT**Informações da Assinatura:****Assinado por:** JOSE PEREIRA**CPF:** ***.487.098-****Nº de série de certificado emitente:** 0x324827aa94ad9a82**Data da assinatura:** 15/03/2023 12:50:13 BRT**Assinatura aprovada.****Foram encontrados certificados expirados**[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Fale Conosco](#)

Liloeiro Oficial

Nº 24 132

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 445, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA **23/02/2023** LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA **PREFEITURA DE AURILÂNDIA/GO**.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: PREFEITURA DE AURILÂNDIA/GO

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 23/02/2023

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 7

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 7

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R\$ 126.800,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

AURILÂNDIA/GO 23 FEVEREIRO 2023. ✓

MUNICIPIO DE
AURILÂNDIA:02320364000184
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA/GO
CNPJ: 02320364000184

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE AURILÂNDIA:02320364000184
Dados: 2023.03.14 14:47:27 -03'00'

MARIA APARECIDA MAGALHAES
FURTADO MACEDO:32385099187

Assinado de forma digital por MARIA APARECIDA
MAGALHAES FURTADO MACEDO:32385099187
Dados: 2023.03.14 14:47:45 -03'00'

Leiloeiro Oficial

Nº 25132

000151

[>](#) [Simple](#) [Completo](#)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 7.19 - ATESTADO - PREF. DE AURILÂNDIA 23.02.2023.pdf

Hash: 2831763af4030b60334e85dd7dd799647818be819514996e4b9ec3daf84b4a78

Data da validação: 25/09/2024 10:18:46 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: MUNICIPIO DE AURILANDIA

CNPJ: 02.320.364/0001-84

CPF do representante: ***.850.991-**

Nº de série de certificado emitente: 0x4664401091069e7f

Data da assinatura: 14/03/2023 14:47:27 BRT

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: MARIA APARECIDA MAGALHAES FURTADO MACEDO

CPF: ***.850.991-**

Nº de série de certificado emitente: 0x4328d268a57e7225

Data da assinatura: 14/03/2023 14:47:45 BRT

Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Leiloeiro Oficial

Nº 26.132



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000152

A GERDAU AÇOMINAS S.A, CNPJ sob o nº 17.227.422/0001-05, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 445, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 06.02.2023, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: GERDAU AÇOMINAS S.A

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 06.02.2023

OBJETOS LEILOADOS: BENS IMÓVEIS

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 14

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 14

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: 1.744.152,14 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

OURO BRANCO/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2023. ✓

FLAVIA APARECIDA
DOS SANTOS
ROSSI:28995144823

Assinado de forma digital por
FLAVIA APARECIDA DOS
SANTOS ROSSI:28995144823
Dados: 2023.02.09 11:42:20
-03'00'

GERDAU AÇOMINAS S.A
CNPJ sob o nº 17.227.422/0001-05

Leiloeiro Oficial
Nº 23-1321



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

000153

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FF.pdf

Hash: 667771e304312eaacd90d4d8b3bf644782c416dd791b41530aa2d002e63fa117

Data da validação: 10/09/2024 13:38:55 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ROSSI

CPF: ***.951.448-**

Nº de série de certificado emitente:

0x37e56ff548baed06427aacd2620a428a

Data da assinatura: 09/02/2023 11:29:40 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Leiloeiro Oficial

Nº 20132



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

000154

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF: 039.167.186-30

RG: 7482119

Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2024 às 09:06

CONTAGEM, 27 de Dezembro de 2024 às 09:06

Leiloeiro Oficial

Nº 29.132

Código de Autenticação: 2412-2709-0629-0565-4666

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

00.1.5

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF: 039.167.186-30

RG: 7482119

Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2024 às 09:04

CONTAGEM, 27 de Dezembro de 2024 às 09:04

Leiloeiro Oficial

Nº 30132

Código de Autenticação: 2412-2709-0429-0962-4527

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

000136

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF: 039.167.186-30

RG: 7482119

Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2024 às 16:40

CONTAGEM, 27 de Dezembro de 2024 às 16:40

Código de Autenticação: 2412-2716-4022-0889-5919

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Escritor Oficial

Nº 31132



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

800157

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF: 039.167.186-30

RG: 7482119

Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA

Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 27 de Dezembro de 2024 às 16:45

CONTAGEM, 27 de Dezembro de 2024 às 16:45

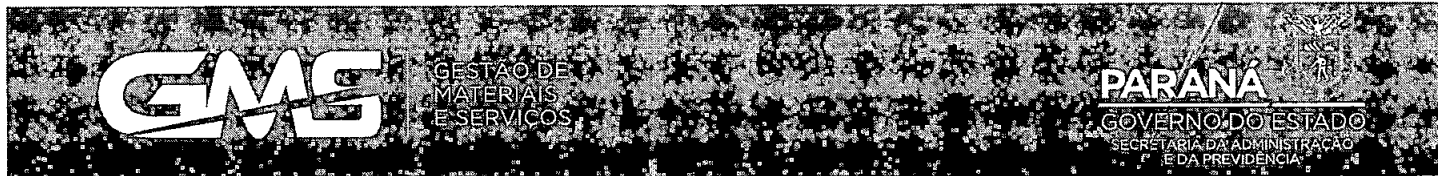
Leiloeiro Oficial

Nº 32132

Código de Autenticação: 2412-2716-4508-0383-2072

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:27:32

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Nenhum registro encontrado.

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

03916718630

ou

Fornecedor CPF/CNPJ: 03916718630 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro: Todos

* Imagem de Controle:



Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

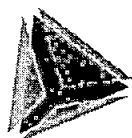


Pesquisar

Limpar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:27:32

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo



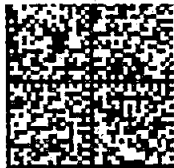
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000159

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 03916718630

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



281

End: 9912250438 SEDEX CONTRATO AG Peso(g): 20

AA 892 605 603 BR



AR RR

End: _____
Assinatura: _____ Documento: _____

DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Frei Rafael Proner, 1457

09555 Bandeirantes/PR



DESTINATÁRIO: Fernando Caetano Moreira Filho

Um, 300

15, Do Comércio

2802 Contagem /MG

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(Arco de Colagem)

159.

Correios

PESO (kg) **1,20** **AR MP** **SEDEX**

Recebedor

Assinatura Documento

OY 182 439 916 BR

FC0917/371

281



ANDRÉ LUIZ
LEILÕES

Destinatário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 – ~~Caixa Postal 281~~

Bandeirantes/PR - CEP: ~~86.360-000~~

86360-055

PROTOCOLO GERAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
AO SETOR DE PROTOCOLO GERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024 - LEILOEIROS

André Luiz Wuitschik
CPF: 028.240.179-29

Endereço: Rua Santa Luzia, 332 – Vale das Palmeiras – Prudentópolis PR - Caixa Postal 179



ANEXO I

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

000160

Ao Município de Bandeirantes/PR

André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 – Vale das Palmeiras – Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br.

O interessado acima qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

Prudentópolis PR, 14 de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:028240

17929

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2025.01.14 11:26:24

-03'00'

André Luiz Wuitschik
JUCEPAR 20/327-L

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 14.463.798-4

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 14.463.798-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2015

NOME: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK

FILIAÇÃO: NILO WUITSCHIK
LÚCIA ISABEL WUITSCHIK

NATURALIDADE: MARAVILHA/SC DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA-MARAVILHA/SC, DA SEDE
C.CAS. AV. DIV-35886, LIVRO-13B, FOLHA-93

CPF: 028.240.179-29

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

N A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado
neste cartório de que dou fé

Em testº _____ da verdade

Prudentópolis, 14 de 11 de 2019

[Assinatura]

LUIZ ROQUE GRANDE - Notário

SELO
FUNARPE

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FXF21669

OFÍCIO DE NOTARIAS
LUIZ ROQUE GRANDE
Fone/Fax: 42.840-1390
CNPJ: 17.780.351/0001-97
Prudentópolis - PR

000161

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

000162

Certificamos que o Sr.

Nome: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK	CPF: 028.240.179-29	Matrícula: 20/327-L
Endereço completo: Rua Santa Luzia, nº 332 – (Não Informado) - Vale das Palmeiras CEP: 84400-000 – Prudentópolis – PR		
Telefone: 42 . 999736515		Situação: regular
E-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br		

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 20/327-L, nomeado pela Portaria nº 98/2020 – PR e publicado no DIOE 13/10/2020, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 09:51:34 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SUBGPDD.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

000153



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICADO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO
OFICIAL

ANDRE LUIZ WUITSCHIK

O Presidente da Junta Comercial do Paraná no uso de suas atribuições, após os tramites legais protocolado sob nº 20/041810-6, nomeia para o exercício do **Ofício de Leiloeiro Oficial** o Sr. **Andre Luiz Wuitschik**, portador do RG Nº 3.932.625 SESP/SC, recebendo a matrícula nº 20/327-L, conforme deliberação em Sessão Plenária, realizada em 25 de Agosto de 2020, e Portaria nº 98/2020 – Jucepar, publicada no Diário oficial do Estado nº 10789 em 13 de Outubro de 2020, mandando passar-lhe este título para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas conferidas pela legislação em vigor.

Curitiba, 13 de Outubro de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
028.240.179-29

Nome
ANDRE LUIZ WUITSCHIK

Nascimento
04/06/1981

000164

CÓDIGO DE CONTROLE
00E6.F24B.8018.A70B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:58:11 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **028.240.179-29**

000105

Nome: **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**

Data de Nascimento: **04/06/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/10/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:59:40** do dia **14/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **2591.F5D4.C11D.1569**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000166

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANDRE LUIZ WJITSCHIK**
CPF: **028.240.179-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:50 do dia 16/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2025.

Código de controle da certidão: **DD1C.A5DB.D98E.8534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000167

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.012.39649.0-0 ✓
Razão Social: ANDRE LUIZ WUITCHIK ✓
Endereço: RUA SANTA LUIZA 332 / VALE DAS PALMEIRAS / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2024 a 21/01/2025 ✓

Certificação Número: 2024122302055890121181

Informação obtida em 07/01/2025 09:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000168

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE LUIZ WUITSCHIK

CPF: 028.240.179-29

Certidão nº: 79557383/2024

Expedição: 18/11/2024, às 14:12:57

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE LUIZ WUITSCHIK**, inscrito(a) no CPF sob o nº **028.240.179-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000169

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035497124-61

Certidão fornecida para o CPF/MF: 028.240.179-29 ✓

Nome: ANDRE LUIZ WUITSCHIK ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO**CERTIDÃO NEGATIVA****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 11/02/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Prudentópolis, 13 de Novembro de 2024

NEGATIVA N.: 10252/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH2G2QETXX4X4XE72

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO PROTOCOLO:

NOME: ANDRE LUIZ WUITSCHIK

CONTROLE

1050699

CNPJ/CPF

028.240.179-29

ENDEREÇO

RUA SANTA LUZIA, 332 - VALE DAS PALMEIRAS - SALA A Prudentópolis - PR CEP: 84400000

Prudentópolis, 13 de Novembro de 2024

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000171

Ao Município de Bandeirantes/PR

Eu André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 - Vale das Palmeiras - Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br, DECLARO que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824017929
Dados: 2025.01.14 11:27:13 -03'00'

Prudentópolis PR, 14 de janeiro 2025.

André Luiz Wuitschik
JUCEPAR 20/327-L



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO**

000172

Ao Município de Bandeirantes/PR

Eu André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 - Vale das Palmeiras - Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br, Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Prudentópolis PR, 14 de janeiro 2025.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824

017929

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2025.01.14 11:27:39

-03'00'

André Luiz Wuitschik
JUCEPAR 20/327-L



ANEXO II ✓

000173

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Ao Município de Bandeirantes/PR

Eu André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 - Vale das Palmeiras - Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br, declaro, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Prudentópolis PR, 14 de janeiro de 2025.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2025.01.14 11:26:50 -03'00'

André Luiz Wuitschik
JUCEPAR 20/327-L

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

000174

Ao Município de Bandeirantes/PR

Eu André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 - Vale das Palmeiras - Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br, Declaro, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Sicredi

Agência n.º: 0719

Nome da agência: Sicredi

Cidade da agência: Prudentópolis/PR

Endereço da agência: Rua Rui Barbosa, Centro - Prudentópolis/PR

Conta n.º: 99649-9

Titular: André Luiz Wuitschik

Data de abertura: novembro/2023

Prudentópolis PR, 14 de janeiro 2025.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:0282

4017929

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2025.01.14 11:27:59

-03'00'

André Luiz Wuitschik

JUCEPAR 20/327-L

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

000175

Ao Município de Bandeirantes/PR

Eu André Luiz Wuitschik, leiloeiro, na forma do Decreto n.º 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 20/327-L, identidade civil n.º 14.463.798-4, PF/MF n.º 028.240.179-29, com endereço profissional na Rua Santa Luzia, 332 - Vale das Palmeiras - Cep: 84.400-000 Prudentópolis PR, Telefone: (42) 99973 6515, e-mail: andreluiz@andreluizleiloes.com.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes - Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:028240179
29

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ
WUITSCHIK:02824017929
Dados: 2025.01.14 11:28:21 -03'00'

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

000176

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Prudentópolis PR, 14 de janeiro 2025.

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:0282401792

9

Assinado de forma digital por

ANDRE LUIZ

WUITSCHIK:02824017929

Dados: 2025.01.14 11:28:44 -03'00'

André Luiz Wuitschik

JUCEPAR 20/327-L



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS

000177

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, com sede da sua administração na Rua XV de Novembro, nº. 545, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Senhor **Adolfo Geraldo Soucek** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 795.483.939-72, residente e domiciliado na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná. **DECLARA** a quem possa interessar que **ANDRÉ LUIZ WUTSCHIK**, inscrito no CPF sob o nº. 028.240.179-29, com endereço na RUA RUI BARBOSA, 636, CENTRO Cep: 84400000, na cidade de PRUDENTÓPOLIS/PR, presta serviços de alienação de bens móveis e sucatas em geral, de propriedade do município, na modalidade eletrônico e presencial, através do contrato 470/2021, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Ipiranga-Pr. Complemento que já foram realizados dois leilões. Nada consta em seu desabono, até a presente data, quanto à sua parte funcional, atendimento, técnica e qualidade dos serviços prestados e produtos fornecidos.

Ipiranga – Pr, 03 de outubro de 2024.

Adolfo Geraldo Soucek
Portaria nº 360/2024 - D.O.M 02/09/2024
Secretário Mun. de Obras e Transportes



Assinado por: Adolfo Geraldo Soucek - 79548393972 03/10/2024
14:46:03 , conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.

000178



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000179

Atestamos que, em 19 de abril de 2023, o Leiloeiro Oficial Sr. André Luiz Wuitschik, matriculado na Jucepar sob o Número 20/327-L, inscrito no CPF/MF sob o N° 028.240.179.29, prestou serviços na Gestão da Venda de Ativos Inservíveis e/ou Excedentes, sendo ofertado nesse evento 45 Lotes onde ocorreu a venda de 42 Lotes, atingindo assim um percentual de 93,00% de venda em relação aos Lotes Iniciais. Os bens Ofertados/Vendidos foram 13 Veículos, 6 Ônibus, 4 Caminhões, 5 Máquinas Pesadas e 14 Sucatas diversas, através de Leilão Eletrônico, On-line presencial, proporcionando ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertaram lances através do site www.andreluizleiloes.com.br em tempo real e sem intervenções humanas, realizado pela Prefeitura Municipal de Tibagi PR, CNPJ: 76.170.257/0001-53, sediada na Praça Edmundo Mercer nº 34, Centro, CEP: 84.300-000 Tibagi - PR, Fone: (42) 3916-2200 contratos@tibagi.pr.gov.br utilizando plataforma tecnológica de serviços interativos da empresa Superbid Marketplace de pregão, de sua propriedade e desenvolvimento, e que possui as seguintes funcionalidades e mecanismos de disputa:

1) FUNCIONALIDADES:

1.1) **CADASTRO** - Funcionalidade que possibilitou o cadastramento *on-line* e gratuito de pessoas físicas, pessoas jurídicas, brasileiros e estrangeiros, interessados em arrematar os bens ofertados nos certames.

1.2) **CERTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS** - Funcionalidade que permitiu a integração eletrônica com Órgãos de Proteção ao Crédito para a certificação das informações prestadas pelos interessados no momento do cadastro.

1.3) SEGURANÇA

- a) - Identificação do número do IP - "*INTERNET PROTOCOL*" da máquina utilizada pelos interessados cadastrados;
- b) - Transmissão de dados com criptografia;
- c) - Aceite *on-line* do Edital de cada leilão pelos usuários interessados em participar do certame;
- d) - Certificação através de carimbo do tempo em e-mails;
- e) - Hospedagem em ambiente "*Data Center*" seguro, com 99,5% de disponibilidade do sistema.

1.4) **DIVULGAÇÃO ON-LINE DOS BENS** - Funcionalidade que disponibilizou a descrição detalhada e imagens dos bens ofertados.

1.5) **MÓDULO DE BUSCA E PESQUISA** - Funcionalidade que permitiu a pesquisa de bens com divisão de categorias de ativos e busca livre por palavras-chave.

1.6) **PAGAMENTO** - Funcionalidade que disponibilizou no *website* os boletos bancários para pagamento do preço do bem vendido diretamente na conta indicada pelo vendedor.

1.7) **BLOQUEIO DE CADASTRO** - Funcionalidade que permitiu o bloqueio do cadastro dos arrematantes inadimplentes e que, automaticamente, impediu a participação dos mesmos em outros certames promovidos pela licitante.

1.8) **RELATÓRIO DOS PREGÕES** - Funcionalidade que permitiu a geração de relatório ao final de cada certame, contendo a relação de participantes, histórico de lances ofertados por lote e por participante, valor de venda de cada lote, dados dos arrematantes e desempenho das vendas, com estatísticas e projeções.

2) MECANISMOS DA DISPUTA

2.1) **TEMPO REAL** - Mecanismo que permitiu captação de lances e acompanhamento *on-line* dos certames, com visualização da evolução das ofertas de modo que o processo de alienação dos bens foi totalmente público e transparente.

2.2) **TEMPO EXTRA** - Mecanismo que concedeu "tempo extra" toda vez que um lance foi ofertado nos últimos minutos de apregoamento do lote, para que todos os interessados tivessem oportunidade de ofertar novos lances e fosse estimulada a concorrência entre os participantes.

2.3) **LANCES AUTOMÁTICOS** - Mecanismo que proporcionou a programação de "lances automáticos" até um limite máximo pré-determinado pelos ofertantes. Uma vez estabelecido o "lance automático", quando outro participante ofertava um lance superior, o sistema gerava novo lance, acrescido do incremento mínimo exigido para aquele lote, até o limite máximo definido pelo ofertante, sem a necessidade de acompanhamento do certame.

Os certames transcorreram dentro da normalidade e segurança exigidas em contrato, atendendo às nossas expectativas.

Declaramos ainda que o Leiloeiro Oficial Sr. André Luiz Wuitschik prestou relevantes e satisfatórios serviços nos Leilões realizados pelo Município e não constando em nossos registros, até a presente data, qualquer ato que desabone sua capacidade técnica.

Tibagi, 11 de julho de 2023.

ARTUR RICARDO
NOLTE:4660034
5934

Assinado de forma digital
por ARTUR RICARDO
NOLTE:46600345934
Dados: 2023.07.20
15:40:09 -03'00'

Município de Tibagi – PR
ARTUR RICARDO NOLTE
CPF 466.003.459-34
Prefeito Municipal



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:41:36

- (Versão: p_v1_0_3_86) 000181

 Nenhum registro encontrado.

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 02824017929

ou

Fornecedor CPF/CNPJ: 02824017929 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro: Todos

* Imagem de Controle:

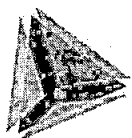
Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar Limpar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:41:36

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo 4



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

000182

CPF: 02824017929

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

281



TULIO LEILÕES
LEILOEIRO OFICIAL

		SEDEX
PESO (kg)	AR	MP
Recebedor		
Assinatura	Documento	
OY 33786089 3 BR		
FC0917/87		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Proner, nº 1457, Centro

CEP 86360-055 – BANDEIRANTES - PR

Data: 14/01/2025

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 205/2024

PROPOSTA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

PROPONENTE:

MARCOS ANTONIO TULIO

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL

CPF Nº 046.021.839-56

FONE: 41 98807-0429 / 99590-1080

contato@tulioleiloes.com.br



TULIO LEILÕES
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO I

000183

CARTA DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 205/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO LOJA 3333 01

CEP: 83601-030 Cidade: CAMPO LARGO-PR Estado: PARANÁ

Dados do responsável:

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO

RG nº: 8.867.861-7 SSPPR CPF: 046.021.839.56

CAMPO LARGO 14 DE JANEIRO 2025

MARCOS
ANTONIO
TULIO:046021
83956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
09:46:08 -03'00'

Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L

033-20-07364

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCOS ANTONIO TULIO

FILIAÇÃO
JOÃO ALFREDO TULIO
TEREZA SALETE DE OLIVEIRA TULIO

DATA NASCIMENTO: 08/01/1984 NATURALIDADE: CURITIBA/PR
ÓRGÃO EXPEDIDOR: IPR

REGISTRO GERAL: 6.687.681-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 19/08/2020
REGISTRO CIVIL:
COMARCA: CURITIBA/PR, BARREIRINHA
C.NASC: 29615, LIVRO: 76, FOLHA: 138

POLEGAR DIREITO

033-20-07364

000184

NÃO PLASTIQUE

TABELONATO DE NOTAS DE CÂMBIO
Rua Desembargador Celso de Portugal, 221 - Centro
Largo - PRCEuro: (41) 3140-1414 - EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

28 NOV 2024
Campo Largo - PB
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

A presente fotocópia é fiel do
documento original. Dou fé.

Ione Maria Pereira de Andrade
Escrivente

0332002864



19.290.277-6

19.290.277-6

ESPAÇO EM BRANCO

17-1080

EM BRANCO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



000185

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO

CPF: 046.021.839-56

Matrícula: 20/326-L

Endereço completo: Rua XV de novembro, nº 3333 – loja 01 - Centro **CEP:** 83601-030 – Campo Largo – PR

Telefone: 41 . 984928213

E-mail: contato@tuliroleiloes.com.br

Situação: regular ✓

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 20/326-L, nomeado pela Portaria nº 91/2020 – PR e publicado no DIOE 29/09/2020, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/01/2025, às 14:20:05 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSGHD7VJ.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
046.021.839-56

Nome
MARCOS ANTONIO TULIO

Nascimento
06/01/1984

1ª Tabelionato de Notas
SELO
Des. Sebastião Portuário 421
Cam. do Largo - PH
AUTENTICADO

00C186

CÓDIGO DE CONTROLE
0EC4.395B.227B.3795



Data: 28/07/2024
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
A presente autenticação de cópia
neste documento as 13h47m, no site indicado
nesta data.

Ione Marla Pereira de Andrade
Escrevente

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:27:29 do dia 23/07/2024 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESPAÇO EM BRANCO

EN
BR
CO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000187

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOS ANTONIO TULIO**
CPF: **046.021.839-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:35 do dia 23/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2025.

Código de controle da certidão: **2E5B.0E69.C32E.B0E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO CRF

Eu, MARCOS ANTONIO TULIO, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 8.687.681- 7 e inscrito sob CPF nº 046.021.839-56, Leiloeiro Oficial devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 20.326-L, declaro sob as penas da lei, que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

CAMPO LARGO 14 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183
956

, Assinado de forma digital
por MARCOS ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
10:27:58 -03'00'

MARCOS ANTONIO TULIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000189

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO TULIO

CPF: 046.021.839-56

Certidão nº: 88149664/2024

Expedição: 23/12/2024, às 10:33:02

Validade: 21/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO TULIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.021.839-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035421506-32

000190

Certidão fornecida para o CPF/MF: **046.021.839-56**

Nome: **MARCOS ANTONIO TULIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
C.N.P.J: 76.105.618/0001.88

0001/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

7002/2025

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: 152943 - MARCOS ANTONIO TULIO

CNPJ/CPF: 046.021.839-56

Endereço: RUA DOMINGOS BAPTISTEL, 292

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: Campo Largo - PR

[FINALIDADE]

PARA FINS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS (DIVERSOS)

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Em firmeza do que eu, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

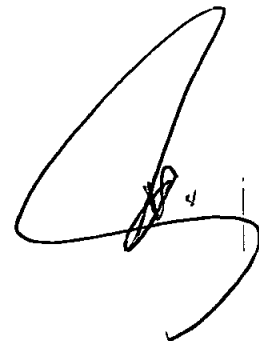
A presente Certidão é válida por **60 dias**. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

CAMPO LARGO, 14 de janeiro de 2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, o senhor MARCOS ANTONIO TULIO, representante legalmente constituído da proponente MARCOS ANTONIO TULIO declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

CAMPO LARGO-PR, em 14 de Janeiro de 2025.



MARCOS
ANTONIO
TULIO:0460
2183956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:0460218395
Dados: 2025.01.14
10:07:14 -03'00'

Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMPO LARGO-PR, em 14 de Janeiro de 2025.



MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602
183956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
10:09:14 -03'00'

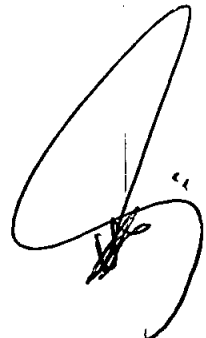
Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMPO LARGO-PR, 14 de Janeiro de 2025.



MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602
183956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
10:13:56 -03'00'

Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L

PROPOSITOR: MARCOS ANTONIO TULIO

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEBRO 3333 LOJA 01, CENTRO – CAMPO LARGO-PR

CNPJ/CPF:046.021.839-56 FONE/FAX: 41 98807-0429

DECLARAÇÃO Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: AILOS 085 (VIACREDI)

Agência nº: 0101

Nome da agência: VIACREDI- COOPERATIVA AILOS

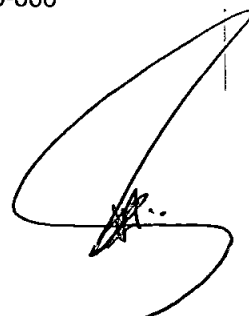
Cidade da agência: CURITIBA

Endereço da agência: Av. Manoel Ribas, 6980 - Santa Felicidade, Curitiba - PR, 82400-000

Conta nº: Titular: 12709719

Data de abertura: 10/08/2021

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



CAMPO LARGO-PR, 14 de Janeiro de 2025.

MARCOS
ANTONIO
TULIO:0460
2183956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
10:15:30 -03'00'

Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) MARCOS ANTONIO TULIO, LEILOEIRO, (leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do PARANÁ sob o nº20/326-L, identidade civil nº 8.687.681-7, CPF nº 046.021.839-56, com endereço profissional na rua/avenida RUA XV DE NOVEMBRO 3333 LOJA 01 CENTRO, CAMPO LARGO-PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

CAMPO LARGO-PR, 14 de Janeiro de 2025.

MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602
183956

Assinado de forma
digital por MARCOS
ANTONIO
TULIO:04602183956
Dados: 2025.01.14
10:17:15 -03'00'

Marcos Tulio
Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 20/326-L



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Marcos Antonio Tulio – Matrícula JUCEPAR 20/326-L, executou para a Prefeitura de Doutor Ulysses/PR o serviço abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:

- Organização e avaliação dos lotes; acompanhamento na visitação e a auxilio nas entregas dos lotes para os arrematantes.
- Realização do leilão na modalidade on-line pelo site www.tulioleiloes.com.br, no dia 06/05/2024, com 27 lotes de veículos, máquinas e sucatas, declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público. A sessão pública ocorreu conforme previsão legal e todos os lotes foram vendidos.

Todo o processo transcorreu em condições normais e não houve problemas ou fatos que prejudicassem a qualidade dos serviços prestados.

O Leiloeiro Oficial contratado, Sr. Marcos Antonio Tulio, cumpriu fielmente todas as suas obrigações.

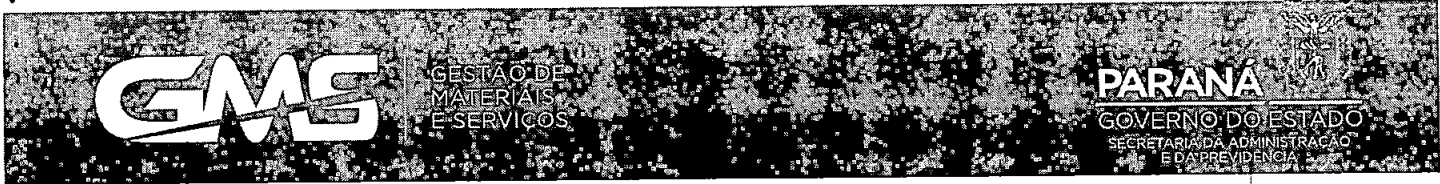
Doutor Ulysses, 23 de maio de 2024.

MOISEIS BRANCO
DA

SILVA:77314298904

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MOISEIS BRANCO DA
SILVA:77314298904
Dados: 2024.05.23 13:48:03 -03'00'



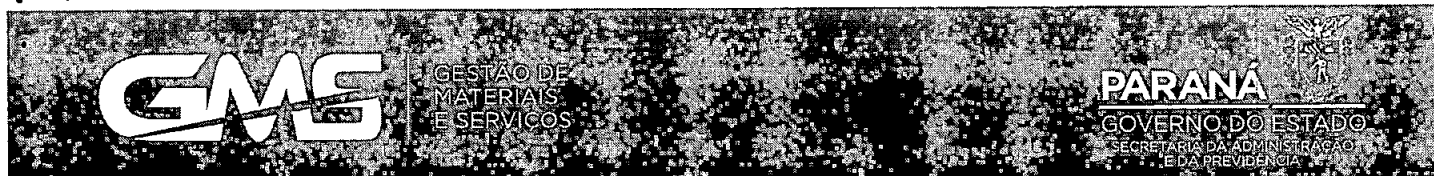
Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 04602183956 ou
Nome/Razão Social: ou
Situação do Cadastro: Todos
* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.
Pesquisar Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	046.021.839-56	Marcos Antonio Tulio	Inativo

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:19:13

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência

Fornecedor: 046.021.839-56 - Marcos Antonio Tulio

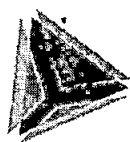
Situação Cadastro: Inativo

Data: 13/02/2025 17:19

Voltar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:19:13

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo ↑

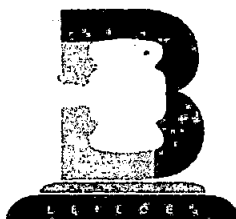


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04602183956

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



À PREFEITURA DE BANDEIRANTES/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 205/2024
CREDENCIAMENTO nº. 05/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
Proponente: Luiz Barbos de Lima Junior CPF: 397.601.709-49
Email: luizb.lima@ymail.com

DESTINATARIO

Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR
Rua Frei Rafael Proner, 1457 – centro
BANDEIRANTES - PR
CEP: 86360-000



000200

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O Senhor **Luiz Barbosa de Lima Junior**, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na **JUCEPAR** sob o nº 10/030-L - **JUCESP** sob o nº 1393, **JUCISRS** sob o nº 490/2024, **JUCESC** sob o nº AARC/564, **JUCEMAT** sob o nº 106, **JUCEMS** sob o nº 090, **JUCEPA** sob o nº 245691723, **JUCETINS** sob o nº 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, o interessado a cima já qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, publicado a saber.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
70949

Assinado de forma
digital por LUIZ
BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
Dados: 2025.01.23
16:44:38 -03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior
CPF: 397.601.709-49
Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br

000201

853-21-08880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

NOVA

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

FLUXÃO

LUIZ BARBOSA DE LIMA

MARIA HELENA PARDALEGO DE LIMA

DATA NASCIMENTO 26/11/1983

NATURALIDADE PR

ORÇÃO DEPENDOR BANDERANTE SP/R

ASSINATURA DO TITULAR

CÂMERA DE IDENTIDADE

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE AGOSTO DE 1980

CPF 397.601.709-49

REGISTRO CENAL 1.794.989-0

REGISTRO CENAL

COMARCA-SÃO JOÃO DO PARANÁ, LUIZ BARBOSA DE LIMA

CAS-1867, LITRO-138, FOLHA-10

DATA DE EXPIRAÇÃO 01/04/2011

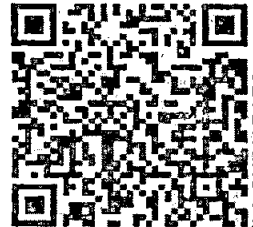
POTENCIAL CENAL

ASSINATURA DO DETENTOR

VALIDADE DO TÍTULO

000202

8632100080



19.458.629-3

19.458.629-3

Desmaterialização

Documento físico digitalizado. Dou fé.

Certifico que o selo foi afixado na última folha.

Tiago Vila Guimarães

Tabellão

Valor Unitário: Emolumentos R\$ 5,54 - Funrejus R\$ 1,38

Fundep R\$ 0,28 - ISS R\$ 0,11 - Selo R\$ 0,00

Qtd de Autenticações: 2

SELO FISCALIZAÇÃO Nº: SFTN1.vGAAb.OHjIF-QyMeG.F700q

Valide este selo em selo.funarpen.com.br



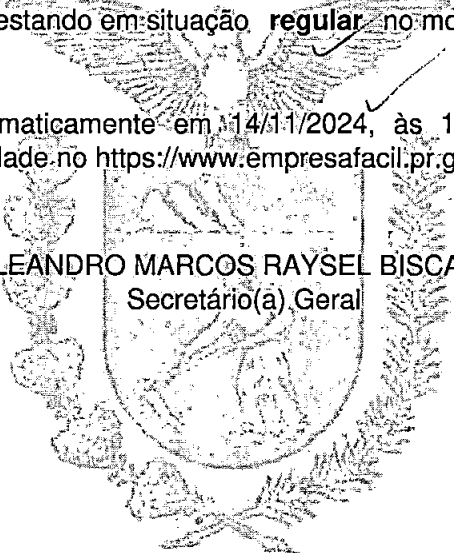
**CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Certificamos que o Sr.

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	CPF: 397.601.709-49	Matrícula: 10/030-L
Endereço completo: Avenida Garibaldi Deliberador, nº 99 – apto 28 - Jardim Claudia CEP: 86050-280 – Londrina – PR		
Telefone: 43 . 999843739 E-mail: contato@lbleiloes.com.br		Situação: regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 10/030-L, nomeado pela Portaria nº 04/2010 – PR e publicado no DIOE 23/02/2010, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/11/2024, às 10:48:33 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QJG2OPVF.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **397.601.709-49**

Nome: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Data de Nascimento: **26/11/1959**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:01:05** do dia **11/09/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **480D.B00A.3640.8B2E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

000205



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
397.601.709-49

Nome
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Nascimento
26/11/1959

CÓDIGO DE CONTROLE
8B7E.316F.AA23.F35B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:02:16 do dia 12/01/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO.

000206



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF: 397.601.709-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:33 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025.

Código de controle da certidão: **384E.2BAC.207B.F0AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000207

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.004.22258.0-9
Razão Social: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR ✓
Endereço: AV GARIBALDI DELIBERADOR 99 28 BL DOM DUART / CLAUDIA /
LONDRINA / PR / 86050-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2025 a 03/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025010502366077611277

Informação obtida em 09/01/2025 14:17:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF: 397.601.709-49

Certidão n°: 67003289/2024

Expedição: 30/09/2024, às 11:10:34

Validade: 29/03/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito(a) no CPF sob o n° 397.601.709-49, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000289

Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035824730-73

Certidão fornecida para o CPF/MF: **397.601.709-49**

Nome: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA **ESTADO DO PARANÁ**

000210

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6062124 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR
CPF/CNPJ: 397.601.709-49

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

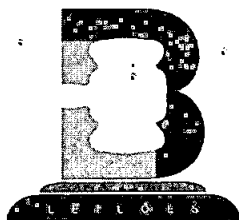
Londrina, 18 de dezembro de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
3Vg#pC0RS0XF

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



000_11

ANEXO II

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O Senhor **Luiz Barbosa de Lima Junior**, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na **JUCEPAR** sob o nº 10/030-L - **JUCESP** sob o nº 1393, **JUCISRS** sob o nº 490/2024, **JUCESC** sob o nº AARC/564, **JUCEMAT** sob o nº 106, **JUCEMS** sob o nº 090, **JUCEPA** sob o nº 245691723, **JUCETINS** sob o nº 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, declaro, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

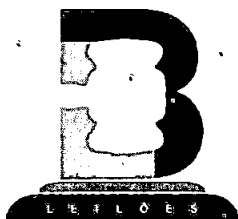
LUIZ BARBOSA Assinado de forma
DE LIMA digital por LUIZ
JUNIOR:39760 BARBOSA DE LIMA
170949 JUNIOR:39760170949
Dados: 2025.01.23
16:44:54 -03'00'
Luiz Barbosa de Lima Junior
CPF: 397.601.709-49
Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br



000-12

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O Senhor Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o nº 10/030-L - JUCESP sob o nº 1393, JUCISRS sob nº 490/2024, JUCESC sob nº AARC/564, JUCEMAT sob o nº 106, JUCEMS sob o nº 090, JUCEPA sob o nº 245691723, JUCETINS sob nº 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, o interessado a cima já qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

LUIZ
BARBOSA DE
LIMA
JUNIOR:3976-49
0170949

Assinado de forma
digital por LUIZ
BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:397601709
Dados: 2025.01.23
16:45:12 -03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior

CPF: 397.601.709-49

Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br



000-13

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

O Senhor Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o n.º 10/030-L - JUCESP sob o n.º 1393, JUCISRS sob n.º 490/2024, JUCESC sob n.º AARC/564, JUCEMAT sob o n.º 106, JUCEMS sob o n.º 090, JUCEPA sob o n.º 245691723, JUCETINS sob n.º 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
70949

Assinado de forma
digital por LUIZ
BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
Dados: 2025.01.23
16:45:27 -03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior

CPF: 397.601.709-49

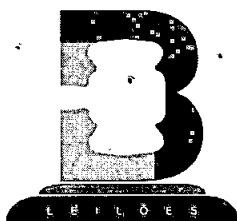
Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br



000214

ANEXO V
DECLARAÇÃO

O Senhor Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o n.º 10/030-L - JUCESP sob o n.º 1393, JUCISRS sob n.º 490/2024, JUCESC sob n.º AARC/564, JUCEMAT sob o n.º 106, JUCEMS sob o n.º 090, JUCEPA sob o n.º 245691723, JUCETINS sob n.º 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, declaro para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil (001)

Agência nº: 0633-5

Nome da agência: Agencia Ivaiporã

Cidade da agência: Ivaiporã - PR

Endereço da agência: Avenida Paraná, 20, Centro, Cep 86870-000

Conta nº: C/C 40210-9

Titular: Luiz Barbosa de Lima Junior

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
70949

Assinado de forma digital por LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR:39760170949
Dados: 2025.01.23 16:45:44 -03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior

CPF: 397.601.709-49

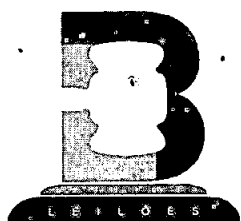
Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br



000215

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Luiz Barbosa de Lima Junior, CPF: 397.601.709-49, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na JUCEPAR sob o n.º 10/030-L - JUCESP sob o n.º 1393, JUCISRS sob n.º 490/2024, JUCESC sob n.º AARC/564, JUCEMAT sob o n.º 106, JUCEMS sob o n.º 090, JUCEPA sob o n.º 245691723, JUCETINS sob n.º 063; com endereço profissional na Av. Garibaldi Deliberador, 99, Apto 28 - Jardim Claudia - Londrina - PR - CEP: 86050-280, Celular (43) 99984-3739. Site: www.lbleiloes.com.br, e-mail: luizb.lima@ymail.com, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes - Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Londrina/PR, 23 de janeiro de 2025

LUIZ BARBOSA DE LIMA
Assinado de forma digital por LUIZ BARBOSA DE LIMA
JUNIOR:39760170949
Dados: 2025.01.23 16:46:08 -03'00'

Luiz Barbosa de Lima Junior

CPF: 397.601.709-49

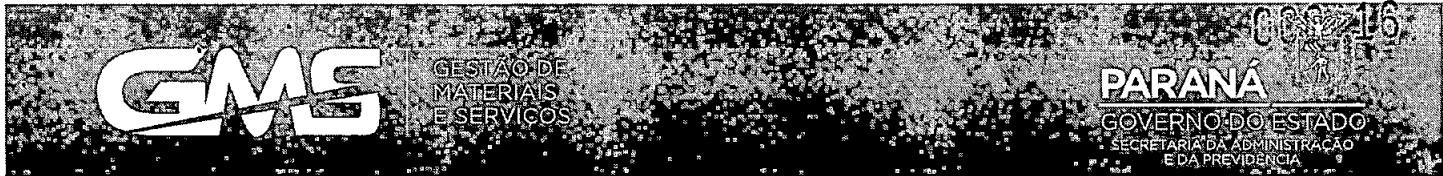
Leiloeiro Publico Oficial

Luiz Barbosa de Lima Junior

Leiloeiro Oficial

JUCEPAR 10/030-L JUCESP 1393

www.lbleiloes.com.br



Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 39760170949 ou

Nome/Razão Social: ou

Situação do Cadastro: Todos

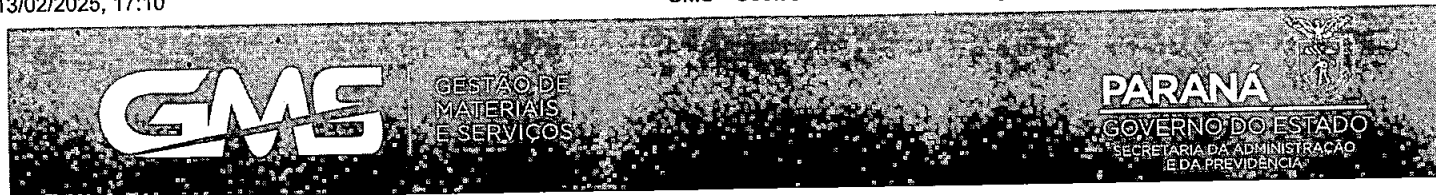
* Imagem de Controle:  Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sancão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	397.601.709-49	Luiz Barbosa de Lima Junior	Vencido desde 31/03/2023

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:10:55

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência**Fornecedor:** 397.601.709-49 - Luiz Barbosa de Lima Junior**Situação Cadastro:** Vencido desde 31/03/2023**Data:** 13/02/2025 17:10

[Voltar](#)

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:10:55

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1
Data: 27/01/2025

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000000513/2025

Número do 000000513/2025

000218

Assunto: CREDENCIAMENTO

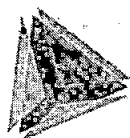
Requerente: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

CPF/CNPJ do requerente: 39760170949

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 27/01/2025 às 11:34:56

Observação: A/C LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2024
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
CONTRATAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
EMAIL- luizb.lima@ymail.com



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000219

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 39760170949

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



2 COMBIS
 REF. 1
 REF. 2
 REF. 3
 REF. 4
 REF. 5
 REF. 6
 REF. 7
 REF. 8
 REF. 9
 REF. 10
 REF. 11
 REF. 12
 REF. 13
 REF. 14
 REF. 15
 REF. 16
 REF. 17
 REF. 18
 REF. 19
 REF. 20
 REF. 21
 REF. 22
 REF. 23
 REF. 24
 REF. 25
 REF. 26
 REF. 27
 REF. 28
 REF. 29
 REF. 30
 REF. 31
 REF. 32
 REF. 33
 REF. 34
 REF. 35
 REF. 36
 REF. 37
 REF. 38
 REF. 39
 REF. 40
 REF. 41
 REF. 42
 REF. 43
 REF. 44
 REF. 45
 REF. 46
 REF. 47
 REF. 48
 REF. 49
 REF. 50
 REF. 51
 REF. 52
 REF. 53
 REF. 54
 REF. 55
 REF. 56
 REF. 57
 REF. 58
 REF. 59
 REF. 60
 REF. 61
 REF. 62
 REF. 63
 REF. 64
 REF. 65
 REF. 66
 REF. 67
 REF. 68
 REF. 69
 REF. 70
 REF. 71
 REF. 72
 REF. 73
 REF. 74
 REF. 75
 REF. 76
 REF. 77
 REF. 78
 REF. 79
 REF. 80
 REF. 81
 REF. 82
 REF. 83
 REF. 84
 REF. 85
 REF. 86
 REF. 87
 REF. 88
 REF. 89
 REF. 90
 REF. 91
 REF. 92
 REF. 93
 REF. 94
 REF. 95
 REF. 96
 REF. 97
 REF. 98
 REF. 99
 REF. 100
 REF. 101
 REF. 102
 REF. 103
 REF. 104
 REF. 105
 REF. 106
 REF. 107
 REF. 108
 REF. 109
 REF. 110
 REF. 111
 REF. 112
 REF. 113
 REF. 114
 REF. 115
 REF. 116
 REF. 117
 REF. 118
 REF. 119
 REF. 120
 REF. 121
 REF. 122
 REF. 123
 REF. 124
 REF. 125
 REF. 126
 REF. 127
 REF. 128
 REF. 129
 REF. 130
 REF. 131
 REF. 132
 REF. 133
 REF. 134
 REF. 135
 REF. 136
 REF. 137
 REF. 138
 REF. 139
 REF. 140
 REF. 141
 REF. 142
 REF. 143
 REF. 144
 REF. 145
 REF. 146
 REF. 147
 REF. 148
 REF. 149
 REF. 150
 REF. 151
 REF. 152
 REF. 153
 REF. 154
 REF. 155
 REF. 156
 REF. 157
 REF. 158
 REF. 159
 REF. 160
 REF. 161
 REF. 162
 REF. 163
 REF. 164
 REF. 165
 REF. 166
 REF. 167
 REF. 168
 REF. 169
 REF. 170
 REF. 171
 REF. 172
 REF. 173
 REF. 174
 REF. 175
 REF. 176
 REF. 177
 REF. 178
 REF. 179
 REF. 180
 REF. 181
 REF. 182
 REF. 183
 REF. 184
 REF. 185
 REF. 186
 REF. 187
 REF. 188
 REF. 189
 REF. 190
 REF. 191
 REF. 192
 REF. 193
 REF. 194
 REF. 195
 REF. 196
 REF. 197
 REF. 198
 REF. 199
 REF. 200
 REF. 201
 REF. 202
 REF. 203
 REF. 204
 REF. 205
 REF. 206
 REF. 207
 REF. 208
 REF. 209
 REF. 210
 REF. 211
 REF. 212
 REF. 213
 REF. 214
 REF. 215
 REF. 216
 REF. 217
 REF. 218
 REF. 219
 REF. 220
 REF. 221
 REF. 222
 REF. 223
 REF. 224
 REF. 225
 REF. 226
 REF. 227
 REF. 228
 REF. 229
 REF. 230
 REF. 231
 REF. 232
 REF. 233
 REF. 234
 REF. 235
 REF. 236
 REF. 237
 REF. 238
 REF. 239
 REF. 240
 REF. 241
 REF. 242
 REF. 243
 REF. 244
 REF. 245
 REF. 246
 REF. 247
 REF. 248
 REF. 249
 REF. 250
 REF. 251
 REF. 252
 REF. 253
 REF. 254
 REF. 255
 REF. 256
 REF. 257
 REF. 258
 REF. 259
 REF. 260
 REF. 261
 REF. 262
 REF. 263
 REF. 264
 REF. 265
 REF. 266
 REF. 267
 REF. 268
 REF. 269
 REF. 270
 REF. 271
 REF. 272
 REF. 273
 REF. 274
 REF. 275
 REF. 276
 REF. 277
 REF. 278
 REF. 279
 REF. 280
 REF. 281
 REF. 282
 REF. 283
 REF. 284
 REF. 285
 REF. 286
 REF. 287
 REF. 288
 REF. 289
 REF. 290
 REF. 291
 REF. 292
 REF. 293
 REF. 294
 REF. 295
 REF. 296
 REF. 297
 REF. 298
 REF. 299
 REF. 300
 REF. 301
 REF. 302
 REF. 303
 REF. 304
 REF. 305
 REF. 306
 REF. 307
 REF. 308
 REF. 309
 REF. 310
 REF. 311
 REF. 312
 REF. 313
 REF. 314
 REF. 315
 REF. 316
 REF. 317
 REF. 318
 REF. 319
 REF. 320
 REF. 321
 REF. 322
 REF. 323
 REF. 324
 REF. 325
 REF. 326
 REF. 327
 REF. 328
 REF. 329
 REF. 330
 REF. 331
 REF. 332
 REF. 333
 REF. 334
 REF. 335
 REF. 336
 REF. 337
 REF. 338
 REF. 339
 REF. 340
 REF. 341
 REF. 342
 REF. 343
 REF. 344
 REF. 345
 REF. 346
 REF. 347
 REF. 348
 REF. 349
 REF. 350
 REF. 351
 REF. 352
 REF. 353
 REF. 354
 REF. 355
 REF. 356
 REF. 357
 REF. 358
 REF. 359
 REF. 360
 REF. 361
 REF. 362
 REF. 363
 REF. 364
 REF. 365
 REF. 366
 REF. 367
 REF. 368
 REF. 369
 REF. 370
 REF. 371
 REF. 372
 REF. 373
 REF. 374
 REF. 375
 REF. 376
 REF. 377
 REF. 378
 REF. 379
 REF. 380
 REF. 381
 REF. 382
 REF. 383
 REF. 384
 REF. 385
 REF. 386
 REF. 387
 REF. 388
 REF. 389
 REF. 390
 REF. 391
 REF. 392
 REF. 393
 REF. 394
 REF. 395
 REF. 396
 REF. 397
 REF. 398
 REF. 399
 REF. 400
 REF. 401
 REF. 402
 REF. 403
 REF. 404
 REF. 405
 REF. 406
 REF. 407
 REF. 408
 REF. 409
 REF. 410
 REF. 411
 REF. 412
 REF. 413
 REF. 414
 REF. 415
 REF. 416
 REF. 417
 REF. 418
 REF. 419
 REF

10

RECEIVED

1

ANEXO I

000220

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, publicado a saber:

Nome: Pedro Lerner Kronberg

Endereço: Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro

CEP: 80010-080

Cidade: Curitiba

Estado: PR

CPF nº: 005.142.199-20

RG nº: 7.887.337-0 SSP-PR

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.



PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322

000221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
PEDRO LERNER KRONBERG

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7887337-0 SESP PR

CPF
005.142.195-20 DATA NASCIMENTO
25/02/1995

FILIAÇÃO
HELICIO KRONBERG
ANETTE LERNER KRONBERG

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDEZ Nº HABILITAÇÃO
06002102335 21/02/2024 26/12/2013

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
21/02/2020

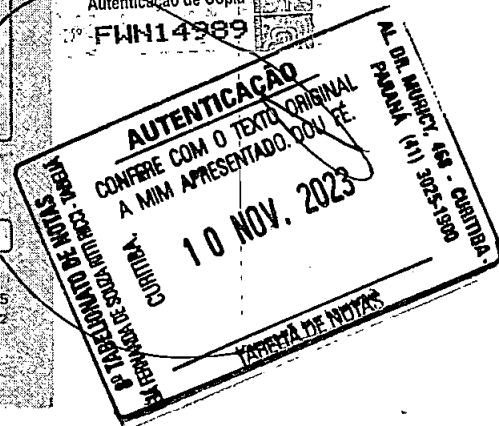
ASSINATURA DO EMISSOR

68191151185
PR515962912

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1816074893

PROIBIDO PLASTIFICAR
1816074893



[Handwritten signature]

000222

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

CPF: 005.142.199-20

Matrícula: 20/322-L

Endereço completo: Rua André de Barros, nº 226 – sala 402 - Centro **CEP:** 80010-080 – Curitiba – PR

Telefone: 41 . 984225339

E-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com

Situação: regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 20/322-L, nomeado pela Portaria nº 86/2022 – PR e publicado no DIOE 16/09/2020, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2024, às 09:52:39 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OK1DXAVP.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral





000223

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.142.199-20**

Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Data de Nascimento: **25/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:30:14** do dia **09/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3989.076D.1B66.B362**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

005.142.199-20

Nome

PEDRO LERNER KRONBERG

Nascimento

25/02/1995

000224

CÓDIGO DE CONTROLE

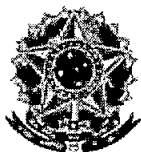
2DA1.BD91.1D3F.0833



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:39:30 do dia 25/09/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000225



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:06 do dia 29/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2025.

Código de controle da certidão: **A526.79C9.F1C6.BB29**

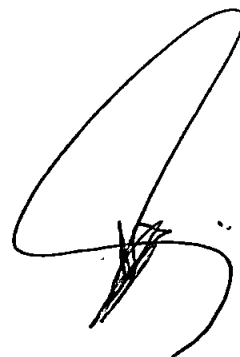
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Pedro Lerner Kronberg, portador da cédula de identidade nº 7.887.337-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 005.142.199-20, matrícula JUCEPAR nº 20/322, com endereço profissional a Rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.010/080, **DECLARO**, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2025.




PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000227

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

CPF: 005.142.199-20

Certidão nº: 82772955/2024

Expedição: 29/11/2024, às 12:33:50

Validade: 28/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o nº 005.142.199-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000228

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035428268-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **005.142.199-20**

Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000229

Certidão nº: 11.794.302

CPF: 005.142.199-20

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:15 do dia 29/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9B097F2BBDFB46C578FEBAED999308C6A5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

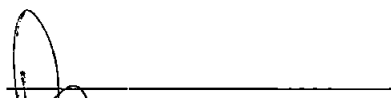
ANEXO II

000230

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, o senhor Pedro Lerner Kronberg, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.


PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322



ANEXO III

000231

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

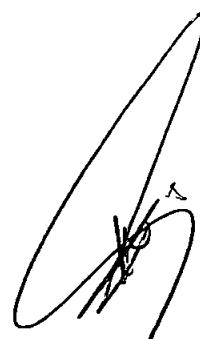
O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.



PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322



ANEXO IV

000232

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.


PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322

ANEXO V

000233

PROPONENTE: Pedro Lerner Kronberg

ENDEREÇO: Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro – Curitiba/PR

CPF: 005.142.199-20

FONE: (41) 98422-5339

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Nu Pagamentos S.A.

Agência nº: 0001

Conta nº: 2779862-9

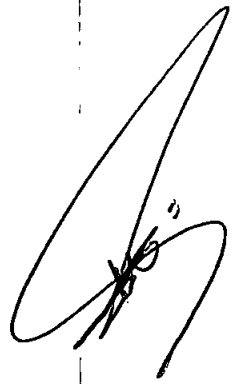
Titular: Pedro Lerner Kronberg

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.



PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322



ANEXO VII

000234

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor Pedro Lerner Kronberg, leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20/322-L, identidade civil nº 7.887.337-0 SSP-PR, CPF nº 005.142.199-20, com endereço profissional na Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro – Curitiba/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I) Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II) Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III) Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV) Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V) Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI) Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII) Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII) Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que

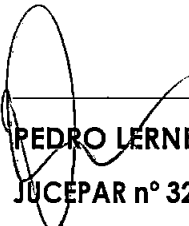
PEDRO LERNER KRONBERG
LEILOEIRO OFICIAL

antecedem as alienações (quando aplicável).

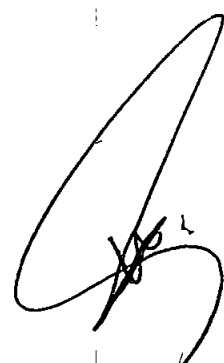
000235

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2025.



PEDRO LERNER KRONBERG
JUCEPAR nº 322





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública e
Administração Penitenciária
Polícia Militar do Paraná
Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro

000236

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do Paraná/PMPR, com sede na av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, bairro Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-110, através do Termo de Cooperação Técnico n.º 001/2023, SEAP/SESP, e nas demais legislações pertinentes, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a SEAP/PR, **ATESTA**, para os devidos fins o cumprimento do dever legal, por parte do Leiloeiro Oficial contratado, o Sr. Pedro Lerner Kronberg, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o nº 20/322-L, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro – Curitiba/PR, em conformidade com as regras do edital de Credenciamento nº 03/2021 SEAP/DETO, quanto à execução atinente ao **LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 002/2023 – SESP / PMPR**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS / DESNECESSÁRIOS** de propriedade do Estado do Paraná.

LEILÃO REALIZADO NA MODALIDADE ON-LINE | EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SESP/PMPR | Leilão extrajudicial de veículos inservíveis / desnecessários. – Realizado na data de 22/04/2023, com início às 09h00min.

O Leilão teve o resultado final de 82% (oitenta e dois por cento) de aproveitamento, tendo como produto final o valor R\$ 2.033.910,30 (dois milhões, trinta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos).

Informa-se ainda que, o Leiloeiro EXECUTOU os serviços de organização, com equipe de apoio para os preparativos do certame e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permite a interatividade dos lances recebidos via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, tempo real, tempo extra, lances automáticos, por meio do sítio eletrônico www.kronberg.lél.br e entrega dos bens aos arrematantes.

Certifico, ainda, que Sr. **PEDRO LERNER KRONBERG** (JUCEPAR nº 20/322-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O Edital do Credenciamento de Leiloeiros e do Leilão estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, acessível em www.transparencia.pr.gov.br.

Curitiba/PR, 24 de setembro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINALDO TERCENIO CASON
Data: 25/09/2024 10:14:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões
DALF PMPR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 76.966.845/0001-06, com sede Rua Miguel Dias, 226 – Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **PEDRO LERNER KRONBERG**, matrícula JUCEPAR N.º 20/322 - L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

LEILÃO ELETRÔNICO | EDITAL N.º 001/2021 | Processo Administrativo N.º 121/2022 – realizado na data de 04/07/2022, a partir das 10h00min.

Leilão com 65% (sessenta e cinco por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **PEDRO LERNER KRONBERG** (JUCEPAR n.º 20/322 - L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Joaquim Távora, 09 de agosto de 2022.

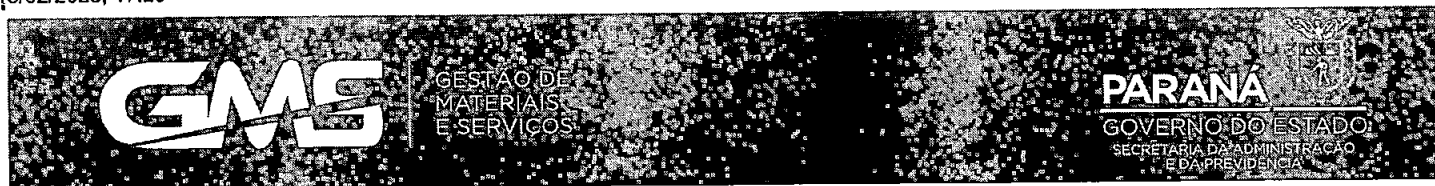
DANIELE CRISTINA DE
OLIVEIRA

NABARRO:02348418932

Assinado de forma digital por
DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
NABARRO:02348418932
Dados: 2022.08.16 14:12:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ n.º 76.966.845/0001-06



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:20:50

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 00514219920

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro: Todos

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

* Imagem de Controle:



Pesquisar

Limpar

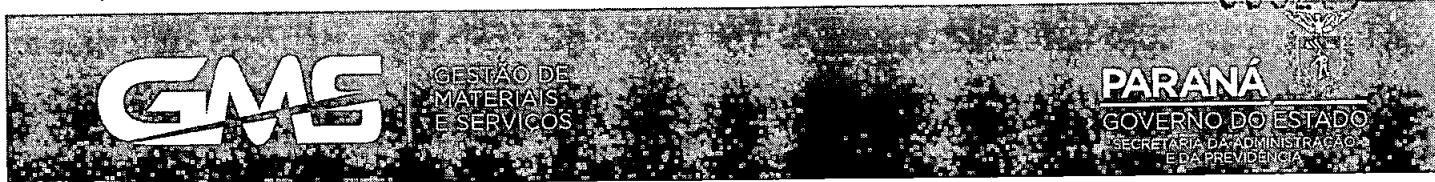
Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	005.142.199-20	PEDRO LERNER KRONBERG	Vencido desde 01/02/2025

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:20:50

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo



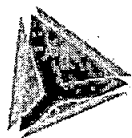
Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:20:54

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência**Fornecedor:** 005.142.199-20 - PEDRO LERNER KRONBERG**Situação Cadastro:** Vencido desde 01/02/2025**Data:** 13/02/2025 17:20[Voltar](#)

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:20:54

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo ↑



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000240

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 00514219920

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Av. Carlos Gomes, 420 - Fátima
CEP 87015-200 - Fone/Fax: (44) 3026-8008
Zona 05 - Maringá - Paraná

www.kleiloes.com.br
kleiloes@kleiloes.com.br

WERNO KLOCKNER JUNIOR
KLÖCKNER LEILÕES

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 - Centro

Bandeirantes/PR, CEP 86360-055

Departamento de Licitações

DATA: 31/01/2024

HORÁRIO: 07:30:00 horas

A.R

Correios	
PESO (kg)	0,164 X AR MP
Recebedor	
Assinatura	Declarado
OY 066 726 439 BR	
	



Werno Klöckner Júnior - Leiloeiro Público Oficial - Jucepar 660

000041

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 5/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

Nome: **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá/PR, CEP 87015-200

RG: 3.311.322-6 SESP/PR

CPF: 571.326.589-72

Maringá, 16 de janeiro de 2025.



[Handwritten Signature]

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ

Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87015-200
Maringá - PR - (44) 3033-5754

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé a(s) firmas de:

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Em Testemunho da verdade.

Maringá, PR, 12 de janeiro de 2025.

RARIELLY MACHADO BUENO

Escrevente Indicado

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.nGDFb.sks7s-h538w.F791q

Valida em <https://selo.funarnan.com.br>

Emol.: R\$ 8,01, Funreju: R\$1,80, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00,

ISSQN: R\$0,12. Total: R\$9,93.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO																																													
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2738143266		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN																																													
		2 e 3 NOME E SOBRENOME WERNER KLOCKNER JUNIOR		11 HABILITAÇÃO: 04/03/1982																																											
		3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO 10/07/1964 - MARINGÁ, PR																																													
		4 AN DATA EMISSÃO 29/02/2024		5 AN VALIDADE 29/01/2029																																											
		AC 1 AC IDENTIFICADOR FÓTO (EMISSOR / UF) 33113226 SESP PR																																													
		4B CPF 571.326.589-72		5 Nº REGISTRO 03155970972																																											
		NACIONALIDADE BRASILEIRO																																													
		FRANCO WERNER KLOCKNER																																													
		ELVIRA CAETANA COIM KLOCKNER																																													
7 ASSINATURA DO PORTADOR																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>B</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AAC </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A </td> <td></td> <td></td> <td>29/01/2029</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>A1 </td> <td></td> <td></td> <td>29/01/2029</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>B1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						B	10	11	12	13	14	AAC						A			29/01/2029			A1			29/01/2029			B						B1						C					
B	10	11	12	13	14																																										
AAC																																															
A			29/01/2029																																												
A1			29/01/2029																																												
B																																															
B1																																															
C																																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>D</th> <th>10</th> <th>11</th> <th>12</th> <th>13</th> <th>14</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>D1 </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>BE </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>CE </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>C1E </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>DE </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>D1E </td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						D	10	11	12	13	14	D1						BE						CE						C1E						DE						D1E					
D	10	11	12	13	14																																										
D1																																															
BE																																															
CE																																															
C1E																																															
DE																																															
D1E																																															
12 OBSERVAÇÕES																																															
A																																															
LOCAL CURitiba, PR																																															
PARANÁ																																															

ASSINADO DIGITALMENTE:
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 15645294609
 PRO249100004

QR-CODE

000_42



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA031159709<724<<<<<<<<<<
6401104M2901293BRA<<<<<<<<<<2
WERNO<<KLOCKNER<JUNIOR<<<<<<<<

000243

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: WERNO KLOCKNER JÚNIOR ✓	CPF: 571.326.589-72	Matrícula: 660
Endereço completo: Avenida Carlos Gomes, nº 226 – (Não Informado) - Zona 05 CEP: 87015-200 – Maringá – PR		
Telefone: 44 . 999738008 E-mail: werno@kleiloes.com.br	Situação: regular ✓	

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 660, nomeado pela Portaria nº 05/2000 – PR e publicado no DIOE 11/12/2000, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/12/2024, às 16:30:24 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código A3IAZAS.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

000244

Nº do CPF: **571.326.589-72**

Nome: **WERNO KLOCKNER JUNIOR**

Data de Nascimento: **10/01/1964**

Situação Cadastral: **REGULAR** ✓

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:51:15** do dia **16/01/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B3F5.F511.BBF4.0804**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000245

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WERNO KLOCKNER JUNIOR
CPF: 571.326.589-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:31:23 do dia 26/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2025.

Código de controle da certidão: **980A.EBEE.36DF.9913**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000246



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.016.76191.0-4

Razão Social: WERNO KLOCKNER JUNIOR ✓

Endereço: AV CARLOS GOMES 226 / ZONA 05 / MARINGÁ / PR / 87015-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024 ✓

Certificação Número: 2024011301052984959836

Informação obtida em 23/01/2024 09:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000247

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WERNO KLOCKNER JUNIOR ✓

CPF: 571.326.589-72

Certidão nº: 69614632/2024

Expedição: 11/10/2024, às 08:31:57

Validade: 09/04/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WERNO KLOCKNER JUNIOR, inscrito(a) no CPF sob o nº 571.326.589-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035137995-47

000248

Certidão fornecida para o CPF/MF: **571.326.589-72**
Nome: **WERNO KLOCKNER JUNIOR** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

000249

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 23713/2025

Certificamos, conforme requerido por **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**, CPF/CNPJ nº **571.326.589-72**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **WERNO KLOCKNER JUNIOR**, CPF/CNPJ nº **571.326.589-72**, situado(a) na cidade de Maringá, **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **24/01/2025**

Válida até: **25/03/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **EDE1E571CC73B3E3CE661DB764F94877**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

ATESTADO

Atestamos, a quem possa interessar, que o Sr. WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, Leiloeiro Público Oficial, JUCEPAR nº 660, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 5, CEP 87.015-200, na cidade de Maringá-Pr., realizou/realiza leilões de bens móveis e imóveis a esta **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS - SICREDI DEXIS**, inscrita no CNPJ sob nº 79.342.069/0001-53, conforme relação adiante, utilizando sua plataforma de leilões www.kleiloes.com.br bem como de seu auditório presencial no endereço supramencionado, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone sua conduta profissional.

Relação dos leilões realizados:

Data Leilão	Descrição	Matrícula	Resultado
01/10/2024	30 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		3 ARREMATADOS
25/04/24	I/FORD FUSION FWD GTDI Ano de fabricação/modelo: 2013/2013 Placas: AYH-0H06, Cor: PRETA, Combustível: GASOLINA, Chassi: 3FA6P0K94DR300296, Renavam: 0055.804951-6		ARREMATADO
06/03/24	28 MÓVEIS/OBJETOS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		22 ARREMATADOS
08/02/24	04 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		04 ARREMATADOS
18/12/23 20/12/23	Uma área de terras urbana, consistente na data nº 04 (quatro) da quadra nº 61 (sessenta e um), desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, medindo 15,00 metros de frente por 40,00 metro de da frente aos fundos, perfazendo um total de 600,00 m².	1.650 1º CRI PORECATU/PR	NEGATIVO
18/12/23 20/12/23	Residência 'A', do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CA PARPINELLI, desta cidade. Dito condomínio acha-se construído sobre a data de terras n. 21 (vinte e um), da quadra n. 259 (duzentos e cinquenta e nove), com a área de 329,93 metros quadrados, situada no Jardim Monte Rei, desta cidade.	45.933 3º CRI MARINGÁ/PR	NEGATIVO
01/12/23	108 MÓVEIS/OBJETOS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		18 ARREMATADOS
31/10/23	05 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		05 ARREMATADOS
09/10/23 11/10/23	IMÓVEL URBANO: Lote de terras n. 7, da Quadra n. 11, do Loteamento 'PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO 2', desta cidade, com área de 244,50 metros quadrados.	38.205 2º CRI UMUARAMA/PR	NEGATIVO
25/09/23	08 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		05 ARREMATADOS
30/08/23	Lote de terras sob nº 90/91-E-1 (noventa/noventa e um-E-um), remanescente, com a área de 21.943,40 m², situado na Gleba Ribeirão Morangueiro	60.800 1º CRI MARINGÁ/PR	NEGATIVO
07/08/23	245 MÓVEIS/OBJETOS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		163 ARREMATADOS

000051

31/07/23	09 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		05 ARREMATADOS
18/05/23	25 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		11 ARREMATADOS
11/05/23	07 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		05 ARREMATADOS
27/04/23 02/05/23	LOTE N 64-C- 7/2-F (SESENTA E QUATRO – C – SETE – DOIS- F), SITUADO NA GLEBA RIBEIRÃO PINGUIM, NESTA CIDADE E COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ, EM PERÍMETRO URBANO, ÁREA 477,08 M ²	31.875 2º CRI MARINGÁ/PR	ARREMATADO
16/03/23	08 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		07 ARREMATADOS
31/01/23	27 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		06 ARREMATADOS
31/01/23	08 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		06 ARREMATADOS
30/11/22	07 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		07 ARREMATADOS
31/10/22	31 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		02 ARREMATADOS
28/10/22	05 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		05 ARREMATADOS
06/10/22	34 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		07 ARREMATADOS
13/09/22	03 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		01 ARREMATADO
19/08/22	13 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		13 ARREMATADOS
17/08/22 19/08/22	PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 151 DA RUA JOSÉ MARIA WHITAKER CONSTRUÍDO NO LOTE Nº 74 DA QUADRA F, DO LOTEAMENTO JARDIM BARTOLOMEU BUENO DE MIRANDA, COM A ÁREA DE 65,00 M ²	2.570 1º CRI ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP	NEGATIVO
28/07/22	29 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		03 ARREMATADOS
30/06/22	15 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		07 ARREMATADOS
28/06/22 29/06/22	DATA N. 23 (VINTE E TRÊS), DA QUADRA N. 03 (TRÊS), COM 253,00 M ² , DO CONJUNTO HABITACIONAL LAURO GOMES DA VEIGA PESSOA, DA CIDADE DE LONDRINA	15.825 1º CRI LONDRINA/PR	NEGATIVO
10/06/22	13 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		08 ARREMATADOS
31/03/22	27 IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA		06 ARREMATADOS
31/03/22	09 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		09 ARREMATADOS
17/12/21 20/12/21	Uma Gleba de terras, situado no município de Mogi Mirim-SP, no imóvel denominado "TANQUINHO", com a área de 205.211,00 metros quadrados, ou 20,52,11 has., sem benfeitorias. Cadastrada no MIRAD. 619.051.006..114-0, com área total de 23,8 has e fração mínima de parcelamento 3,0.	38.339 CRI MOGI MIRIM/SP	NEGATIVO

13/12/21 14/12/21	MATRÍCULA 20.962 - SÍTIO TIMBAUVA, Lote 40 E 4-0-AA da Gleba 125-CP com área de 6,22 HÁ, situado no Município e Comarca de Capanema, de propriedade de Juliano Antônio Brizola, aquisição em R-03, com as divisas metragens e confrontações constantes na matrícula 20.962 do primeiro cartório de registro de imóveis da comarca de Capanema.	20.962 do 1º CRI da comarca de Capanema	NEGATIVO
10/12/21	15 AUTOMÓVEIS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E EM CIRCULAÇÃO		15 ARREMATADOS
25/10/21 27/10/21	IMÓVEL – LOTE DE TERRAS PARTE 1 – REMANESCENTE, DA SUBDIVISÃO DO LOTE PARTE 01, SUBDIVISÃO DE PARTE DOS LOTES 15-B E 15-3-1, SUBDIVISÃO DO LOTE NR 15, ESTE LOTE NR 26, DA GLEBA NR 01, DA COLONIA TAPEJARA/PR, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, COM A ÁREA DE 9.4626 HECTARES, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA N. 9822 DO 1º CRI DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.	9822 DO 1º CRI DE CRUZEIRO DO OESTE/PR	NEGATIVO
15/10/21 19/10/21	LOTE DE TERRAS SOB Nº 13-B, COM ÁREA DE 8,68 ALQUEIRES PAULISTAS, OU SEJAM 210.056 METROS QUADRADOS, SITUADO NA GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ROLÂNDIA, IMÓVEL DEVIDAMENTE DESCRITO NA MATRÍCULA 7.584 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - PR.	7.584 – CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLÂNDIA - PR	ARREMATADO
20/09/21 23/09/21	Imóvel Rural denominado Fazenda Villa Encantada, bairro Pinheirinho, município de Caconde- SP, registrada sob a matrícula Nº. 7532, no cartório de registro de imóveis de Caconde- SP, perfazendo uma área de 20255,0174 metros quadrados ou 2.0255 Hectares ou ainda 0,8370 Alqueires Paulista.	7532, no cartório de registro de imóveis de Caconde- SP	NEGATIVO
10/09/21 14/09/21	IMÓVEL – LOTE DE TERRAS PARTE 1 – REMANESCENTE, DA SUBDIVISÃO DO LOTE PARTE 01, SUBDIVISÃO DE PARTE DOS LOTES 15-B E 15-3-1, SUBDIVISÃO DO LOTE NR 15, ESTE LOTE NR 26, DA GLEBA NR 01, DA COLONIA TAPEJARA/PR, COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, COM A ÁREA DE 9.4626 HECTARES, CONFORME DESCRITO NA MATRÍCULA N. 9822 DO 1º CRI DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.	9822 DO 1º CRI DE CRUZEIRO DO OESTE/PR	CANCELADO
04/12/20	Leilão de 68 IMÓVEIS Comerciais, Industriais, Residenciais, Urbanos e Rurais localizados nos estados do Paraná, Minas Gerais e São Paulo.		10 ARREMATADOS
13/04/2021 16/04/2021	Matrícula 12.132 - Lote nº 6 A4, com área de 3,00 hectares, 30.000,00 metros quadrados, situado na colônia interventor 2ª seção, Município e comarca de Santa Fé-PR. Devidamente registrado em R01, LIVRO 02, Conforme matrícula 12.132 do 1º CRI da Comarca de Santa de Fé/Pr.	12.132 do 1º CRI da Comarca de Santa de Fé/Pr	ARREMATADO
13/04/2021 16/04/2021	Matrícula 12.133 - Lote nº 6 A5, com área de 3,00 hectares, 30.000,00 metros quadrados, situado no Município e comarca de Santa Fé-PR. Devidamente registrado em R-01, Conforme matrícula 12.133 do 1º CRI da Comarca de Santa de Fé/Pr.	12.133 do 1º CRI da Comarca de Santa de Fé/Pr.	ARREMATADO
22/03/2021 25/03/2021	IMÓVEL: "LOTE DE TERRENO DESIGNADO POR '9-A', DESMEMBRADO DA GLEBA 'A', SITUADO NESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 1.773,88 M², ASSIM DESCRITO: 10,24 METROS DE FRENTE NA CONCORDANCIA ENTRE A RUA JOÃO BERNARDI E A RUA JOSÉ AJU. 38,49 METROS DO LADO ESQUERDO, NO SENTIDO	MATRÍCULA 85.665 CRI DE MOGI MIRIM/SP	NEGATIVO

	CONFRONTANDO COM O LOTE 08-A. 52,82 METROS DEFLETINDO PARA A ESQUERDA, CONFRONTANDO COM O LOTE 02-A. 03-A. 04-A. 05-A. 06-A. E 08-A. 63,04 METROS DEFLETINDO PARA A ADIREITA SEGUINDO O RUMO 49.01'09NW CONFRONTANDO COM WALTER FRITOLLI 59.80 METROS DEFLETINDO PARA A DIREITA SEGUINDO O RUMO 62 08'42 NE CONFRONTANDO COM ZENAIDE ZAVARIZE DA SILVA. 24,07 METROS SEGUINDO O RUMO 29.18'06 NE CONFRONTANDO COM ADELINO GASPATOTTO. MATRÍCULA 85.665." 001		
22/03/2021 25/03/2021	IMÓVEL: UM IMÓVEL COMPREENDENDO UMA GLEBA DE TERRAS SITUADA NO BAIRRO BATISTADA, EM RIO DAS PEDRAS, QUE ASSIM SE DESCREVE: INICIA-SE O PRESENTE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NO MARCO "1" CRAVADO JUNTO AO RIBEIRÃO DA VARGINHA E ADÃO DE SOUZA, E SEGUE ACOMPANHANDO O SENTIDO DO RIBEIRÃO DA VARGINHA ATÉ O MARCO "2" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE: MARCO 1-2, RUMOS 72º59 NE, DISTÂNCIAS 153,70 METROS; DO MARCO "2" DEFELE Á DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM TADEU. PINTO DE CARVALHO ATÉ O MARCO "3" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE 2-3, RUMOS 07-53 SE DISTÂNCIAS 28,00 METRO; DO MARCO "3" QUE COINCIDE COM A ESTRADA MUNICIPAL QUE LIGA BAIRRO BATISTADA COM RODOVIA DO AÇÚCAR , DEFELE Á DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM ROSA DE OLIVEIRA ATÉ O MARCO "6" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE: MARCO 3-4 RUMOS 80º28'SW DISTÂNCIAS 24,00 METROS MARCO 4-5 RUMOS 10º50 SE DISTÂNCIAS 35,30 METROS MARCOS 5-6 RUMOS 80º33 NE, DISTÂNCIAS 22,00 METROS DO MARCO "6" DEFELE Á DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM TADEU S. PINTO DE CARVALHO ATÉ MARCO "7" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE : MARCO 6 7 , RUMOS 08º 02 SE DISTÂNCIAS 60,80 METROS ; DO MARCO SEGUE CONFRONTANDO 7 SEGUE CONFRONTANDO COM ADÃO DE SOUZA ATÉ O MARCO "8" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE; MARCO 7-8 RUMOS 0802 SE DISTÂNCIAS 53,80 METROS; DO MARCO "8" DEFELE A DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM LUIS BERTO ATÉ O MARCO "11" COM RUMOS E DISTÂNCIAS DE MARCO 8-9 RUMOS 63º13 NW , DISTÂNCIAS 126,00 METROS 9-10, RUMOS 55º20 NW , DISTÂNCIAS 23,00 METROS, MARCO 10-11, RUMOS 39º58 NW , DISTÂNCIA 41,30 METROS DO MARCO "11" DEFELE Á DIREITA E SEGUE CONFRONTANDO COM ADÃO DE SOUZA ATÉ O MARCO "1" COINCIDINDO COM O INÍCIO DA PRESENTE LEVANTAMENTO COM RUMOS E DISTÂNCIAS 32,80 METROS , ABRANGE O POLÍGONO ACIMA DESCRITO UMA ÁREA DE 14.278,00 METROS QUADRADOS OU 1,43 HÁ OU AINDA 0,59 ALQUEIRE PAULISTAS. IMÓVEL REGISTRADO NA MATRÍCULA 31.031 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA".	MATRÍCULA 31.031 DO 2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA	NEGATIVO
17/12/2020 22/12/2020	Lote 09-A, desmembrado da Gleba "A", situado nesta cidade, com área de 1.773,88m², assim descrito: 10,24 metros de frente na concordância entre a rua João Bernardi e a Rua José AJU. 38,49 metros do lado esquerdo, no sentido confrontando com o lote 8-A. 52,82 defletindo para a esquerda, confrontando com o lote 02-	Matrícula 85.665	

	A, 03-A, 04-A, 05-A, 06-A, e 08-A. 63,04 metros defletindo para direita seguindo o rumo 62 08'42 NE confrontando com Zenaide Zavarise da Silva. 24,07 metros seguindo o rumo 29.18'06 NE confrontando com Adeliño Gaspatotto. Matrícula 85.665.		CANCELADO
19/10/2020 21/10/2020	IMÓVEL: "R-08. Lote Data N 05 quadra 03, loteamento Morada do Sol, situado no perímetro urbano na cidade de Japurá, comarca de Cianorte, com área de 360,00 metros quadrados. Divide-se: "com data 6 no rumo se 2.24'no, na distância de 30,00 metros. Com a data 12 no rumo so 87.36' ne na distância de 12,00 metros. Com datas 3 e 4 no rumo no 2.24' se, na distância de 30,00 metros E finalmente com a travessa Cascavel no rumo ne 87.36' so na distância de 12,00 metros. Na matrícula consta uma casa de madeira averbada com 69,90 metros quadrados, de propriedade de José Marcos Brumato, conforme matrícula 11.376 do Registro de Imóveis 2º ofício da Comarca de Cianorte."	Matrícula 11.376 do Registro de Imóveis 2º ofício da Comarca de Cianorte.	NEGATIVO
21/10/20 26/10/20	IMÓVEL: MATRÍCULA 13.534 - "Lote de Terras sob nº 10, com área de 2.044.000,00 metros quadrados, situado na Gleba 10,0 da Colônia Paranavaí, Município de Planaltina do Paraná, limitando a Norte, por uma linha seca, confrontando com terras do Lote Nr8, desta mesma gleba, conforme Matrícula 2133, do primeiro Registro de Imóvel Comarca Santa Isabel do Ivaí - PR."	Matrícula 2133, do primeiro Registro de Imóvel Comarca Santa Isabel do Ivaí - PR	CANCELADO
07/10/20 09/10/20	IMÓVEL "MATRÍCULA- 9.355- Uma pequena chácara com área de ½ alqueires de terras, situada nesta cidade e comarca de Leme, com uma casa de morada, construída de tijolos e coberta de telhas, ranchos, paiol, pomar e outras benfeitorias.	MATRÍCULA- 9.355	NEGATIVO
07/10/20 09/10/20	Um lote de terreno sem benfeitorias situado nesta cidade e comarca de Leme no distrito Industrial Serelepe sob. 07 da quadra B com área de 1.064,25 metros quadrados medindo 22,06 metros de frente para a Av. Dr. Jambeiro Costa, lado par do lado direito mede 47,50 metros em confrontação com o lote 08, do lado esquerdo mede 49,25 metros em confrontação com o lote 06, nos fundos mede 22,00 metros em confrontação com o lote 14, distante da esquina com a Av. "I" 136,10 metros. Imóvel cadastrado na prefeitura municipal de Leme sob. Nº. 50050106500-3. Matrícula. 27.132." "Um lote de terreno sem benfeitorias situado nesta cidade e comarca de Leme no distrito Industrial Serelepe sob. 08 da quadra B com área de 1025,75 metros quadrados medindo 22,06 metros de frente para a Av. Dr. Jambeiro Costa, lado par do lado direito mede 45,75 metros em confrontação com o lote 09, do lado esquerdo mede 47,50 metros em confrontação com o lote 07, nos fundos mede 22,00 metros em confrontação com o lote 13, distante da esquina com a Av. "I" 158,16 metros. Imóvel cadastrado na prefeitura municipal de Leme sob. Nº. 50050107000-7. Matrícula. 27.133.	Matrícula 27.133	NEGATIVO
14/09/20 18/09/20	Uma área de terras medindo 968.500 m ² (novecentos e sessenta e oito e quinhentos metros quadrados) iguais a 96,85 hectares ou ainda 40,02 alqueires da medida paulista, originária das medidas dos lotes nºs 74 (setenta e quatro), com área de 256,600 m ² , 75	Matrícula nº 7.618 do Serviço de Registro de Imóveis da	ARREMATADO

	(setenta e cinco) com área de 239,00 m ² , 77 (setenta e sete) com área de 203,800 m ² , 76 (setenta e seis) com área de 269,100 m ² , todos da Gleba 01 (um). Seção A, da Colônia São Sebastião do Guaraci, Distrito e Município de Guaraci/Pr, Comarca de Jaguapitã/Pr, com a denominação do lote nº 74/75/76/77, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se em um marco cravado na margem direita da água Piracaia e deste segue da divisa com o lote 78 (setenta e oito) no rumo SE 46°07'NW-720,00 metros atingindo a divisa com a estrada. Deste segue a esquerda pela referida estrada na extensão de 1.749,92 metros, atingindo um novo marco cravado no confrontante com o lote 72 (sententa e dois) segue neste confrontante, no rumo SW 87°47'NE-605,60 metros, atingindo um novo marco cravado na margem direita da água Piracaia, deste segue o montante pela referida margem até atingir o ponto de partida onde se iniciou a referida descrição. Imóvel devidamente registrado sob a matrícula nº 7.618 do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Jaguapitã, estado do Paraná.	comarca de Jaguapitã	
20/08/20 21/08/21	M7130- SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA LOTE 17/18/19-F, DIVISÃO DO LOTES NR 17/18/19, UNIFICAÇÃO DOS LOTES NRS 17/18/19 DA GLEBA PATRIMONIO MARISTELA, COM AREA DE 5, 04, 74 HECTARES, OU SELA 50. 474,28 METROS QUADRADOS, IGUAIS A 2,0857 ALQUEIRES PAULISTAS, SITUADO NO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANÁ-PR. DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS MOREIRA AQUISIÇÃO EM R-06 E R-32, COM AS DIVISAS METRAGENS E CONFRONTAÇÕES CONTANTES NA MATRICULA 7130 DO PRIMEIRO CARTORIO DE OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANA - PR.	MATRICULA 7130 DO PRIMEIRO CARTORIO DE OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANA - PR	CANCELADO
20/08/20 21/08/20	IMÓVEL: "M7131- SÍTIO. NOSSA SENHORA APARECIDA - LOTE NR 17/18/19 -G, COM A AREA TOTAL 5,04,74 HECTARES, DA GLEBA PATRIMONIO MERISTELA, SITUADO NO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANA - PR, DE PROPRIEDADE DE JOÃO CARLOS MOREIRA AQUISIÇÃO EM R-4 E R-29, COM AS DIVISAS METRAGENS E CONFRONTAÇÕES CONTANTES NA MATRICULA 7131, DO PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANA-PR.	MATRICULA 7131, DO PRIMEIRO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO MUNICIPIO E COMARCA DE ALTO PARANA-PR	CANCELADO
30/07/20 31/07/20	Lote de terras nº 316-11, com área de 26.373,07m ² , da subdivisão do Sítio Maria Lúcia, que media no seu todo, 248.900,00 m ² , este destacado da subdivisão da Fazenda Maria Lúcia I, que media no seu todo 1.685,530,00m ² , esta constituída pela anexação da fazenda com a mesma denominação, com 64,65 Alqs Paulista. Esta por sua vez esta constituída pelos lotes 309, 310, 311, 312 e 312-E e pelos remanescentes dos lotes 316-D e 316-C, com o Sítio Alessandra com 5.00 Alqs Paulista, contituido pelos lotes 312-A/1 da subdivisão do lote 312-A. todos da Gleba Jacutinga, neste município e comarca de Londrina/Pr. Matrícula 58.034 - 2ª. Ofício de Registro de Imóveis de Londrina/Pr.	Matrícula 58.034 - 2ª. Ofício de Registro de Imóveis de Londrina/Pr	NEGATIVO
25/06/20 29/06/21	Lote C-2, subdivisão do lote C, esta subdivisão do lote A (prolongamento da Rua Heihachiro Niekawa - destinado à desafetação)". Unificação dos lotes parte da Chácara 63/07 e parte da chácara 63/02, da 3ª. Seção, da Gleba 1-Ivaí, Colônia	Matrícula nº. 10574 do Cartório de Registro de Imóveis 2ª. Ofício	NEGATIVO

	Paranavaí, com área de 976,00 (novecentos e setenta e seis) metros quadrados, situado no perímetro urbano desta cidade. CONFRONTAÇÕES – De um lado, confrontando com o lote D (destinado ao alargamento de Rua), mede-se 16,00 (dezesseis) metros; de outro lado, confrontando com o lote parte da chácara nº. 63-REM, mede-se 61,004 (sessenta e um vírgula zero zero quatro) metros; de outro lado confrontando com o lote parte da chácara nº. 61/01, mede-se 61,00 (sessenta e um) metros; de outro lado, confrontando com o lote C-1, mede-se 16,00 (dezesseis) metros; fecha-se assim a poligonal com uma área total igual a 976,00 (novecentos e setenta e seis) metros quadrados. Registrado sob matrícula nº. 10574 do Cartório de Registro de Imóveis 2ª. Ofício Comarca de Paranavaí- PR".	Comarca de Paranavaí- PR	
18/06/20 19/06/20	"Lote de terreno urbano sob nº. 5/3/Remanescente-3-A, originado da subdivisão do lote nº. 5/3/Remanescente-3, com área de 463,727 metros quadrados, situado na esquina do prolongamento da Rua São Paulo com a Rua Ernesto Roseto, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca, o qual está dentro dos limites e confrontações seguinte: - Inicia num marco cravado na esquina do Prolongamento da Rua São Paulo com a Rua Ernesto Roseto, daí segue no rumo NW 60º42'30", numa distância de 32,337 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o lote nº. 5/3Remanescente-3-C, no rumo NE 29º17'30", numa distância de 16,058 metros, daí deflete à direita e segue confrontando com o lote nº. 5/3Remanescente-3-B, no rumo SE 60º20'51", numa distância de 26,65 metros; daí deflete à direita e segue confrontando com o prolongamento da Rua São Paulo, no rumo SW 7º34'38", numa distância de 16,587 metros até chegar no ponto de partida." MATRÍCULA Nº 23.490 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO - PR	MATRÍCULA Nº 23.490 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLORADO – PR	NEGATIVO
27/12/19 30/12/19	Uma Gleba de Terras, situada nesta comarca, distrito da sede, sob a denominação de "SÍTIO PALMEIRAS", contendo a área superficial de 137.933,05 metros quadrados ou 5,702 alqueires. Registrado sob matrícula 15.550 no Cartório Oficial de Registro de Imóveis- Comarca de Itapira- SP.	Matrícula 15.550 no Cartório Oficial de Registro de Imóveis- Comarca de Itapira- SP	NEGATIVO
27/12/19 30/12/19	Uma Gleba de Terras, destacada de maior área e do imóvel denominado "Sítio Rio Acima" situada nesta comarca, na Vila de Eleutério, contendo dita gleba a área superficial de 121.311,20 m ² (cento e vinte e um mil, trezentos e onze metros e vinte centímetros quadrados) ou 05 alqueires mais 311,20 metros quadrados de terras. Registrado sob a matrícula 16.007 no Cartório Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Itapira-SP.	Matrícula 16.007 no Cartório Oficial de Registro de Imóveis - Comarca de Itapira-SP	NEGATIVO
27/12/19 30/12/19	Imóvel rural constituído pelo lote de terras nº. 147/B-A, subdivisão do Lote nº. 147/B, com área de 6 Alqueires Paulista, ou seja, 145.200,00 m ² , situado na gleba Astorga, distrito de Tupinamba, neste Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná. Matrícula 13.107	Matrícula 13.107	ARREMATADO
19/12/19 20/12/19	Data nº. 12 da quadra 13 da Zona 04, situada no perímetro urbano desta cidade de Cianorte e Comarca, com área de 525,00 m ² . Divide-se "com a rua Londrina no rumo ME 87.00" numa frente de 15,00 metros; com as datas N. 1 e 2 no rumo SE 3.00"	Matrícula de nº. 04.289, deste Registro de Imóveis	NEGATIVO

	na distância de 35,00 metros; com a data N. 5 no rumo SO 87.00' na largura de 15,00 metros e, finalmente, com a data N. 11 no rumo NO 3.00' numa extensão de 35,00 metros. Avaliado em R\$255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). Matrícula de nº. 04.289, deste Registro de Imóveis.		
19/12/19 20/12/19	Data nº. 04-A "subdivisão da data nº. 04", da quadra nº. 17, da Zona 03, situada no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Cianorte, com área de 234,425 m². Divide-se "com a rua Uberaba no rumo NE 34.30' numa frente de 7,00 metros com a data nº. 05 no rumo SE 55.30' na distância de 33,49 metros, com parte da data nº. 6 no rumo SO 34,30' na largura de 7,00 metros e, finalmente, com a data nº. 04R no rumo NO 55.30' na extensão de 33,49 metros. Contém uma construção em alvenaria com área de 99,89 m² para uso residencial. Avaliado em R\$271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Matrícula de nº. 23.773, deste Registro de Imóveis.	Matrícula de nº. 23.773, deste Registro de Imóveis	NEGATIVO
19/12/19 20/12/19	Lote nº. 311 da Gleba Patrimônio Cianorte, situada neste Município e Comarca de Cianorte, com área de 9,438 hectares, ou sejam, 3,90 alqueires paulistas. Divisas: "princiando num marco de madeira de lei que foi cravado na margem direita do córrego Cambussi, segue confrontando com o lote nº. 310, no rumo SO 29.36 cerca de 405 metros, até o marco colocado na beira da estrada que vai para Cianorte. Daí mede-se pela dita estrada rumo a Cianorte 516 metros, aproximadamente, até um marco semelhante aos outros. Deste ponto segue confrontando com o lote nº. 312 no rumo NE 70.10 cerca de 650 metros, até um marco fincado na margem esquerda do córrego Cambussi, descendo por este, até encontrar um marco na margem direita com números 311/310 ponto de partida desta descrição. Avaliado em R\$700.000,00 (setecentos mil reais). Matrícula nº. 08.208, deste Registro de Imóveis."	Matrícula nº. 08.208, deste Registro de Imóveis.	NEGATIVO
28/11/19 29/11/19	Fazenda São Pedro do Imbiruçu - Gleba A, com área total de 66,11,74 HÁ, situada nesse Município e Comarca, Matrícula 16.537 do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal-SP.	Matrícula 16.537 do CRI de Espírito Santo do Pinhal-SP	NEGATIVO
13/11/19 14/11/19	Fazenda São Pedro do Imbiruçu - Gleba A, com área total de 66,11,74 HÁ, situada nesse Município e Comarca, Matrícula 16.537 do Cartório de Registro de Imóveis de Espírito Santo do Pinhal-SP.	Matrícula 16.537 do CRI Espírito Santo do Pinhal-SP	CANCELADO
08/11/19 14/11/19	Data de terras sob o nº 04, da Quadra nº 35, situado na Zona 01, desta cidade, Área 520,00 metros quadrados. Divisas metragens e confrontações: Divide se ao norte com a data nº 16, numa largura de 13,00 metros; A leste com a data nº 03, numa extensão de 40,00 metros; Ao Sul com a rua Arthur Tomas (antiga rua Angustura), numa frente de 13,00 metros; e finalmente ao Oeste com a Data nº 05, numa extensão de 40,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 35 da Zona 01, desta cidade. Aquisição se deu a R-64, conforme matrícula 11.093, do cartório de registro de imóveis Segundo Ofício da	Matrícula 11.093, do cartório de registro de imóveis Segundo Ofício da Cidade de Maringá/Pr	CANCELADO

	Cidade de Maringá/Pr.		
23/10/19 29/10/19	Uma área de terras medindo 300,00 metros quadrados, constantes do lote nº 02 (dois) do loteamento denominado "JARDIM RESIDENCIAL BELLA" situado nesta cidade e comarca de Jaguapitã, estado do Paraná, com frente para a Rua Sergio Pinheiro do Santos nº 180, localizada do lado par do arruamento do loteamento, distante 60,00 metros da esquina mais próxima (Rua cornélio Consalter) e 82,88 metros da esquina com o prolongamento da Rua Rio Grande do Norte, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Pela frente confronta se com a Rua Sergio Pinheiros dos Santos, numa distância de 12,00 metros. Pelo lado esquerdo confronta se com o lote nº 19, numa distância de 25,00 metros. Pelos fundos confronta se com o lote nº 07, numa distância de 12,00 metros.	Matrícula nº. 10.846 DO CRI DE JAGUAPITÃ/Pr	NEGATIVO
18/09/19 19/09/19	Imóvel constituído pelo lote 09, da quadra C, com as divisas metragens e confrontações constantes na matrícula 31.950 do 1º CRI de Rio Claro/SP.	Matrícula 31.950 do 1º CRI de Rio Claro/SP	NEGATIVO
06/09/19 09/09/19	Uma área de terras medindo 3,6600 hectares, constituída pelo lote C, da subdivisão dos lotes nºs 502-A, 503-A, 512, todos do Núcleo Chácara Gleba Ivaí, situado no município de Tapira/Pr.	Matrícula 23.972 Do CRI DE CIDADE GAÚCHA	NEGATIVO
18/09/19 19/09/19	Imóvel lote 39, quadra 02, medindo 405,00 metros quadrados, situado no loteamento jardim Santo Antônio, neste município e comarca de Porecatu/Pr. Sob matrícula 3.125, matrícula esta arquivada no Registro geral de imóveis de Porecatu/Pr.	Matrícula 3.125, Registro geral de imóveis de Porecatu/Pr.	NEGATIVO
06/09/19 09/09/19	IMÓVEL: Lote no. 03, da quadra no. 01, situado no loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO 2a. PARTE, perímetro urbano desta cidade, com área de 409,70 (quatrocentos e nove vírgula setenta) metros quadrados. Confrontações: - Com 12,05 metros de frente para a Avenida Distrito Federal; 34,00 metros da ponte aos fundos, confiando com o lote no. 02 de um lado e por outro lado com o lote no. 04, nos fundos com parte do lote no 30, também com 12,05 metros, todos da mesma quadra. Imóvel de propriedade do Sr. Nelson José de Azevedo e sua cōnjuge Junia Silva Santos de Azevedo, registrado a matrícula 37.651; no Cartório de 1o Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí- PR."	Matrícula 37.651, no Cartório de 1o Ofício de Registro de Imóveis de Paranavaí	NEGATIVO
26/08/19 27/08/19	Lote de terras nº. 120-B, com área de 1,625alqueires paulistas, iguais a 39.325,00m² ou 3,9325has, subdivisão do lote nº. 120, situado na Fazenda Eldorado, neste distrito município e comarca de Marilândia do Sul - PR; dentro das seguintes divisas: "A noroeste, por linha seca com rumo 54º00' NE, medindo 140,00 metros, confronta como o lote nº. 120-A da mesma gleba; e pelo Ribeiro Santa Cruz, confronta com o município de Londrina; a sudeste pela estrada de rodagem, medindo em linha reta 95,00	MATRÍCULA Nº 2.527 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILÂNDIA DO SUL - PR	NEGATIVO

	metros confronta com o lote nº 121 da mesma gleba; a sudeste por linha seca com rumo de 54º00' NE, medindo 313,60 metros, confronta com o lote nº. 120-C e pelo Rio Apucarana confronta com a Colônia Apucarantina 1ª parte" MATRÍCULA Nº 2.527 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILÂNDIA DO SUL - PR. 001		
11/07/19 12/07/19	IMÓVEL: "Imóvel situado à Rua Otávio de Oliveira, no. 83 nesta cidade de Santo Antonio do Jardim, Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, constituído por uma casa de morada, com área construída de 169,57 m2, edificada sobre um lote com área de 200,00 m2, situada a 150 metros da Rua Augusto Galdino Guido e 155 metros da Rua Santo Antonio, cruzamento com a Rua Manoel Carlos Gonçalves- CEP 13995-000, o qual é conhecido das partes, que aqui ratificam suas demais características e confrontações, conforme consta da matrícula no. 1.500, livro 0086, página 280, junto ao Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Santo Antonio do Jardim/SP, comarca de Espírito Santo do Pinhal- Estado de São Paulo."	Matrícula 1.500, Cartório Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas Santo Antonio do Jardim/SP	NEGATIVO
27/06/19 28/06/19	Chácara n.º 76, subdivisão do lote n.º 10, Gleba 1-Ivaí, da Chácara Jaraguá, situada no perímetro urbano desta cidade, com área de 3.470,00 metros quadrados. Confrontações – com 108,98 metros para uma rua sem denominação. Com 80,00 metros para a chácara n.º 75 e, com 74,00 metros para a BR-376 de propriedade da Sra. Imara Novakowski Martins e seu cônjuge Percio Aranega Martins. De matrícula 22.671 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Paranavaí – PR.	Matrícula 22.671 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Paranavaí – PR	NEGATIVO

Maringá-Pr., 04 de dezembro de 2024.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DEXIS
SICREDI DEXIS**

Assinatura:


Walter Silva [9 de dezembro de 2024 14:04 GMT-3]

Email: walter_silva@sicredi.com.br



000260

Werno Klöckner Júnior – Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 660

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O Senhor **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**, brasileiro, casado, Leiloeiro Público Oficial, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 660, identidade civil nº 3.311.322-6, CPF nº 571.326.589-72, com endereço profissional na Avenida Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá/PR, CEP 87015-200, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Maringá, 16 de janeiro de 2025.



Werno Klöckner Júnior

WERNO KLÖCKNER JÚNIORLEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firmas de:

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

Em testemunha da verdade.

Maringá-PR, 16 de janeiro de 2025.

RARIELLY MACHADO BUENO

Escritório Indicado

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTM1.nGKFb.sk7e-R5a9w.F781q

Válida em https://selo.fimparan.com.br/

Enrol.: R\$ 6,00, Fundep.: R\$ 1,00, Selo(s): R\$ 1,00, ISSQN: R\$ 0,12, Total: R\$ 8,12.



Werno Klöckner Júnior - Leiloeiro Público Oficial - Jucepar 660

000261

Proponente: **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá/PR, CEP 87015-200

CPF: 571.326.589-72

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência nº: 4768-6

Nome da agência: Estilo Maringá

Cidade da agência: Maringá/PR

Endereço da agência: Av. Parigot de Souza, 183, Maringá/PR

Conta nº: 11.636-X

Titular: Werno Klöckner Júnior

Data de abertura: 04/1990

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 16 de janeiro de 2025.



WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87015-200
Maringá - PR - (44) 3033-5754

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firmas de:
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
Em testemunho da verdade.
Maringá, 16 de janeiro de 2025.



RECEBIMOS
RARELLY MACHADO BUENO
Escritorile Indicado
SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.nG9Fb.sks7s-55b9w.F781q
Valida em hitas/leão finanman com hr
Emol.: R\$ 6,01, Função: R\$ 1,60, Fundsp: R\$ 30,30, Selo(e): R\$ 1,00,
ISSQN: R\$ 0,12, Total: R\$ 38,93.



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, situada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190, declara, a pedido do interessado, que mantém com o leiloeiro Werno Klockner Júnior, inscrito no CNPJ/MF nº 571.326.589-72, Endereço: Avenida Carlos Gomes, 226, Térreo, Zona 05, Maringá/PR, o Contrato nº 14550/2020, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de serviços de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, por meio da modalidade de leilão público

Quantidade: Foram realizados 22 leilões de bens imóveis durante a vigência contratual, conforme detalhamento a seguir:

DATA	LEILÃO
03/09/2021	3048/2021
19/08/2021	3047/2021
17/02/2020	011/2020
02/03/2020	012/2020
21/02/2019	005/2019
07/03/2019	006/2019
09/03/2018	007/2018
28/03/2018	008/2018
19/08/2017	029/2017
13/09/2017	030/2017
20/09/2016	047/2016
11/10/2016	048/2016
14/04/2015	013/2015
28/04/2015	014/2015
27/02/2013	003/2013
14/03/2013	004/2013
17/04/2013	007/2013
30/04/2013	008/2013
14/11/2012	021/2012
29/11/2012	022/2012
05/12/2012	023/2012
19/12/2012	024/2012

Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses para cada contrato inicial e para cada prorrogação.

Declaramos, também, que o contrato 4472/2018 foi assinado em 03/11/2018 e esteve vigente até 02/05/2013, o contrato 3579/2013 foi assinado em 25/11/2013 e esteve vigente até 24/11/2018 e o contrato 5183/2018 foi assinado em 08/05/2018 e estará vigente até 07/05/2022. Declaramos ainda que as vigências totais dos contratos se dão em função das prorrogações efetuadas a cada 12 meses e que a empresa cumpriu as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Recife, 18 de Março de 2022
Local/Data

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL:04548216464
16464

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA AMARAL:04548216464
Dados: 2022.03.24 15:19:24 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Francisco de Assis de Souza Amaral
Gerente de Centralizadora - CEMAB

Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens
Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3º andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190
Telefone: 7131981850 - e-mail: cemab04@caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

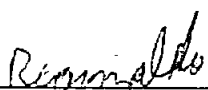
000264

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que o Leiloeiro Público Oficial **Werno Klöckner Júnior**, Jucepar 660, CPF nº 571.326.589-72 com sede na Cidade de Maringá-PR, Av. Carlos Gomes, 226, Térreo, Zona 05, realizou **LEILÃO ONLINE EXTRAJUDICIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP – POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, Leilão 001/2022 de veículos de circulação inservíveis ao Estado do Paraná, veículos em Londrina, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, União da Vitória, Lapa, Teixeira Soares, Jacarezinho, Rolândia, Pato Branco, Cornélio Procopio, Marechal Cândido Rondon, Araucária, Campo Mourão, Laranjeiras do Sul, Curitiba, São José dos Pinhais e Colombo, nototal de 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) Lotes, realização a organização e avaliação dos veículos automotores, vistoria dos veículos, identificação de placas, chassi e motor e separação em lotes. Leilão realizado em 03 (três), **dias 10, 11 e 12 de agosto do ano de 2022.**

O Leiloeiro foi nosso fornecedor de serviços de Leilão on-line plataforma www.kleiloes.com.br, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Nº 001/2022 PMPR-SESP-PR. Registramos ainda que o Leiloeiro realizou às vendas do Lotes acima referidos apresentado excelente desempenho operacional, com venda de 433 lotes, tendo o Leiloeiro Oficial cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Curitiba – PR, 30 de novembro de 2022.


1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões
Diretoria de Apoio Logístico da PMPR



2º TABELAMENTO DE NOTAS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua Lúcio A. Pedreira, 1955 - Centro - São José dos Pinhais - PR
Fone: (41) 3315-9556 - santos@munarech.com.br / munarech.com.br

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA/AUTÊNTICA

REGINALDO TEREZIO CASON

Em testemunho *[assinatura]* da verdade

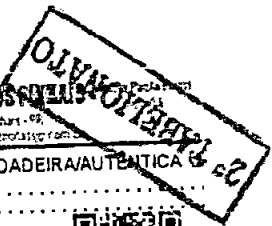
São José dos Pinhais: 01/12/2022 - 11:43:34

182-CELA REG. CA. LROZ

SANTOS-ESCREVENTE-PCOA

SELO 1126X.nvqx 9YYsLARpGU LUMRW

Valide esse selo em: <http://munarech.com.br>





000265

Werno Klöckner Júnior – Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 660

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 16 de janeiro de 2025.

1º TABELIONATO
DE MARINGÁ

WERNO KLÖCKNER JÚNIORLEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5754

Reconheço por SEMELHANÇA e dou fé a(s) firmas de:
WERNO KLOCKNER JUNIOR*****

Em testemunho da verdade.
Maringá-PR, 22 de janeiro de 2025.

RARIELLY MACHADO BUENO
Escrevente Indicada

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.nG3Fb.sks7s-x5z8w.F791q
Valida em https://selo.funarnon.com.br/
Emol.: R\$ 6,01, Funrejus: R\$1,60, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00,
ISSQN: R\$0,12. Total: R\$8,93.



Werno Klöckner Júnior – Leiloeiro Público Oficial – Jucepar 660

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Nome: **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**

Endereço: Av. Carlos Gomes, 226, térreo, Zona 05, Maringá/PR, CEP 87015-200

RG: 3.311.322-6 SESP/PR

CPF: 571.326.589-72

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Maringá, 16 de janeiro de 2025.



Werno Klöckner Júnior

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660



1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87013-000
Maringá - PR - (44) 3033-5757

Reconheço por SEVELHANÇA e dou fé a(s) firmas de:
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR
Em testemunho da verdade.
Maringá, PR, 22 de janeiro de 2025.

KARIELLY MACHADO BUENO
Escritor Indicado
SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.NG4Fb.sks7s-T5E9w.f781q
Válida em hits /Atas firmadas com hit
Emol.: R\$ 6,01, Função: R\$1,60, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00,
ISSQN: R\$0,12. Total: R\$9,93.



Werno Klöckner Júnior - Leiloeiro Público Oficial - Jucepar 660

000367

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, o senhor **WERNO KLÖCKNER JÚNIOR**, Leiloeiro Público Oficial, JUCEPAR nº 660, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Maringá, 16 de janeiro de 2025.

1º TABELIONATO
DE MARINGÁ

WERNO KLÖCKNER JÚNIOR

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
JUCEPAR 660

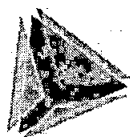
1º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 87015-200
Maringá - PR - (44) 3033-5754

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé a(s) firmas de:
WERNO KLÖCKNER JÚNIOR.....

Em testemunho da verdade.
Maringá-PR, 22 de janeiro de 2025.

RARIELLY MACHADO BUENO
Escrevente Indicada

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SFTN1.nGwFb.ska7s-x5u8w.F781q
Válida em https://selo.fimarran.com.br.
Emol.: R\$ 6,01, Funreju: R\$1,60, Fundep: R\$0,30, Selo(s): R\$1,00,
ISSQN: R\$0,12. Total: R\$8,93.



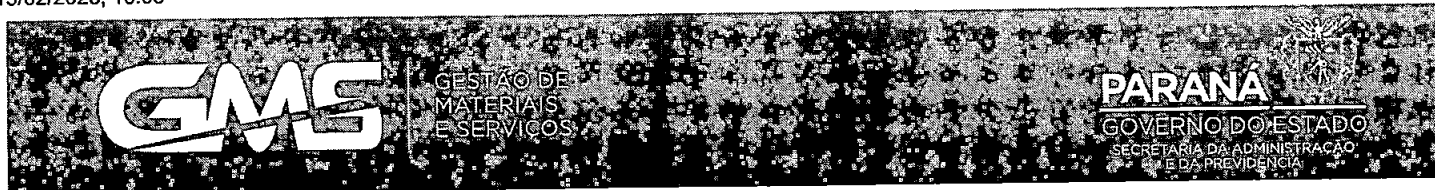
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000268

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 57132658972

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:03:49

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 57132658972 ou

Nome/Razão Social: ou

Situação do Cadastro: Todos

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

* Imagem de Controle:



Pesquisar Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	571.326.589-72	WERNO KLOCKNER JUNIOR	Vencido desde 15/08/2024

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:03:49

(Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

Departamento de Licitações

DATA:

HORÁRIO:

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2024



Lucas Antunes

LEILOEIRO OFICIAL



281

Contrato: 9912250438 SEDEX CONTRATO AG Peso(g): 20

AA 892 621 402 BR



AR RR

Receptor:

Assinatura:

Documento:

DESTINATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner, 1457

centro
86360055 Bandeirantes/PR



REMETENTE: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Rua Matias Cardoso, 11
SALA 205, Santo Agostinho
30170050 Belo Horizonte /MG

(Área de colagem no verso)

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Ao Município de Bandeirantes

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, publicado a saber:

Nome: Lucas Rafael Antunes Moreira

Endereço: Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho

CEP:30.170-050 Cidade: Belo Horizonte Estado: Minas Gerais

CPF: 014.721.886-16

Dados do responsável:

Nome: Lucas Rafael Antunes Moreira

Endereço: Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho

RG nº: 11.670.601 SSP:MG CPF: 014.721.886-16

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L



000270 Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

✓

A

Leiloeiro Oficial
Nº 01 139

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
RG 1975601 SSP MG

CPT
014.721.986-16

DATA NASCIMENTO
01/06/1982

FILIAÇÃO
FERNANDO CAETANO MOREIRA
SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

PERMISSÃO
A

ACC
A

CAT. HAB.
A

Nº REGISTRO
01537622664

VALIDADE
12/01/2026

HABILITAÇÃO
16/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAUNA, MG

DATA EMISSÃO
10/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35510277857
MG507679395

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2195426173

2195426173

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

Leiloeiro Oficial

Nº 02 / 37



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
014.721.886-16

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE

25C2.376A.D9FE.1C6F



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:53:06 do dia 29/11/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000272

Leiloeiro Oficial

Nº 03 / 34



000273

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 014.721.886-16

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Data de Nascimento: 01/06/1982

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 06/07/2000

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:55:10 do dia 29/11/2024 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 55DF.D08B.E48F.9462



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Leiloeiro Oficial
Nº 04.139



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

**CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO**

Certificamos que o Sr.

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	CPF: 014.721.886-16	Matrícula: 24/399-L
Endereço completo: Rua Matias Cardoso, nº 11 – Sala 205 - Santo Agostinho CEP: 30170-050 – Belo Horizonte – MG		
Telefone: 37.991822452 E-mail: lucasleiloeiro@gmail.com		Situação: regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 24/399-L, nomeado pela Portaria nº 120/2024 – PR e publicado no DIOE 12/08/2024, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/01/2025, às 10:17:50 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TFAYNIJH.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Leiloeiro Oficial
Nº 05.139



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:59 do dia 16/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2025. ✓

Código de controle da certidão: **EC7A.0A62.611F.0049**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

Leiloeiro Oficial
nº 06139



000276

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual**Nº:** 1464818

02/12/2024 12:44:52

NIT Principal: 119.54756.99-7**Contribuinte:** LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT:** 119.54756.99-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 02/12/2024**Valida até:** 31/05/2025 ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade>
com o código 241202UNQFGPVEW0YN0118

Leiloeiro Oficial

Nº 01 138

Voltar

Imprimir

000277



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.152.42432.0-9
Razão Social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Endereço: R MATIAS CARDOSO 11 SALA 205 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025011002041493314858

Informação obtida em 10/01/2025 09:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Leiloeiro Oficial
nº 08.138

000078

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,

CPF: 014.721.886-16

Certidão nº: 87061667/2024

Expedição: 18/12/2024, às 15:00:59

Validade: 16/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.721.886-16, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000279

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035785277-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.721.886-16**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/05/2025** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Leiloeiro Oficial
Nº 10.134



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
18/12/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
18/03/2025

NOME: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CNPJ/CPF: 014.721.886-16

LOGRADOURO: RUA MATIAS CARDOSO

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO: SL 205,

BAIRRO: SANTO AGOSTINHO

CEP: 30170050

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000830558897

Leiloeiro Oficial

Nº 4 139



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA**

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: **ADHKEKJQRO**

Documento/Certidão nº **29.558.377** Exercício: **2025**

Emissão em: **10/01/2025**

Requerimento em: **09:29:59**

Validade: **09/02/2025** ✓

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886.16**

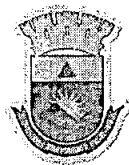
Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Leiloeiro Oficial
Nº 12.138



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ADHKEKJQRO

Certidão nº 29.558.377 Exercício: 2025

Emissão em: 10/01/2025

Requerimento em: 09:29:59

Validade: 09/02/2025 ✓

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 014.721.886.16

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Leiloeiro Oficial
Nº 13,34



000283

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

**DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS**

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ADFHEIGKNQ

Documento/Certidão nº 29.558.398 Exercício: 2025

Emissão em: 10/01/2025

Requerimento em: 09:31:33

Validade: 10/04/2025

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 014.721.886.16

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios abaixo discriminados.

Informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercícios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Leiloeiro Oficial
Nº 14.138



000284

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

REGISTROS DE ACESSO

Codigo de Controle: ADFHEIGKNQ

Certidão nº 29.558.398 Exercício: 2025

Emissão em: 10/01/2025

Requerimento em: 09:31:33

Validade: 10/04/2025

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 014.721.886.16

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios abaixo discriminados.

Informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercícios Quitados
10017280017	LEILOEIRO	20/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Leiloeiro Oficial

Nº 15.138



000285

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEGKMHMRM**

Documento/Certidão nº **29.558.419** Exercício: **2025**

Emissão em: **10/01/2025**

Requerimento em: **09:32:48**

Validade: **09/02/2025**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Leiloeiro Oficial

Nº 16 / 39



000286

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE
CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: ABEGKMHMRM

Certidão nº 29.558.419 Exercício: 2025

Emissão em: 10/01/2025

Requerimento em: 09:32:48

Validade: 09/02/2025

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

CPF: 014.721.886.16

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://endonline.siatu.pbh.gov.br>

Leiloeiro Oficial

Nº 15139

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA FÍSICA - AUTÔNOMO

Nº do Alvará: 2023042928

Data concessão: 28/11/2023

Data validade: 28/11/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CPF: 014.721.886-16

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Inscr. Municipal

1.001.728/001-7

O local é residência do profissional autônomo: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 46

O local é residência do profissional? Não

Índice cadastral do IPTU: 012005A001 0131

Tipo de imóvel (IPTU): SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Santo Agostinho

Regional: Centro-sul - CS1

Município: Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupação Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres

Endereço: RUA MATIAS CARDOSO

Número: 11

CEP: 30170050

Complemento: SALA: 205

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CBO	Descrição	Tipologia	Situação
354405	LEILOEIRO (Grupo I)	PROFISSIONAIS AUTONOMOS	Admitida

ORIENTAÇÕES GERAIS

Leiloeiro Oficial

Nº 18.139



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site
alf.pbh.gov.br

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazenam material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico <https://siurbe.pbh.gov.br>

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

Leiloeiro Oficial

Nº 19.138º

As empresas interessadas em disponibilizar vagas de emprego e contratar funcionários, devem entrar em contato com a central de captação de vagas do SINE, através do e-mail centraldevagas@pbh.gov.br



Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Página 2 de 4

Nº do Alvará:
2023042928

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

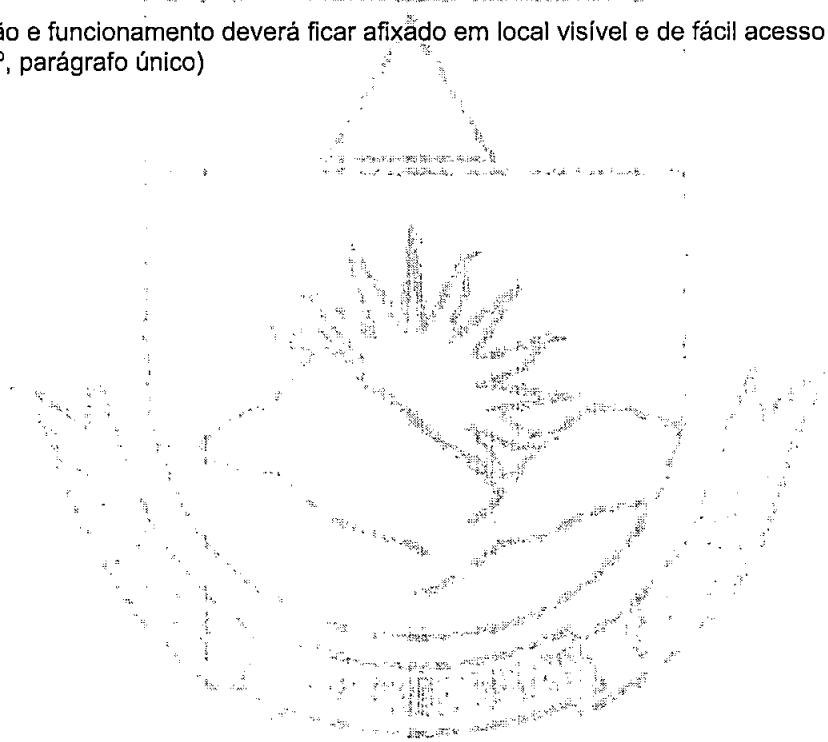
O município é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Documento emitido com base em declaração do requerente de que está apto ao exercício da atividade licenciada, sendo a sua validade condicionada a apresentação do Registro do Órgão de Classe, quando for o caso.

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 014.721.886-16

Nome/Razão social: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

000290

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF 014.***-16 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de emissão de ruídos estabelecidos pela Lei nº 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

Leiloeiro Oficial
Nº 21.39

**Lucas Antunes**

LEILOEIRO OFICIAL

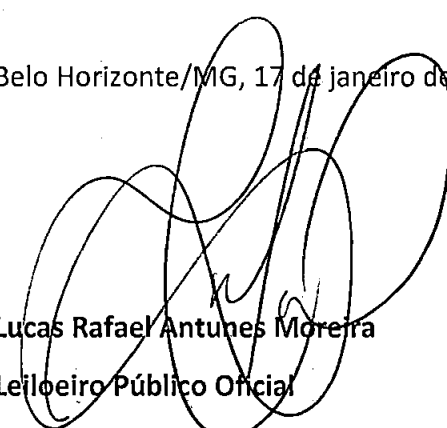
ANEXO III**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao Município de Bandeirantes

O interessado Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com qualificado, declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.



Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

Leiloeiro Oficial

Nº 22139

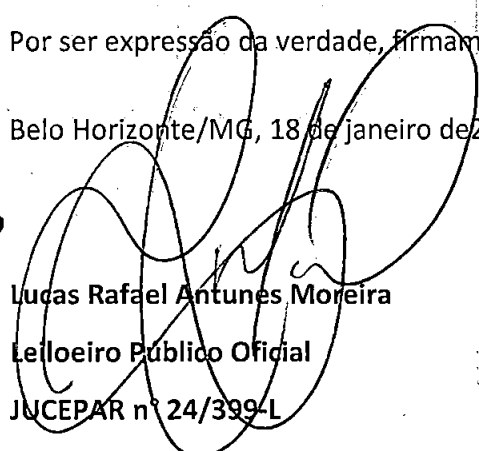
000292

**Lucas Antunes**
LEILOEIRO OFICIAL**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

O senhor, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, declara que para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Belo Horizonte/MG, 18 de janeiro de 2025.


Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

Leiloeiro Oficial
Nº 23, 34

000293



Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com declaro, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Sicoob

Agência nº: 3132

Nome da agência: Sicoob

Cidade da agência: Itaúna

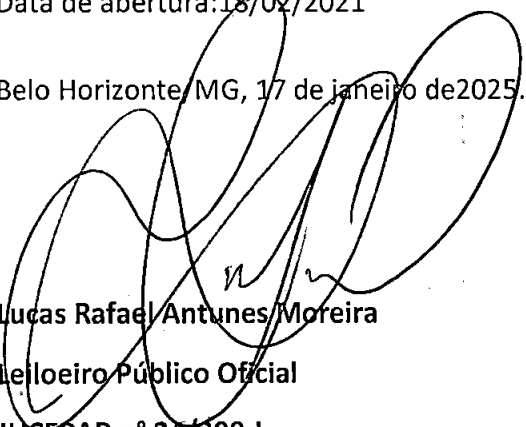
Endereço da agência: R. Silva Jardim, 822 - Universitário, Itaúna

Conta nº:42214-2

Titular: Lucas Rafael Antunes Moreira

Data de abertura:18/02/2021

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.


Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

Leiloeiro Oficial

24/399

000294

**Lucas Antunes**

LEILOEIRO OFICIAL

ANEXO II

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES
AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**

O senhor, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Belo Horizonte/MG, 18 de janeiro de 2025.

Lucas Rafael Antunes Moreira

Leiloeiro Público Oficial

JUCEPAR nº 24/399-L

4

Leiloeiro Oficial

Nº 05 / 38

000295

**Lucas Antunes**
LEILOEIRO OFICIAL**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**

Ao senhor Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99182-2452, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

JA

Leiloeiro Oficial
Nº 26 39

000296



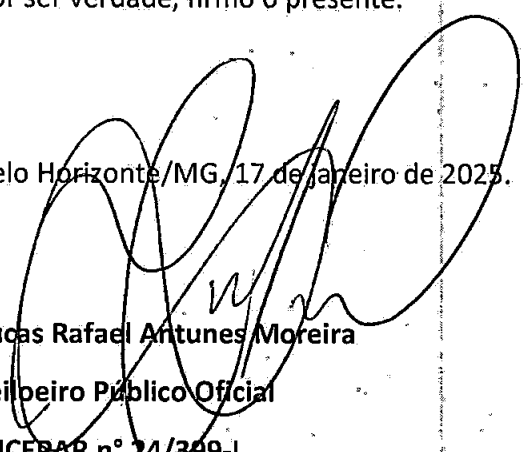
Lucas Antunes
LEILOEIRO OFICIAL

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão:

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.


Lucas Rafael Antunes Moreira

Leiloeiro Público Oficial

JUCEPAR nº 24/399-L

Handwritten mark

Leiloeiro Oficial

Handwritten numbers 29 and 34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, **O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 10/01/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG**

Data da realização do leilão: 10/01/2024

Objetos leiloados: **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

Modalidade do leilão: **SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)**

Quantidade de bens ofertados: 28

Valor de avaliação: R\$ 305.300,00

Quantidade de bens vendidos: 27

Valor total de arrematação: R\$ 1.210.600,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Santa Cruz do Escalvado/MG, 26 de fevereiro de 2024.

GILMAR DE PAULA
LIMA:69729352615

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG

CNPJ: 18.316.273/0001-05

Assinado de forma digital por GILMAR DE
PAULA LIMA:69729352615
Dados: 2024.02.26 14:05:53 -03'00'


Leiloeiro Oficial

Nº 28.34



000298

🏠 > Simples > Completo

⚠️ Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

✕

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.pdf

Hash: 4a921bdfa0c41919cc63ecff3ec662a8a49d354c3307e2bbb3719dca52fa13bc

Data da validação: 17/09/2024 09:25:49 BRT

**Informações da Assinatura:**

Assinado por: GILMAR DE PAULA LIMA

CPF: ***293.526-**

Nº de série de certificado emitente: 0x120a2207133fb443

Data da assinatura: 26/02/2024 14:05:53 BRT

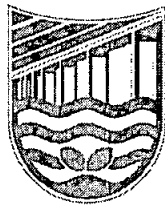


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)**ACESSO RÁPIDO**[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Leiloeiro Oficial
Nº 29.139



000299

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 21/03/2024 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQBIM/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQBIM/MG**

Data da realização do leilão: 21/03/2024

Objetos leiloados: **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

Modalidade do leilão: **ONLINE**

Quantidade de bens ofertados: 25

Valor de avaliação: R\$ 256.400,00

Quantidade de bens vendidos: 24

Valor total de arrematação: R\$ 791.470,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como **PROFISSIONAL**.

Itaobim/MG, 21 de março de 2024.

PEDRO LEITE DE
MORAES
FILHO:47981857
600

Assinado de forma
digital por PEDRO
LEITE DE MORAES
FILHO:47981857600

Prefeitura Municipal de Itaobim/MG
CNPJ: 18.414.573/0001-27

Leiloeiro Oficial
Nº 30.139

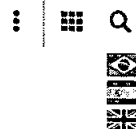


Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

000300



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 13- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - L (1) (2).pdf

Hash: 305691e6fddba8d5f85b6c4147112e70ecf7a0d00b4160a9375b418c5db51740

Data da validação: 17/09/2024 09:30:59 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: PEDRO LEITE DE MORAES FILHO

CPF: ***.818.576-**

Nº de série de certificado emitente: 0x6ec6f8cabf063331

Data da assinatura: 12/04/2024 09:48:47 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Handwritten signature

Handwritten signature

Cariloeiro Oficial
Nº 31.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.307.447/0001-73
Rua Bias Fortes, Nº 30 - Paulistas - Minas Gerais
Fones: (33) 3413.11 83

000301

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais** **Lucas Rafael Antunes Moreira**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 01/03/2023 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS/MG**

Data da realização do leilão: 01/03/2023

Objetos leiloados: **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

Modalidade do leilão: **ONLINE**

Quantidade de bens ofertados: 09

Valor de avaliação: R\$ 80.000,00

Quantidade de bens vendidos: 09

Valor total de arrematação: R\$ 136.500,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Paulista/MG, 01 de março de 2023.

**EVANDRO
RIBEIRO DE**

**CARVALHO:734
46335668**

Prefeitura Municipal de Paulistas/MG

CNPJ: 18.307.447.0001/73

Assinado de forma digital
por EVANDRO RIBEIRO
DE

CARVALHO:73446335668

Dados: 2023.08.23

07:23:19 -03'00'

Leiloeiro Oficial

Nº 32.139

A Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

000302

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - L(3) PAULISTAS.pdf

Hash: cef9bac3f8e0775e1ec4fbd8c662e39f7a1b8b653edd31a5c73dc62595ce2fcc

Data da validação: 26/12/2024 09:41:06 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO

CPF: ***.463.356-**

Nº de série de certificado emitente: oxa4b8fc6fcf4e01a232fd489c

Data da assinatura: 23/08/2023 07:23:19 BRT



Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso

Leiloeiro Oficial
Nº 83.139



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Teixeiras
Construindo uma nova história

000303

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 13/09/2019, leilão de BENS MÓVEIS E IMÓVEL RURAL de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS**

Data da realização do leilão: 13/09/2019

Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEL RURAL

Modalidade do leilão: ONLINE

Quantidade de bens ofertados: 03

Valor de avaliação: R\$ 190.000,00

Quantidade de bens vendidos: 03

Valor total de arrematação: R\$ 201.100,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Teixeiras, 24 de junho de 2024.

ELIANE APARECIDA
MEDINA:13556669889
Assinado de forma digital por
ELIANE APARECIDA
MEDINA:13556669889
Dados: 2024.06.24 15:00:53 -03'00'

Eliane Aparecida Medina
Prefeitura Municipal de Teixeira
CNPJ: 18.134.056/0001-02

000304

A Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO RURAL.pdf

Hash: 802a55fd6a444b0ffef467295c4a2617096f3d518eda803a6a5c77e664090f6

Data da validação: 12/09/2024 09:18:27 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIANE APARECIDA MEDINA

CPF: ***566.698-**

Nº de série de certificado emitente: 0x341fbfb6336858c1

Data da assinatura: 24/06/2024 15:00:53 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Tela destinada a exibição de informações relacionadas a licença de uso

Leiloeiro Oficial
Nº 35138

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais [Lucas] [Rafael Antunes Moreira], devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 30/11/2022 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 30/11/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS);

MODALIDADE DO LEILÃO: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL);

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 21

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 180.350,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 21

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R\$ 261.550,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

UIRAPURU/GO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ELIVAN RIBEIRO DOS
SANTOS:78018048134**

Assinado de forma digital por
ELIVAN RIBEIRO DOS
SANTOS:78018048134
Dados: 2023.03.02 14:21:56 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO
CNPJ 37.622.164/0001-60**

Leiloeiro Oficial
Nº 36-139



A Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATESTADO UIRAPURU GO.pdf

Hash: c5bc05f80ece54618c62ce46aa127afc4af6209158597c328bea243c2c249dc9

Data da validação: 26/12/2024 09:38:53 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS

CPF: ***.180.481-**

Nº de série de certificado emitente: 0x2d332401025b24bc

Data da assinatura: 01/06/2024 20:01:37 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

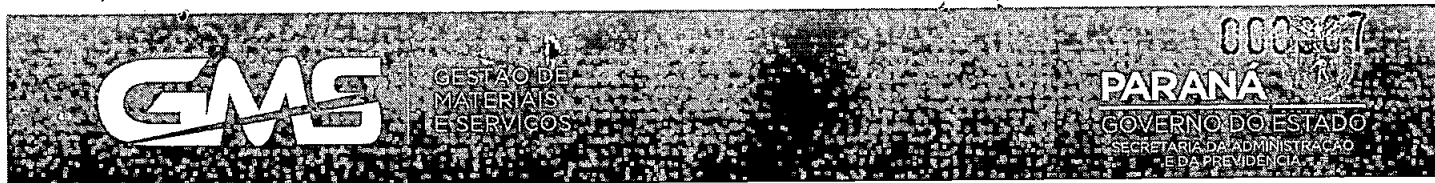


Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Leiloeiro Oficial
Nº 34139



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:29:54

- (Versão: p_v1_0_2_86 (0080)) home

 Nenhum registro encontrado.**Consulta a Fornecedores - Ocorrências**

CPF/CNPJ:

01472188616

ou

Fornecedor CPF/CNPJ: 01472188616 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

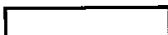
Nome/Razão Social:

ou

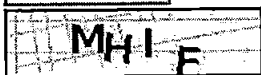
Situação do Cadastro: Todos



* Imagem de Controle:



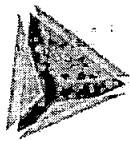
Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar Limpar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:29:54

- (Versão: p_v1_0_3_86 (0080)) topo 4



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000308

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 01472188616

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

281

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg)
Recebido			☐ AR ☐ MP
Assinatura			Doc:

BN 292 714 828 BR



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro
epartamento de Licitações

ATA: 29/01/2024

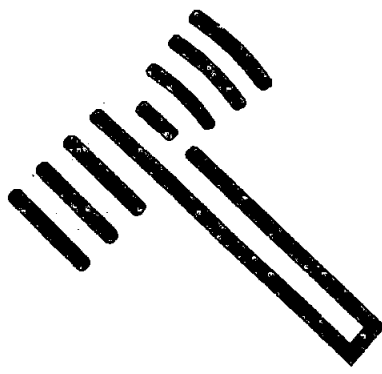
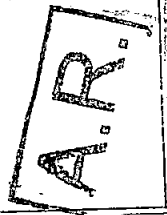
ORÁRIO: 11:33 horas

86.360-055

ARANGONI LEILÕES

VELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO

REDENCIAMENTO PÚBLICO Nº04/2024



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MARANGONI
LEILÕES

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

000309

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

Razão Social (para o caso de empresa): AFONSO MARANGONI LEILÕES

Endereço: Rua Emiliano Perneta, 297 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050

CNPJ: 29.694.630/0001-95

Dados do responsável:

Nome: AFONSO MARANGONI

Endereço: Rua Emiliano Perneta, 297 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050

CRM nº. 12/046-L RG nº: 9101446 SSP PR CPF: 214.675.019-72

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2025.



AFONSO MARANGONI



000310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

AFONSO MARANGONI

FRASE: AFONSO MARANGONI

ENDEREÇO: MARANGONI

DATA DE NASCIMENTO: 00/00/00

DATA DE EMISSÃO: 00/00/00

DATA DE VALIDADE: 00/00/00

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 2.110 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CNPJ: 214.878.212-72

REGISTRO DEVELE: 010.144-6

REGISTRO DEVELE: 010.144-6

DATA DE EMISSÃO: 31/05/2021

ENDEREÇO: MARANGONI ESPERANÇA/PR DA EDEB

CARTEIRA DE IDENTIDADE: LINDO-32, FOLHA 1

TERREIRO NACIONAL

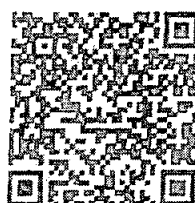


26 JUL 2024

19.502.948-3

19.502.948-3

19.502.948-3



0022107898

48

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **AFONSO MARANGONI** IDOSO

FILIAÇÃO
RICIERI MARANGONI
ERMELINDE MARANGONI

DATA NASCIMENTO 08/09/1952 NATURALIDADE PORTO UNIÃO/SC
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

002-21-07896

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 214.675.019-72
REGISTRO GERAL 910.144-6
REGISTRO CIVIL
COMARCA-NOVA ESPERANÇA/PR, DA SEDE
C.CAS-487, LIVRO-38, FOLHA-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2021

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

000311



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

AFONSO MARANGONI

RG: 910.144-6 SSP/PR

CPF: 214.675.019-72

Rua Emiliano Pernetá, 297, 12º andar, Centro
CEP: 80.010-050 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 99111-1140 - (41) 99602-1632
E-mail: afonso.marangoni@gmail.com

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 12/046-L, nomeado pela Portaria nº 072/2012, publicada no DIOE-PR Nº 8750 em 09 de julho de 2012, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de janeiro de 2025. ✓

Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias ✓

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 22/01/2025, às 08:22:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código TGBM9JR1.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
214.675.019-72

Nome
AFONSO MARANGONI

Nascimento
06/09/1952

000313

CÓDIGO DE CONTROLE

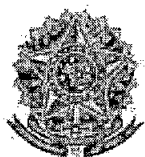
B4F6.5398.AB4E.CAB6



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:30:45 do dia 08/08/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

28



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000314

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 214.675.019-72

Nome: AFONSO MARANGONI

Data de Nascimento: 06/09/1952

Situação Cadastral: REGULAR ✓

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

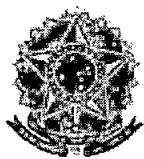
Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:31:05 do dia 24/01/2025 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: E1A5.B20A.8CBD.5E62



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



000015

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFONSO MARANGONI
CPF: 214.675.019-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

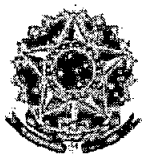
Emitida às 16:35:03 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025. ✓

Código de controle da certidão: **00AC.9E31.8D8E.5B64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AFONSO MARANGONI LEILOES
CNPJ: 29.694.630/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:55:51 do dia 24/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2025. ✓

Código de controle da certidão: **B384.5298.5094.93F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000017

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.694.630/0001-95
Razão Social: AFONSO MARANGONI LEILOES
Endereço: RUA DOUTOR PEDROSA 151 AND 02 ES 214 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/01/2025 a 27/02/2025 ✓

Certificação Número: 2025012908134992070840

Informação obtida em 29/01/2025 11:26:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000318

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO MARANGONI

CPF: 214.675.019-72

Certidão n°: 4513293/2025

Expedição: 24/01/2025, às 15:39:10

Validade: 23/07/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFONSO MARANGONI**, inscrito(a) no CPF sob o n° 214.675.019-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000319

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AFONSO MARANGONI LEILOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.694.630/0001-95
Certidão n°: 4514298/2025
Expedição: 24/01/2025, às 15:42:47
Validade: 23/07/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AFONSO MARANGONI LEILOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.694.630/0001-95, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

000320

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035869570-55

Certidão fornecida para o CPF/MF: **214.675.019-72**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

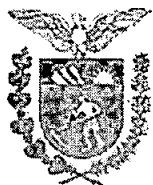
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 ✓ Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

000321

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035868649-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.694.630/0001-95**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

000322

Certidão nº: 11.893.776

CPF: 214.675.019-72

Nome: AFONSO MARANGONI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:39 do dia 14/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: B6B2B953CD2F4DA93814D1871484437633

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
Válida até 14/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.921.122
CNPJ: 29.694.630/0001-95
Nome: AFONSO MARANGONI LEILOES

000323

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:47 do dia 24/01/2025.

Código de autenticidade da certidão: 066B2BD0C82847D60AF0038F1B086134B7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
Válida até 24/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

600314



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.694.630/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AFONSO MARANGONI LEILOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARANGONI LEILOES	PORTE ME ✓
---	---------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-04 - Leiloeiros independentes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R EMILIANO PERNETA	NÚMERO 297	COMPLEMENTO SALA 123 ANDAR 12 COND METROPOLITAN BUILDIN
----------------------------------	---------------	---

CEP 80.010-050	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AFONSO.MARANGONI@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9911-1140
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2025 às 16:03:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

000325

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) AFONSO MARANGONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (ps) RUCIERI MARANGONI		(mãe) ERMELINDE MARANGONI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 06/09/1952	IDENTIDADE (número) 9101436	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 214.675.019-72	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Sete de Setembro		NÚMERO 4753	
COMPLEMENTO APTO 1402	BAIRRO/DISTRITO Batel	CEP 80240-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado para Contas) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial; que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL AFONSO MARANGONI LEILÕES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOUTOR PEDROSA			NÚMERO 131
COMPLEMENTO ANDAR 02 ES 214	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 80420-120	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado para Contas) 006015 - Curitiba
MUNICÍPIO Curitiba	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) afonso.marangoni@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8299704 Atividade Secundária XXX	Descrição da Atividade LEILOEIRO INDEPENDENTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCEPAR SOB O N° 12046-L		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		11	
		PR2180001410076	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:13 SOB N° 41108354869.
PROTOCOLO: 178610534 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800330787. NIRE: 41108354869.
AFONSO MARANGONI LEILÕES ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

ASSINATURA
NO VERSO



000326

Cartório Cauri - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Antônio Carlos, 763 - Curitiba - PR CEP 80.054-070 - Fone: (41) 3222-1111 - PR

Selo: C16JH.ZWJ28.711b7 - 10c1T.J2BF2
Consulte o selo em <http://funerpar.com.br>
Reconheça como MIRADADA a(s) firma(s) de: AFONSO MARANGONI
do que dou fé, em test. _____ da Verdade

Curitiba, 19 de Janeiro de 2018

Elizabete Ramos Cardoso
00284088(001-00004954)



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2018 17:13 SOB Nº 41108354869.
PROTOCOLO: R78610534 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800339787. NIRE: 41108354869.
AFONSO MARANGONI LEILÕES ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

000327

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **AFONSO MARANGONI**

Inscrição: **0244 3851 0604**

Zona: 178 Seção: 0566

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 06/09/1952

Domicílio desde: 24/02/2006

Filiação: - ERMELINDE MARANGONI

- RICIERI MARANGONI

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ADMINISTRADORA/ADMINISTRADOR

Certidão emitida às 10:07 em 27/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

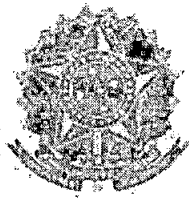
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

H5QS.BRMY.+9AR.NT4S

17



000328

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívico Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-7645 e Fax: @fax_unidade@ - www.justica.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

MARANGONI LEILÕES – REPRESENTADO POR AFONSO MARANGONI – LEILOEIRO

MATRÍCULA JUCEPAR: 12/046-L

2. CNPJ:

29.694.630/001-95

3. ENDEREÇO:

RUA EMILIANO PERNETA, 297, – SALA COMERCIAL 123 – CENTRO – CURITIBA/PR CEP: 80010-050.

4. RAMO DE ATIVIDADE:

LEILOEIRO

5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO:

27/05/2019 até 27/05/2020, prorrogado por interesse das partes em 27/05/2020 até 27/05/2021 e novamente prorrogado por interesse das partes até 31/12/2022.

000329

6. OBJETO:

Atestamos para os devidos fins que a MARANGONI LEILOES, CNPJ 29.694.630/001-95, representada pelo leiloeiro Sr. AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF/MF sob o número 214.675.019-72, matriculado na Junta Comercial do Paraná, 12/046-L, estabelecido na RUA EMILIANO PERNETA, 297, – SALA COMERCIAL 123, CENTRO, CURITIBA PARANÁ, CEP: 80010-050, vem executando conforme Contrato nº 14/2019, prorrogado por interesse das partes, com vigência contratual estabelecida no período de 27 de maio de 2020 a 27 de maio de 2021 e Contrato 78/2021 com vigência estabelecida até 31/12/2022, a realização de leilão de bens móveis e imóveis em leilões híbridos (presenciais e online), apreendidos e não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação antecipada, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Credenciamento nº 001/2019. Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, e não constam dos nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas. Sendo até o momento leiloados 04 (quatro) aeronaves, 02 (dois) imóveis e 500 (quinhentos) veículos, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor e separação dos lotes).

Curitiba/PR, 03 de janeiro de 2023.

ROBISON DE

CASTRO:87843862900

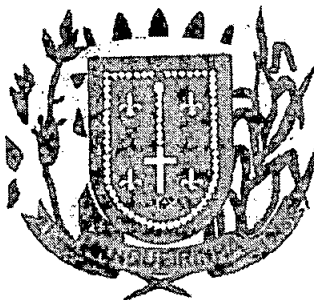
Assinado de forma digital por

ROBISON DE CASTRO:87843862900

Dados: 2023.02.03 12:15:46 -03'00'

ROBISON DE CASTRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO PARANÁ

A



000330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Avenida Dom Pedro II, 1060 – Centro - Mangueirinha-PR - Cep: 85540-000

(46) 3243-8000- protocolo@mangueirinha.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

AFONSO MARANGONI LEILÕES – REPRESENTADO POR AFONSO MARANGONI, CPF 214.675.019-72 –
LEILOEIRO INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANA SOB Nº. 12/046-L

2. CNPJ:

29.694.630/001-95

3. ENDEREÇO:

Rua Emílio Pernet, 297, sala123, 12º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050

4. RAMO DE ATIVIDADE:

LEILOEIRO

5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO:

2020/2024

6. OBJETO:

Atestamos para os devidos fins que a **AFONSO MARANGONI LEILÕES**, CNPJ 29.694.630/001-95, representada pelo leiloeiro Sr. AFONSO MARANGONI, inscrito no CPF/MF sob o número 214.675.019-72, matriculado na Junta Comercial do Paraná, 12/046-L, com endereço comercial na Rua Emiliano Pernetá, 297, sala 123, 12º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050, vem executando conforme Contrato nº 165/2020, a realização de leilão de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Mangueirinha/PR (CNPJ Nº. 77.774.867.0001-29).

Atestamos ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente, e não constam dos nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

RELAÇÃO DE BENS OFERTADOS LEILÃO 01/2023

10	1 un	VOLKSWAGEN GOL 1000 10 ANO 1994 / 1994 PLACA FINAL 2 (PR)	R\$ 4.200,00 R\$ 4.200,00 R\$ 0,00
20	1 un	RENAULT M REVECAP LHM 2 5 ANO 2008 / 2009 PLACA FINAL 3 (PR)	R\$ 23.600,00 R\$ 23.600,00 R\$ 0,00
30	1 un	TRATOR DE PNEUS VALTRA BL88	R\$ 47.000,00 R\$ 47.000,00 R\$ 0,00
40	1 un	TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TL 85 E SERIE Z5CBP1860	R\$ 55.000,00 R\$ 55.000,00 R\$ 0,00
50	1 un	TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5705 CQ5705A026375	R\$ 55.000,00 R\$ 55.000,00 R\$ 0,00
60	1 un	TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 4085E	R\$ 70.000,00 R\$ 70.000,00 R\$ 0,00
70	1 un	TRATOR DE PNEUS MASSEY FERGUSON 283 SERIE 283082754	R\$ 45.000,00 R\$ 45.000,00 R\$ 0,00
80	1 un	PLANTADEIRA E SEMEADORA GIAL A27005 SERIE 3142005	R\$ 15.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 0,00
90	1 un	CARRETA AGRÍCOLA VENCEDORA MAGTRON	R\$ 2.500,00 R\$ 2.500,00 R\$ 0,00
100	1 un	SUCATA DE DOIS PULVERIZADORES	R\$ 3.500,00 R\$ 3.500,00 R\$ 0,00
110	1 un	PLANTADEIRA DE CULTURAS DE INVERNO NETZ SHN15 15 LINHAS	R\$ 6.500,00 R\$ 6.500,00 R\$ 0,00
120	1 un	PLANTADEIRA VENCE TUDO TIPO PLANTIO DIRETO 7 LINHAS	R\$ 5.500,00 R\$ 5.500,00 R\$ 0,00




000332

13.0	1 un	FIAT UNO MILLE WAY ECON ANO 2011/2012 PLACA FINAL 9 (PR)	R\$ 8.500,00 R\$ 8.500,00 R\$ 0,00
14.0	1 un	RENAULT SANDERO EXP 1016V ANO 2013/2013 PLACA FINAL 2 (PR)	R\$ 15.500,00 R\$ 15.500,00 R\$ 0,00
15.0	1 un	RENAULT LOGAN EXP 18 SCE ANO 2017/2018 PLACA FINAL 7 (PR)	R\$ 24.300,00 R\$ 24.300,00 R\$ 0,00
16.0	1 un	TOYOTA BAND BJ55LP BL3 ANO 1994/1994 PLACA FINAL 0 (PR)	R\$ 26.500,00 R\$ 26.500,00 R\$ 0,00
17.0	1 un	SUCATA DE INFORMÁTICA E ELETRO ELETRÔNICOS	R\$ 300,00 R\$ 300,00 R\$ 0,00
18.0	1 un	SUCATA LINHA BRANCA E MÓVEIS	R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 0,00
19.0	1 un	SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R\$ 250,00 R\$ 250,00 R\$ 0,00
20.0	1 un	SUCATA DE PNEUS	R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 0,00
21.0	1 un	SUCATA DE MATERIAIS ELÉTRICOS	R\$ 600,00 R\$ 600,00 R\$ 0,00
22.0	1 un	REATORES E CAPACITORES	R\$ 500,00 R\$ 500,00 R\$ 0,00
23.0	1 un	CANO GALVANIZADO	R\$ 200,00 R\$ 200,00 R\$ 0,00
24.0	1 un	REBOCADOR, AÇO, 5,55M, ANO 2018	R\$ 108.277,19 R\$ 108.277,19 R\$ 0,00
TOTAL 24			TOTAL: R\$ 518.927,19 Total Mínimo R\$ 518.927,19




DATA DO LEILÃO 11/09/2023

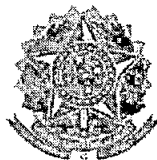
000333

QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS EM LEILÃO	LOTES VENDIDOS/ARREMATADOS	LOTES SEM LANCES	VALOR ARRECADADO
24	23	1	R\$ 665.377,19

Mangueirinha/PR, 20 de junho de 2024.

ALBERTO ALGACIR MANELLI DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ALBERTO ALGACIR
MANELLI DOS SANTOS
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 053/2024
DE 11/03/2024



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
3º andar

ATESTADO - PRCTB15

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000334

1. NOME OU RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR:

AFONSO MARANGONI LEILÕES – Representada por Afonso Marangoni, Leiloeiro.

2. CNPJ:

29.694.630/001-95

3. ENDEREÇO:

RUA EMILIANO PERNETA, 259, SALA COMERCIAL 123, CURITIBA/PR, CEP 80010-050

4. RAMO DE ATIVIDADE:

LEILOEIRO

5. PERÍODO DE TRANSAÇÃO:

2017 - 2024

6. OBJETO:

Atesto para os devidos fins que a empresa **AFONSO MARANGONI LEILÕES, CNPJ 29.694.630/001-95**, representada pelo leiloeiro Sr. Afonso Marangoni, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.675.019-72, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 12/046-L, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 1357, estabelecido na Rua Emiliano Pernetá, nº 259, Sala Comercial nº 123, CEP 80010-050, em Curitiba/PR, vem realizando leilões judiciais de bens móveis e imóveis junto a esta 15ª Vara Federal de Curitiba/PR, na modalidade *on-line* e de forma ininterrupta, conforme dados constantes do quadro abaixo.

Atesto, ainda, que os serviços estão sendo executados satisfatoriamente e que não constam registros, até a presente data, de fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Data	Autos nº	Lotes Arrematados
10/02/2021	5035149-42.2018.4.04.7000	1
10/08/2021	5006193-21.2015.4.04.7000	3
10/08/2021	5002883-60.2013.4.04.7005	1
10/08/2021	5007734-49.2016.4.04.7002	1
24/08/2021	5001693-75.2012.4.04.7012	1
24/08/2021	5010990-73.2011.4.04.7002	1
24/08/2021	5006193-21.2015.4.04.7000	1

27

24/08/2021	5006285-18.2014.4.04.7005	1
24/08/2021	5009548-38.2012.4.04.7002	1
24/08/2021	5006193-21.2015.4.04.7000	1
24/08/2021	5001872-29.2018.4.04.7002	1
24/11/2021	5002616-90.2015.4.04.7014	1
24/11/2021	5005201-45.2015.4.04.7005	2
24/11/2021	5001123-67.2013.4.04.7008	1
09/03/2022	5007481-90.2018.4.04.7002	1
09/03/2022	5002108-26.2014.4.04.7000	1
09/03/2022	5049942-83.2018.4.04.7000	1
09/03/2022	5002108-26.2014.4.04.7000	1
09/03/2022	5047528-88.2013.4.04.7000	1
23/03/2022	5032955-74.2015.4.04.7000	1
23/03/2022	5003535-97.2015.4.04.7008	2
23/03/2022	5054701-56.2019.4.04.7000	1
23/03/2022	5002634-50.2015.4.04.7002	1
23/03/2022	5001909-88.2016.4.04.7014	1
23/03/2022	5002146-77.2015.4.04.7008	1
23/03/2022	5005966-20.2018.4.04.7002	1
23/03/2022	5008028-73.2017.4.04.7000	1
23/03/2022	5022809-71.2015.4.04.7000	1
18/07/2022	5004360-30.2013.4.04.7002	1
27/07/2022	5010615-58.2014.4.04.7005	1
27/07/2022	5017969-86.2013.4.04.7000	1
27/07/2022	5008402-40.2018.4.04.7005	1
27/07/2022	50352273-62.018.4.04.7000	1
27/07/2022	50088742-22.019.4.04.7000	1
27/07/2022	5015463-45.2010.4.04.7000	1
27/07/2022	5035227-36.2018.4.04.7000	1
27/07/2022	5022310-87.2015.4.04.7000	1
27/07/2022	5035227-36.2018.4.04.7000	2
27/07/2022	5056768-28.2018.4.04.7000	1
27/07/2022	5002710-12.2017.4.04.7000	3
27/07/2022	5018305-51.2017.4.04.7000	1
27/07/2022	5036467-07.2011.4.04.7000	1
27/07/2022	5000029-64.2020.4.04.7000	2
10/11/2022	5047613-30.2020.4.04.7000	3
10/11/2022	5036410-42.2018.4.04.7000	2
10/11/2022	5024808-54.2018.4.04.7000	1
24/11/2022	5065996-66.2014.4.04.7000	1
24/11/2022	5027363-88.2011.4.04.7000	1
24/11/2022	5021391-59.2019.4.04.7000	2
24/11/2022	5000740-35.2012.4.04.7005	1

000335

14

24/11/2022	5007481-90.2018.4.04.7002	1
24/11/2022	5051137-74.2016.4.04.7000	1
24/11/2022	5039761-91.2016.4.04.7000	2
24/11/2022	5047613-30.2020.4.04.7000	1
24/11/2022	5002363-47.2015.4.04.7000	1
24/11/2022	5022809-71.2015.4.04.7000	1
24/11/2022	5058493-91.2014.4.04.7000	1
24/11/2022	5007900-58.2014.4.04.7000	1
28/12/2022	5014975-41.2020.4.04.7000	1
11/01/2023	5022310-87.2015.4.04.7000	1
03/02/2023	5014975-41.2020.4.04.7000	1
08/03/2023	5008488-55.2020.4.04.7000	1
08/03/2023	5000481-43.2017.4.04.7012	1
22/03/2023	5003502-82.2016.4.04.7005	2
22/03/2023	5050670-90.2019.4.04.7000	2
22/03/2023	5037960-72.2018.4.04.7000	1
22/03/2023	5016808-70.2015.4.04.7000	1
03/04/2023	5001693-75.2012.4.04.7012	1
04/04/2023	5031832-65.2020.4.04.7000	1
12/07/2023	5066711-11.2014.4.04.7000	2
26/07/2023	5053023-69.2020.4.04.7000	1
26/07/2023	5008092-05.2016.4.04.7005	1
26/07/2023	5048532-19.2020.4.04.7000	1
26/07/2023	5052674-32.2021.4.04.7000	1
26/07/2023	5056529-87.2019.4.04.7000	1
26/07/2023	5027730-34.2019.4.04.7000	1
08/11/2023	5003997-58.2018.4.04.7005	1
08/11/2023	5017882-28.2016.4.04.7000	1
22/11/2023	5045846-20.2021.4.04.7000	1
22/11/2023	5003979-17.2016.4.04.7002	1
22/11/2023	5017882-28.2016.4.04.7000	5
22/11/2023	5005674-94.2016.4.04.7005	1
22/11/2023	5017882-28.2016.4.04.7000	1
10/04/2024	5060963-85.2020.4.04.7000	1
10/04/2024	5037263-27.2013.4.04.7000	1
24/04/2024	5070972-43.2019.4.04.7000	1
24/04/2024	5018366-14.2014.4.04.7000	1
24/04/2024	5000038-55.2022.4.04.7000	2

000336

Curitiba - PR, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN JANE GARCEZ**, Diretor(a) de Secretaria, em 27/05/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7226384** e o código
CRC **975FBA1E**.

0002077-40.2024.4.04.8003

7226384v2

000337

14

ANEXO II

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

AFONSO MARANGONI inscrito no CPF nº 214.675.019-72, representante legal da empresa Afonso Marangoni Leilões CNPJ 29.694.630/0001-95 declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2025.



AFONSO MARANGONI



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

000309

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Razão Social (para o caso de empresa): AFONSO MARANGONI LEILÕES

Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 297 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050

CNPJ: 29.694.630/0001-95

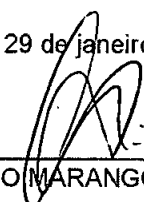
Dados do responsável: Nome: AFONSO MARANGONI

Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 297 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050

CRM nº. 12/046-L RG nº: 9101446 SSP PR CPF: 214.675.019-72

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2025.



AFONSO MARANGONI

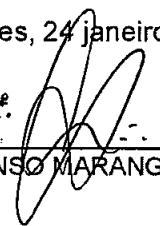
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

000040

AFONSO MARANGONI, leiloeiro oficial, matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 12/046-L, inscrito no RG sob nº 9101446 e no CPF nº 214.675.019-72. Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ-JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebe os documentos e toma conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 24 janeiro de 2025.



AFONSO MARANGONI

ANEXO V

PROPONENTE: Afonso Marangoni

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetá, 297 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050

CNPJ/CPF: 29.694.630/0001-95

FONE/FAX: (41) 3205-1805

000341

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Itaú Unibanco S.A.

Agência nº: 9626

Nome da agência: Itaú Personnalité Pátio Batel

Cidade da agência: Banco em Curitiba, Paraná.

Endereço da agência: Av. do Batel, 1868 - Loja 357 - A - Batel, Curitiba - PR, 80420-090

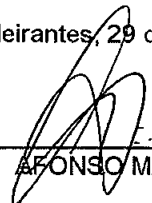
Conta nº: 06090-0

Titular: Afonso Marangoni

Data de abertura: 12/1989

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 29 de janeiro de 2025.



AFONSO MARANGONI



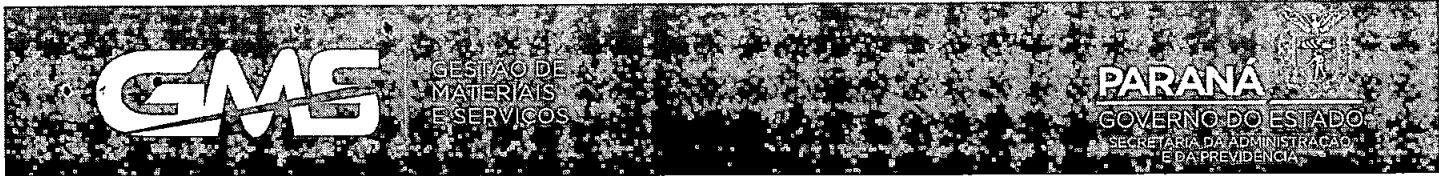
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 28034586838

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000.42



Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ:

29694630000195

ou

Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro:

Todos

▼

* Imagem de Controle:

Recarregar imagem, caso esteja ilegível.

Pesquisar

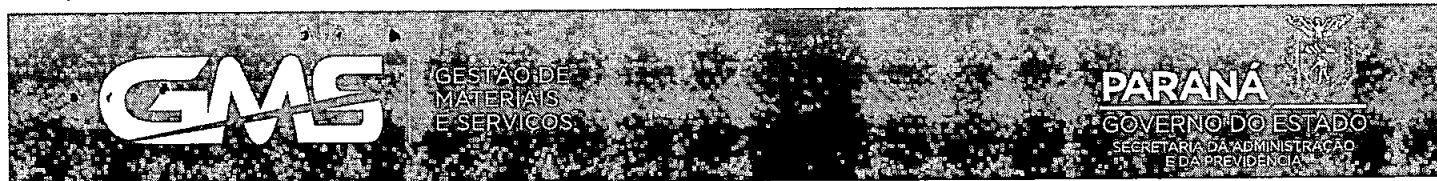
Limpar

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Sanção	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Situação
Não	29.694.630/0001-95	AFONSO MARANGONI LEILOES	Inativo

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

000343



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:51:47

- (Versão: p_v1_0_2_86 (8080)) home

Fornecedor sem Registro de Ocorrência**Fornecedor:** 29.694.630/0001-95 - AFONSO MARANGONI LEILOES**Situação Cadastro:** Inativo**Data:** 13/02/2025 17:51[Voltar](#)

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 17:51:47

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo ↑

000344



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29694630000195

000045

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

000-46

O Senhor **Afonso Marangoni**, leiloeiro, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº **12046-L**, **identidade civil nº 9101446**, **CPF nº 214.675.019-72**, com endereço profissional na **Rua Emiliano Perneta, 297 Sala 123 Andar 12 - Centro, Curitiba - PR, 80010-050**, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.

AFONSO
MARANGONI:2146750
1972

Assinado de forma digital por
AFONSO
MARANGONI:21467501972
Dados: 2025.02.17 09:22:24 -03'00'

Leiloeiro: Afonso Marangoni

Registro JUCEPAR: nº 12046-L

ENVELOPE: PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº05/2024 PARA O MUNICÍPIO
DE BANDEIRANTES/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – centro

CEP: 86360-000

Departamento de Licitações

DATA: 19/12/2024

281

Correios Eletro
SEDEX
112 AR MP
Recolher
Assinatura Documento
QY 18781127 1 BR
FC081737

CARTA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

Ao Município de Bandeirantes.

A interessada abaixo qualificada propõe sua adesão ao CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, publicado a saber:

Dados do responsável:

Nome: CATIELE BORGES LEFFA.

Endereço: Rua Bento Gonçalves, nº 165, Bairro Centro, CEP 95560-000, Torres/RS.

CPF nº: 960.192.550-34

RG nº: 8048157336 SJS/RS

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024.

CATIELE BORGES LEFFA
Assinado de forma digital
por CATIELE BORGES
LEFFA:96019255034
Dados: 2024.12.19
15:34:02 -03'00'

034

CATIELE BORGES LEFFA
CPF nº 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L

QR-CODE

000348



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA007997822<833<<<<<<<<<<
8103181F3210204BRA<<<<<<<<<<6
CATIELE<<BORGES<LEFFA<<<<<<<<<

000349



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CATIELE BORGES LEFFA**

CPF/CNPJ: **960.192.550-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:08:55 do dia 17/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **R5DS171224140855**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

000350



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL Nº 308/4ª Via

CATIELE BORGES LEFFA

NOME DO PORTADOR

NELSON BORGES LEFFA

ORETI MARIA BORGES LEFFA

FILIAÇÃO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

18/03/1981

DATA DE NASCIMENTO

LEILOEIRO OFICIAL

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

8048157336 - SSP/RS

Nº ID. / ORG EXPEDIDOR

960.192.560-34

CPF

AGENTES AUXILIARES DE REGISTRO DO COMÉRCIO

297/2014

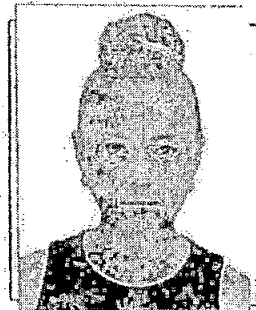
Nº DE MATRÍCULA

ASS. DO PORTADOR

ASS. PRESIDENTE
DA JUNTA COMERCIAL

19/01/2024

DATA DE EXPEDIÇÃO



31/12/2026

VALIDADE

000851

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA

Certificamos que a Sra.

CATIELE BORGES LEFFA

RG: 8048157336 SSP/RS

CPF: 960.192.550-34

Rua Bento Gonçalves, 165, 602, Centro

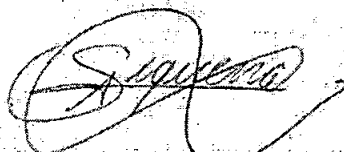
CEP: 95.560-000 – Torres-RS

Fone/Celular: (51)3860-0180 - (51)98402-4233

E-mail: leffa@leffaleiloes.com.br

Matriculada nesta Junta Comercial do Paraná sob nº 24/393-L, nomeada pela portaria nº 89/2024 – Jucepar, publicada no DIOE-PR edição nº 11679 em 13 de junho de 2024, está devidamente habilitada ao exercício da atividade de Leiloeira Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 29 de novembro de 2024.



Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias

000352



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **960.192.550-34**

Nome: **CATIELE BORGES LEFFA**

Data de Nascimento: **18/03/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/07/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:24:08** do dia **25/10/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **BBEF.0145.3D75.0EDE**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Handwritten signature]

000353

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
960.192.550-34

Nome
CATIELE BORGES LEFFA

Nascimento
18/03/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
0E35.29F7.C93C.1669



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:37:42 do dia 25/10/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000354

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATIELE BORGES LEFFA
CPF: 960.192.550-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:21:26 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **46B5.DDE2.F80D.4341**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

JS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000355

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 51.240.07570.0-6
Razão Social: CATIELE BORGES LEFFA
Endereço: RUA ALEXANDRINO DE ALENCAR 696 / CENTRO / TORRES / RS / 95560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103314917100290

Informação obtida em 02/12/2024 15:08:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000356

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATIELE BORGES LEFFA

CPF: 960.192.550-34

Certidão nº: 51261810/2024

Expedição: 23/07/2024, às 16:52:14

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATIELE BORGES LEFFA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **960.192.550-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035547307-26

000357

Certidão fornecida para o CPF/MF: **960.192.550-34**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

000358

CPF: 960.192.550-34

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/12/2024. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 31160787
Autenticação: 41480527



✗



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000359

Nome / Razão Social

CATIELE BORGES LEFFA CPF: 96019255034

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 12095 - CATIELE BORGES LEFFA

Endereço: Rua BENTO GONÇALVES (Cidade), 165 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 602 - CEP 95.560-000

Código de Controle

CWVNYD0Y54DDVF71

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://torres.rs.gov.br>

Torres (RS), 17 de Dezembro de 2024

000360

DECLARAÇÃO PROPONENTE

Eu, **CATIELE BORGES LEFFA**, Leiloeira Oficial na forma do Decreto no 21.981, de 1932 e IN n 113 de 28/04/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o n° 24/393-L, inscrito no CPF/MF sob o n° 960.192.550-34, portador(a) da Carteira de Identidade n°8048157336, e endereço profissional à Rua Bento Gonçalves, n° 165, Bairro Centro, CEP 95560-000, Torres/RS, telefones(51)98402-4233, endereço eletrônico leffa@leffaleiloes.com.br, **DECLARO**, que não pesa contra mim, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024.

CATIELE BORGES
LEFFA:96019255
034

Assinado de forma digital
por CATIELE BORGES
LEFFA:96019255034
Dados: 2024.12.19
15:36:17 -03'00'

CATIELE BORGES LEFFA
CPF n° 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L

DECLARAÇÃO DOCUMENTOS

Eu, **CATIELE BORGES LEFFA**, Leiloeira Oficial na forma do Decreto no 21.981, de 1932 e IN n 113 de 28/04/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o n°24/393-L, inscrito no CPF/MF sob o n° 960.192.550-34, portador(a) da Carteira de Identidade n°8048157336, e endereço profissional à Rua Bento Gonçalves, n° 165, Bairro Centro, CEP 95560-000, Torres/RS, telefones(51)98402-4233, endereço eletrônico leffa@leffaleiloes.com.br, **DECLARO** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante, que o EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES; instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024.

CATIELE BORGES Assinado de forma digital
por CATIELE BORGES
LEFFA:96019255 LEFFA:96019255034
034 Dados: 2024.12.19
15:37:23 -03'00'

CATIELE BORGES LEFFA
CPF n° 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L

DECLARAÇÃO CONTRATAÇÃO MENOR

A signatária da presente, **CATIELE BORGES LEFFA**, Leiloeira Oficial na forma do Decreto no 21.981, de 1932 e IN n 113 de 28/04/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do estado do Paraná, sob o nº24/393-L, inscrito no CPF/MF sob o nº 960.192.550-34, portador(a) da Carteira de Identidade nº8048157336, e endereço profissional à Rua Bento Gonçalves, nº 165, Bairro Centro, CEP 95560-000, Torres/RS, telefones(51)98402-4233, endereço eletrônico leffa@leffaleiloes.com.br, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não mantenho em meu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantenho ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024.

CATIELE
BORGES
LEFFA:9601925
5034

Assinado de forma
digital por CATIELE
BORGES
LEFFA:96019255034
Dados: 2024.12.19
15:38:19 -03'00'

CATIELE BORGES LEFFA
CPF nº 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Eu, **Catiele Borges Leffa**, Leiloeira Oficial na forma do Decreto no 21.981, de 1932 e IN n 113 de 28/04/2010 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Paraná, sob o n° 24/393-L, inscrito no CPF/MF sob o n° 960.192.550-34, portador(a) da Carteira de Identidade n°8048157336, e endereço profissional à Rua Bento Gonçalves, n° 165, Bairro Centro, CEP 95560-000, Torres/RS, telefones(51)98402-4233, endereço eletrônico leffa@leffaleiloes.com.br, considerando a seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, **declaro** para fins de participação no procedimento de credenciamento que possuo estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I- Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II- Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III- Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV- Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V- Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI- Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII- Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII- Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024.

CATIELE BORGES
LEFFA:96019255
034

Assinado de forma digital
por CATIELE BORGES
LEFFA:96019255034
Dados: 2024.12.19
15:42:29 -03'00'

CATIELE BORGES LEFFA
CPF nº 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L

DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

PROPONENTE: CATIELE BORGES LEFFA.

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Bento Gonçalves, n° 165, Bairro Centro,
CEP 95560-000, Torres/RS.

CPF 960.192.550-34

FONE: (51)98402-4233

DECLARO, para os fins de direito, na qualidade de requerente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRA PUBLICA OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possui Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil

Agência n°: 0778-1

Cidade da agência: Torres

Endereço da agência: Rio Grande do Sul

Conta n°: 6.002-X

Titular: Catiele Borges Leffa

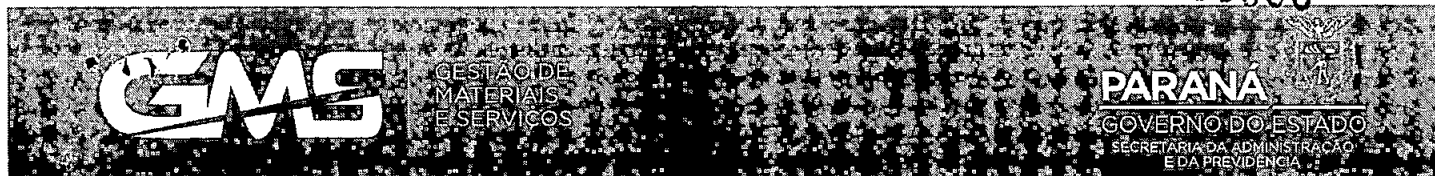
Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Bandeirantes/PR, 19 de dezembro de 2024. ↓

CATIELE BORGES LEFFA
Assinado de forma digital
por CATIELE BORGES
LEFFA:96019255034
Dados: 2024.12.19
15:39:18 -03'00'

034

CATIELE BORGES LEFFA
CPF n° 960.192.550-34
JUCEPAR 24/393-L



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:35:33

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

 Nenhum registro encontrado.

Consulta a Fornecedores - Ocorrências

CPF/CNPJ: 96019255034

ou

Fornecedor CPF/CNPJ: 96019255034 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

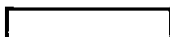
Nome/Razão Social:

ou

Situação do Cadastro: Todos



* Imagem de Controle:



Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar

Limpar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:35:33

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 96019255034

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua: Frei Rafael Proner, 1457 – Centro

Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

000367

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº ****/2024

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado propõe sua adesão ao **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, publicado a saber:

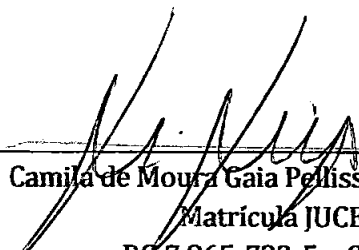
Dados do responsável:

Nome: Camila de Moura Gaia Pellissari

Endereço: Rua Praça Margarida Malucelli Moro, 53, sala 03, Estrela, Cep: 84.050-210, Ponta Grossa/Paraná

CRM nº. 23/376-L RG nº: 7.865.723-5 SSP PR CPF: 066.326.499-55

Data 28 de janeiro de 2025.



Camila de Moura Gaia Pellissari - Leiloeira Publica Oficial
Matricula JUCEPAR 23/376-L
RG 7.865-723-5 - CPF 066.326.499-55



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HAB. E TACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2176107634

NOME
CAMILA DE MOURA GAIÁ BELLISSARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
78657235 SESP PR

CPF
066.326.499-55

DATA NASCIMENTO
22/11/1987

FILIAÇÃO
LUIZ EDUARDO DE GAIÁ CAMPOS
EVELYN DE MOURA CÉZAR

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03869383999

VALIDADE
16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/06/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PONTE GROSSA, PR

DATA EMISSÃO
16/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

04104356473
PR919295959

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000368



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro é realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA

Certificamos que a Sra.

CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

RG: 7.865.723-5 SSP/PR

CPF: 066.326.499-55

Praça Margarida Malucelli Moro, 53, sala 03, Bairro Estrela

CEP: 84.050-210 - Ponta Grossa/PR

Fone/Celular: (42)98415-1818 | (42)3086-8292

E-mail: contato@camilagaialeiloes.com.br

Matriculada nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 23/376-L, nomeada pela Portaria JCP nº 90/2023, publicada no DIOE nº 11457 em 11 de julho de 2023, está devidamente habilitada ao exercício da atividade de Leiloeira Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de janeiro de 2025. ✓

Adriano Virgílio Tirelli de Siqueira
Setor de Leiloeiros

Certidão válida por 30 (trinta) dias ✓

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/01/2025, às 09:11:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código THEKOSLT.

000370

 **Ministério da Fazenda**
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF 

Número
066.326.499-55

Nome
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

Nascimento
22/11/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
D9DA.FB87.A5F5.476A



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 16:41:03 do dia 28/01/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000371

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI
CPF: 066.326.499-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:21:39 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025. ✓

Código de controle da certidão: **4D29.A4B6.F25C.02B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

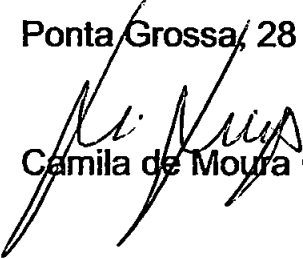
DECLARAÇÃO ISENÇÃO FGTS

000372

Eu, Camila de Moura Gaia Pellissari, leiloeira publica registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, com matrícula nº 23/376-L declaro para os devidos fins que, não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Ponta Grossa, 28 de Janeiro de 2025. ✓


Camila de Moura Gaia Pellissari

✍



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000373

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

CPF: 066.326.499-55

Certidão nº: 1397204/2025

Expedição: 08/01/2025, às 15:33:25

Validade: 07/07/2025 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.326.499-55, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

✱



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035725534-53

000374

Certidão fornecida para o CPF/MF: 066.326.499-55

Nome: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 08/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11

000375



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 3229 / 2025

Código de Autenticidade: F57EEA3155F29BADC3DE2CD3CED9BE78

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 707105

CNPJ/CPF: 066.326.499-55

Nome: CÂMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

Endereço: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 53

Bairro: ESTRELA

Complemento: LOJA 03

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84050000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: rafael de britto macedo

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de janeiro de 2025 ✓

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SÉSSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

000376



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 3229 / 2025

Código de Autenticidade: F57EEA3155F29BADC3DE2CD3CED9BE78

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 707105

CNPJ/CPF: 066.326.499-55

Nome: CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI

Endereço: RUA JOAQUIM DE PAULA XAVIER, 53

Bairro: ESTRELA

Complemento: LOJA 03

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84050000

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: rafael de britto macedo

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 08 de janeiro de 2025 ✓

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000377

ANEXO III

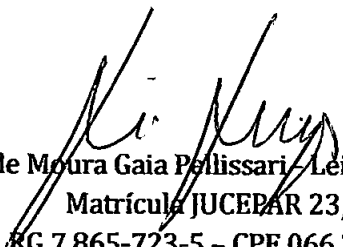
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante do credenciamento na área de Serviços de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, para o processo de: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2025.


Camila de Moura Gaia Pellissari - Leiloeira Publica Oficial
Matrícula JUCEPAR 23/376-L
RG 7.865-723-5 - CPF 066.326.499-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

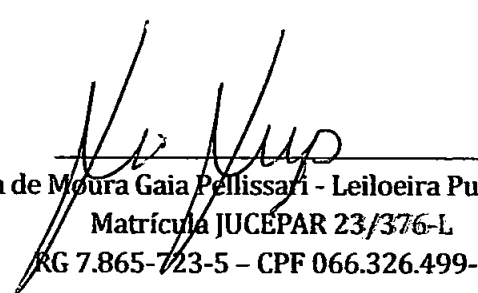
000378

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante que o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES,** instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: 28/01/2025


Camila de Moura Gaia Pellissari - Leiloeira Publica Oficial
Matrícula JUCEPAR 23/376-L
RG 7.865-723-5 - CPF 066.326.499-55





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

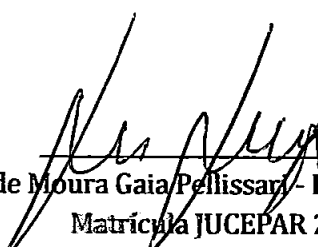
000379

ANEXO II

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ -JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES.

O signatário da presente, a senhora Camila de Moura Gaia Pellissari, representante legalmente constituído da proponente declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 28 de Janeiro de 2025.


Camila de Moura Gaia Pellissari - Leiloeira Publica Oficial
Matrícula JUCEPAR 23/376-L
RG 7.865-723-5 - CPF 066.326.499-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

000380

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/CPF:..... FONE/FAX: (0xx)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR PELO PERÍODO DE 04 MESES**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco do Brasil

Agência nº: 2722-7

Nome da agência: Banco do Brasil Tibagi/PR

Cidade da agência: Tibagi/PR

Endereço da agência: R. Machadinho, 53 - CENTRO, Tibagi - PR, 84300-000

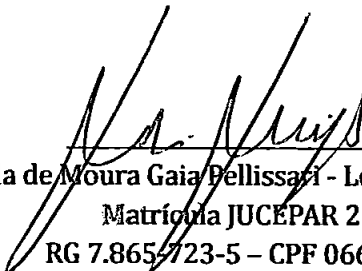
Conta nº: 23.269-6

Titular: Camila de Moura Gaia Pellissari

Data de abertura: 11/2020

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2025.


Camila de Moura Gaia Pellissari - Leiloeira Publica Oficial
Matrícula JUCEPAR 23/376-L
RG 7.865.723-5 - CPF 066.326.499-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

000.81

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O (A) Senhor (a) Camila de Moura Gaia Pellissari, leiloeira, na forma do Decreto nº. 21.981/32 e IN nº. 072/19 do DNRC, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 23/376-L, identidade civil nº 7.865.723-5 CPF nº 066.326.499-55, com endereço profissional na rua/avenida Rua Praça Margarida Malucelli Moro, nº 53, sala 03 - Estrela CEP: 84.050-210 - Ponta Grossa/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais por iniciativa particular promovidos pelo Município de Bandeirantes – Estado do Paraná, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais dos bens móveis, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

- I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
- II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
- III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
- IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
- V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
- VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
- VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
- VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visita nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Ponta Grossa, 28 de janeiro de 2025

Leiloeira Camila de Moura Gaia Pellissari

Registro JUCEPAR: nº 23/376-L

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data 29/01/2025

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros Numero_processo: 000000571/2025

Número do 000000571/2025

000082

Assunto: CREDENCIAMENTO

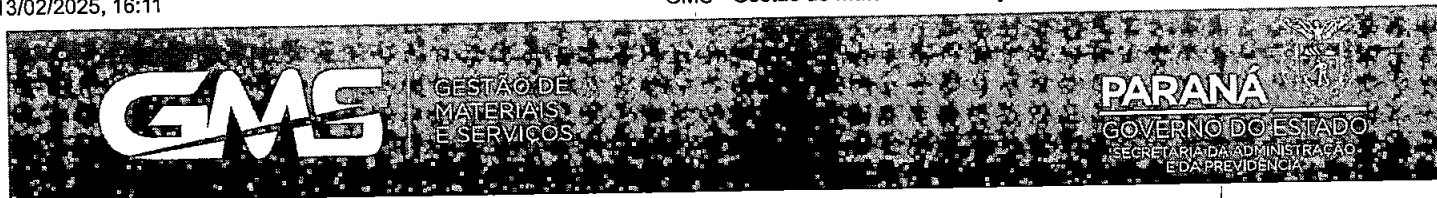
Requerente: CAMILA GAIA LEILÕES

CPF/CNPJ do requerente: 06632649955

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 29/01/2025 às 13:09:16

Observação: A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº205/2024
CREDENCIAMENTO nº05/2024 - CONTRATAÇÃO/DESIGNAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL
TEL(42) 3086-8292
TEL(42) 98415-1818
E-MAIL: contato@camilagaialeiloes.com.br



Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:11:42

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) home

 Nenhum registro encontrado.**Consulta a Fornecedores - Ocorrências**

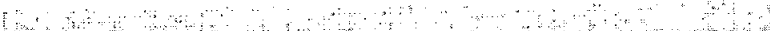
CPF/CNPJ:

06632649955

ou

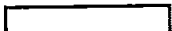
Fornecedor CPF/CNPJ: 06632649955 não existente no Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

Nome/Razão Social:

 ou

Situação do Cadastro: Todos

* Imagem de Controle:



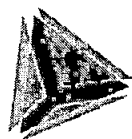
Recarregar imagem, caso esteja ilegível.



Pesquisar Limpar

Quinta, 13 de Fevereiro de 2025 - 16:11:42

- (Versão: p_v1_0_3_86 (8080)) topo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 06632649955

NENHUM ITEM ENCONTRADO!